



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 197

QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	14437
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	14437
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	14440
MINISTÉRIO DA MARINHA .....	14442
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO .....	14443
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA .....	14444
MINISTÉRIO DA SAÚDE .....	14444
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO .....	14445
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA .....	14451
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO .....	14451
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	14451
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA .....	14452
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES .....	14465
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO .....	14469
PODER JUDICIÁRIO .....	14469
ÍNDICE .....	14469

## Atos do Poder Executivo

### MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, e de conformidade com os artigos 19 e 34 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.990, de 02 de fevereiro de 1987, resolve:

#### P R O M O V E R

No Quadro Ordinário da Mesma Ordem, ao Grau de Grã-Cruz, o Ministro FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Brasília, em 13 de outubro de 1992, 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Ivan da Silveira Serpa

## Presidência da República

### DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 649, de 13 de outubro de 1992. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.579-8/160.

### SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Gabinete do Secretário-Geral

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

Autoriza a realização de alterações nos Quadros de Detalhamento de Despesas (QDD).

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e da delegação de competência de que trata a Portaria nº 129, de 17 de fevereiro de 1992, do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento resolve:

Art. 1º Fica promovida na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa do Gabinete da Presidência da República.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOTTA DURANTE

CR\$ 1.000,00

ANEXO I				FISCAL ACRESCIMO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	MATUREZA	ITE	VALOR	
	REPRESIDENCIA DA REPUBLICA GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA			1.007.234	
20101.030070021.2008	APOIO A MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3490.30	100	30.234	
20101.030070021.2008.0035	APOIO A MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3490.30	100	30.234	
20101.030070021.4004	SISTEMA INTEGRADO DE ACAO GOVERNAMENTAL	3490.30	100	1.767.000	
20101.030070021.4004.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ACAO GOVERNAMENTAL	3490.30	100	1.219.000	
20101.030070021.4004.0002	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE COMUNICACAO E INFORMATICA	3490.30	100	550.000	
20101.1507304064.009	PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO	3490.37	100	2.000	
20101.1507304064.009.0003	CONCESSAO DE VALE-TRANSPORTE	3490.37	100	2.000	
TOTAL				1.007.234	

ANEXO II				FISCAL REDUCAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	MATUREZA	ITE	VALOR	
	REPRESIDENCIA DA REPUBLICA GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA			1.007.234	

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	ITE	VALOR
20101.030070021.2000	APOIO A MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3490.35	100	13.036
		3490.36	100	20.370
		3490.37	100	4.000
20101.030070021.2000.0035	APOIO A MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3490.35	100	13.036
		3490.36	100	20.370
		3490.37	100	4.000
20101.030070021.4004	SISTEMA INTEGRADO DE ACOO GOVERNAMENTAL	3490.33	100	100.000
		3490.35	100	46.000
		3490.36	100	73.000
		3490.39	100	1.550.000
20101.030070021.4004.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ACOO GOVERNAMENTAL	3490.33	100	100.000
		3490.35	100	46.000
		3490.36	100	73.000
		3490.39	100	1.000.000
20101.030070021.4004.0002	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE COMUNICACAO E INFORMATICA	3490.37	100	550.000
20101.150760406.4007	PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO	3490.30	100	2.000
20101.150760406.4007.0003	CONCESSAO DE VALE-TRANSPORTE	3490.30	100	2.000
TOTAL				1.097.234

## SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 594, DE 19 DE OUTUBRO DE 1992

(\*)

O Secretário Adjunto da Secretaria da Ciência e Tecnologia da Presidência da República, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

LUIZ BEVILACQUA

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D. O. de 8-10-92, Seção I, págs. 14252 e 14253.

ANEXO I				FISCAL ACRESCIDO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			42.830.625
	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPq			42.830.625
20.501.030100054.2276	CONCESSAO DE BOLSA PARA PESQUISA	3490.10	112	33.000.000
20.501.030100054.2276.0001	INICIACAO CIENTIFICA	3490.10	112	3.000.000
20.501.030100054.2276.0002	APERFEIÇAMENTO	3490.10	112	2.000.000
20.501.030100054.2276.0003	APOIO TECNICO	3490.10	112	3.000.000
20.501.030100054.2276.0004	PESQUISA	3490.33	112	25.000.000
20.501.030100055.2336	FOMENTO A PESQUISA APLICADA	3490.30	100	374.856
		3490.33	301	156.000
		3490.34	301	101.200
		4590.51	100	77.100
20.501.030100055.2336.0003	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL	3490.30	100	193.656
		4590.51	100	156.000
		4590.51	100	37.856
20.501.030100055.2336.0007	PROGRAMA SETORIAIS E REGIONAIS	3490.33	301	101.200
		3490.34	301	101.200
		3490.34	301	77.100
20.501.030100056.2330	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE PESQUISAS	3490.30	100	237.473
		3490.30	250	120.000
		4590.51	100	30.000
		4590.51	100	87.473
20.501.030100056.2330.0002	CENTRO DE TECNOLOGIA NUCLEAR	3490.30	100	237.473
		3490.30	250	120.000
		4590.51	100	30.000
		4590.51	100	87.473
20.501.000400206.2275	CONCESSAO DE BOLSA DE ESTUDO, A NIVEL DE POS-GRADUACAO	3490.10	112	9.226.276
20.501.000400206.2275.0003	MESTRADO	3490.10	112	2.396.920
20.501.000400206.2275.0004	DOUTORADO	3490.10	112	2.170.239
20.501.000400206.2275.0005	POS-DOUTORADO	3490.10	112	4.659.117
TOTAL:				42.830.625

Cr\$ 1.000,00

ANEXO II				FISCAL PERCUCAO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			42.830.625
	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPq			42.830.625
20.501.030100054.2276	CONCESSAO DE BOLSA PARA PESQUISA	3490.41	112	33.000.000
20.501.030100054.2276.0001	INICIACAO CIENTIFICA	3490.41	112	3.000.000
20.501.030100054.2276.0002	APERFEIÇAMENTO	3490.41	112	2.000.000
20.501.030100054.2276.0003	APOIO TECNICO	3490.41	112	3.000.000
20.501.030100054.2276.0004	PESQUISA	3490.41	112	25.000.000
20.501.030100055.2336	FOMENTO A PESQUISA APLICADA	3490.39	100	374.856
		3490.39	301	156.000
		4590.52	100	101.200
20.501.030100055.2336.0003	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL	3490.39	100	193.656
		4590.52	100	156.000
		4590.52	100	37.856
20.501.030100055.2336.0007	PROGRAMA SETORIAIS E REGIONAIS	3490.39	301	101.200
20.501.030100056.2330	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE PESQUISAS	3490.36	250	237.473
				13.500



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN  
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF  
 Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046  
 Telex: (061) 1356  
 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
 Coordenador de Produção Industrial  
 DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYSÉS  
 Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral ...	Cr\$ 210.300,00	Cr\$ 53.800,00	Cr\$ 191.200,00	Cr\$ 212.600,00	Cr\$ 337.200,00
Portes:					
Superfície .....	Cr\$ 116.160,00	Cr\$ 57.420,00	Cr\$ 102.960,00	Cr\$ 116.160,00	Cr\$ 211.200,00
Aéreo .....	Cr\$ 291.060,00	Cr\$ 138.600,00	Cr\$ 291.060,00	Cr\$ 291.060,00	Cr\$ 527.340,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAAEN/DICOM  
 Telefone: (061)226-6812  
 Horário: 7:30 às 19:00 horas

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
20.501.00010054.2230.0002	CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL	3490.39	100	120.000
		3490.39	250	16.900
		4590.52	100	87.093
		3490.34	250	13.500
		3490.37	100	120.000
20.501.00010054.2275	CONCESSAO DE BILHÃO DE ESTUDO, A NIVEL DE POS-GRADUACAO	3490.39	250	16.900
		4590.52	100	87.093
		3490.39	112	9.226.276
		3490.41	112	3.000.000
		3490.41	112	6.226.276
20.501.00010054.2275.0003	HESTRADO	3490.41	112	2.396.920
		3490.41	112	2.396.920
20.501.00010054.2275.0004	DOUTORADO	3490.41	112	2.170.239
		3490.41	112	2.170.239
20.501.00010054.2275.0005	POS-DOUTORADO	3490.39	112	4.659.197
		3490.39	112	3.000.000
		3490.41	112	1.659.197
TOTAL				42.030.625

(Of. nº 200/92)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Superintendência da Zona Franca de Manaus

DESPACHOS

PROCESSO Nº 28680.002023/92

Reconheço a inexigibilidade de licitação para aquisição de 04 (quatro) Inventários de Zonas Francas de Latinoamerica Y El Caribe, no valor estimado de Cr\$43.000.000,00, em favor da AZOLCA - ASOCIACION DE ZONAS FRANCAS DE LATINOAMERICA Y EL CARIBE, com fundamento no Art.23, "CAPUT" do Decreto-lei nº 2.300/86, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi levado a exame da Procuradoria do Órgão, que emitiu parecer favorável.

ALIETE BORGES COELHO  
Superintendente Adjunto de Administração, em exercício

Ratifico, nos termos do Art.24 do Decreto-lei nº 2.300/86, a inexigibilidade de licitação constante no processo nº 28680.002023/92.

Manaus, 8 de outubro de 1992

LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE  
Superintendente, em exercício

(Of. nº 86/92)

# DENATRAN

O trânsito brasileiro tem se mostrado perigoso e violento.

Diga NÃO à violência!

**Resoluções do CONTRAN - 3ª edição** - coletânea atualizada das normas aprovadas pelo CONTRAN. Necessário a autoridades de trânsito, funcionários e pessoas ligadas ao assunto.

**Segurança de Trânsito - 2ª edição** - um manual simples e prático com regras fundamentais de direção defensiva para evitar acidentes.

**Manual de Projeto de Interseções em Nível não Sematizadas em Áreas Urbanas - 2ª edição** - importante fonte de consulta para técnicos responsáveis por projetos viários do País.

Aquisições: IMPRENSA NACIONAL  
SIG Quadra 06 lote 800 - CEP 70604-900 - Brasília-DF - Telefone: (061)226-6812  
preços sujeitos a majoração, sem aviso prévio. Incluídas despesas com remessa.

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas da IN.

Fone: (061) 226-6812

# Ministérios

## Ministério da Justiça

### SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

#### Departamento de Classificação Indicativa

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista disposto nos artigos 21 inciso XVI e 220 parágrafo 3º inciso I, da Constituição Federal, resolve classificar, para efeito indicativo, os programas:

- Nº 3616 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "O NOVO ENCONTRO"  
 Título original : "BETWEEN A YUCK AND HARD PLACE"  
 Série : A GATA E O RATO - EP. 58  
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
 Gênero : COMÉDIA /AVENTURA  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010503/89-28
- Nº 3617 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "A CILADA"  
 Título original : "THE COLOR OF MADDIE"  
 Série : A GATA E O RATO - EP. 59  
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
 Gênero : COMÉDIA /AVENTURA  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010504/89-91
- Nº 3618 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "O BEBÊ DE MADDIE"  
 Título original : "A WOMB WITH A VIEW"  
 Série : A GATA E O RATO - EP. 57  
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
 Gênero : COMÉDIA /AVENTURA  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010505/89-53
- Nº 3619 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "ESCADA PARA O CÉU"  
 Título original : "STAIRWAY TO HEAVEN"  
 Série : ALF, O E. TEIMOSO - EP. 54  
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
 Gênero : COMÉDIA  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010556/89-94
- Nº 3620 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "PROMESSAS, PROMESSAS"  
 Título original : "PROMISES, PROMISES"  
 Série : ALF, O E. TEIMOSO - EP. 53  
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
 Gênero : COMÉDIA  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010557/89-57
- Nº 3621 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "MUDANÇAS"  
 Título original : "CHANGERS"  
 Série : ALF, O E. TEIMOSO - EP. 52  
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
 Gênero : COMÉDIA  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010558/89-10
- Nº 3622 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "IGUAL A UM FILME ANTIGO"  
 Título original : "LICKER AN OLD TIME MOVIE"  
 Série : ALF, O E. TEIMOSO - EP. 51  
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
 Gênero : COMÉDIA  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010559/89-82
- Nº 3623 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "BEPARAR É DIFÍCIL"  
 Título original : "BREAKING UP IS HARD TO DO"  
 Série : ALF, O E. TEIMOSO - EP. 50  
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
 Gênero : COMÉDIA  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010560/89-61
- Nº 3624 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "AÇÃO DE GRACAS NO VIZINHO - I"  
 Título original : "TURKEY IN THE STRAW - I"  
 Série : ALF, O E. TEIMOSO - EP. 55  
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
 Gênero : COMÉDIA  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010561/89-24
- Nº 3625 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "AÇÃO DE GRACAS NO VIZINHO - II"  
 Título original : "TURKEY IN THE STRAW - II"  
 Série : ALF, O E. TEIMOSO - EP. 56  
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
 Gênero : COMÉDIA  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010562/89-97
- Nº 3626 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "VOCÊ CRÊ EM MÁGICA"  
 Título original : "DO YOU BELIEVE IN MAGIC"  
 Série : ALF, O E. TEIMOSO - EP. 57  
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
 Gênero : COMÉDIA  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010563/89-50
- Nº 3627 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "OS BONS ANOS SESSENTA"  
 Título original : "NY BACK PAGES"  
 Série : ALF, O E. TEIMOSO - EP. 58  
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
 Gênero : COMÉDIA  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010564/89-12
- Nº 3628 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "ELVIS NÃO MORREU"  
 Título original : "SUSPICIOUS MINDS"  
 Série : ALF, O E. TEIMOSO - EP. 59  
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
 Gênero : COMÉDIA  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010565/89-85
- Nº 3629 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "ESTRAMNA ALERGIA"  
 Título original : "BABY LOVE"  
 Série : ALF, O E. TEIMOSO - EP. 60  
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
 Gênero : COMÉDIA  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010566/89-48
- Nº 3630 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "CABEÇA DURA"  
 Título original : "HARD-HEADED HARD HAT"  
 Série : URSUAT - EP. 03  
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.  
 Gênero : DESENHO ANIMADO  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010965/89-63
- Nº 3631 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "O OVO"  
 Título original : "THE EGG AND AYE AYE AYE"  
 Série : URSUAT - EP. 04  
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.  
 Gênero : DESENHO ANIMADO  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010966/89-26

**Nº 3632 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "TESTANDO 1-2-3"  
 Título original : "TESTING 1-2-3"  
 Série : URSUAT - EP. 03  
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.  
 Gênero : DESENHO ANIMADO  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010967/89-99

**Nº 3633 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "AS TRAPALHADAS DO CARETA"  
 Título original : "HEARTS AND FLOWERS, BUZZARDS AND SNAKES"  
 Série : URSUAT - EP. 01  
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.  
 Gênero : DESENHO ANIMADO  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010972/89-29

**Nº 3634 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "CARETA VOCÊ É UM TOLO"  
 Título original : "BUZZARD YOU'RE A TURKEY"  
 Série : URSUAT - EP. 02  
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.  
 Gênero : DESENHO ANIMADO  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010975/89-17

**Nº 3635 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "METALUS, O CONVENCIDO"  
 Título original : "THE ROBOT MASTER"  
 Série : SPACE GHOST - EP. 05  
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.  
 Gênero : DESENHO ANIMADO  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010961/89-11

**Nº 3636 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "A TEIA"  
 Título original : "THE WEB"  
 Série : SPACE GHOST - EP. 03  
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.  
 Gênero : DESENHO ANIMADO  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010976/89-80

**Nº 3637 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "O ZANGÃO"  
 Título original : "THE DRONE"  
 Série : SPACE GHOST - EP. 04  
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.  
 Gênero : DESENHO ANIMADO  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010977/89-42

**Nº 3638 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "O HOMEM VULCÃO"  
 Título original : "THE HEART THING"  
 Série : SPACE GHOST - EP. 01  
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.  
 Gênero : DESENHO ANIMADO  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010978/89-13

**Nº 3639 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "O REI DAS CRIATURAS"  
 Título original : "CREATURE KING"  
 Série : SPACE GHOST - EP. 02  
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.  
 Gênero : DESENHO ANIMADO  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010981/89-10

**Nº 3640 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "O CARROSSEL VOADOR"  
 Título original : "MERRY GO ROUND"  
 Série : GATOLÂNDIA - EP. 6905  
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.  
 Gênero : DESENHO ANIMADO  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010968/89-51

**Nº 3641 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "MAS QUE FANTASMA"  
 Título original : "WITCH WHACKY"  
 Série : GATOLÂNDIA - EP. 6906  
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.  
 Gênero : DESENHO ANIMADO  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010969/89-14

**Nº 3642 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "QUE MÁGICA BESTA"  
 Título original : "MAGIC WANDERER"  
 Série : GATOLÂNDIA - EP. 6907  
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.  
 Gênero : DESENHO ANIMADO  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010970/89-01

**Nº 3643 - Veículo : TELEVISÃO**  
 Categoria : série  
 Título : "É UMA BRASA"  
 Título original : "GERONIMERO"  
 Série : GATOLÂNDIA - EP. 6908  
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.  
 Gênero : DESENHO ANIMADO  
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-010971/89-66

JOSÉ NAZARENO SANTANA DIAS

(Of. nº 141/92)

**Departamento de Estrangeiros**  
**Divisão de Permanência de Estrangeiros**

**DESPACHOS DO CHEFE**

Permanências definitivas deferidas

PROCESSO Nº 8505-22.247/92-63 - CHRISTA LISELOTTE TANK

"Permanências definitivas deferidas por reunião familiar, nos termos da Resolução nº 22/91 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606."

- PROCESSO Nº 8505-11.091/91-13 - TERUKO SHIROMA
- PROCESSO Nº 8506-000925/91-46 - LOLA MARTINEZ DE SAN MARTIN
- PROCESSO Nº 8000-08.032/92-66 - ELIZABETH CLINTON MACKNIGHT
- PROCESSO Nº 8000-11.244/92-11 - AIMEE MARCELE CAMAS
- PROCESSO Nº 8255-13.964/92-39 - MANUEL CATALINO PALOMINO ZAVALA
- PROCESSO Nº 8390-01.235/92-68 - FRANCISCO CAAMAÑO ANTELO
- PROCESSO Nº 8400-000699/92-81 - CHIU TENG FANG
- PROCESSO Nº 8444-02.425/92-65 - LIBER ERNESTO BORGES PEREZ
- PROCESSO Nº 8444-02.697/92-65 - PABLO GABRIEL DE OLIVEIRA SOSA
- PROCESSO Nº 8490-02.152/92-67 - YURI ALEKSANDROVITCH AIKHENVALD e VALE-  
RIA MIKHAILOVNA
- PROCESSO Nº 8490-02.345/92-91 - CLAUDIA ROSA FERREIRA RAMOS TAVEIRA DA  
CONCEIÇÃO
- PROCESSO Nº 8505-26.387/92-74 - JULIO NICOLAS ESPINOZA SALDIAS e JUANA  
IDELIA GARCIA DE ESPINOZA

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexpulsabilidade prevista no Art. 75, II, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal.

- PROCESSO Nº 8505-20.466/88-40 - EDUARDO ANTONIO LOYOLA BERRIOS
- PROCESSO Nº 8320-04.574/90-01 - CASIMIRA ROJAS
- PROCESSO Nº 8490-03.125/90-68 - JULIO CESAR HERMANDEZ RUIZ DIAZ
- PROCESSO Nº 8255-13.108/91-11 - LAMBERTO BERNABUCCI
- PROCESSO Nº 8255-13.124/91-77 - LUIS FREDDY DIAZ SAAVEDRA e MARIA INES  
BELTRAND GAETE
- PROCESSO Nº 8255-13.372/91-17 - ADOLFO DANIEL ARBELDA
- PROCESSO Nº 8354-01.033/91-06 - ANITA ALICIA SUAREZ ASCHERI
- PROCESSO Nº 8354-01.615/91-93 - PRABIR KUMAR CHANDRA
- PROCESSO Nº 8354-02.099/91-41 - HUSSEIN ABDUL KARIN NASRALLAH e TAROUJ  
MOHAMAD YASSINE
- PROCESSO Nº 8387-000430/91-84 - CELSO DUARTE
- PROCESSO Nº 8436-01.210/91-08 - JULY EDITH CARBALLO BENINCA DE FAGUN-  
DEZ
- PROCESSO Nº 8444-02.763/91-15 - JULIO ANTONIO VASQUEZ
- PROCESSO Nº 8444-04.167/91-61 - DANILLO RAMON CASTILLA BATALLA
- PROCESSO Nº 8460-92.723/91-58 - JESUS FERNANDEZ VEIZAGA e CARMEN ROSA  
TERAN DE FERNANDEZ
- PROCESSO Nº 8460-10.357/91-47 - GEOFFREY RICHARD LAWRENCE
- PROCESSO Nº 8475-04.216/91-81 - JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA
- PROCESSO Nº 8490-01.778/91-10 - JOSE PEDRO DAGLIO MENEGOZZO
- PROCESSO Nº 8490-02.838/91-77 - BEATRIZ ZOTTOLA
- PROCESSO Nº 8505-21.923/91-09 - MARCELO FEDERICO PEDRAZA e ELIZABETH  
MARIA TARGUINO
- PROCESSO Nº 8506-000541/91-14 - RENE EDUARDO CONTRERAS BRAVO, CLARA MA-  
RIA SEPULVEDA SEPULVEDA e LUAN EDUARDO  
CONTRERAS SEPULVEDA
- PROCESSO Nº 8280-02.454/92-47 - VERA MARIA DE OREY CARNEIRO RODRIGUES
- PROCESSO Nº 8280-02.565/92-16 - FRANZ DIELTZER TUFINO SOLIZ
- PROCESSO Nº 8280-02.744/92-27 - PETRA INES CRESPO CHACA
- PROCESSO Nº 8286-000152/92-66 - HANS WILHELM DURR
- PROCESSO Nº 8286-000245/92-45 - WILLIAM DAVID HUTTON
- PROCESSO Nº 8389-01.428/92-75 - HASSAN HIJAZI, GHAZALE HASSAN HIJAZI e  
ZEINAB HASSAN HIJAZI
- PROCESSO Nº 8389-01.450/92-24 - MAHMOUD ALI AMIRI, FATME MAHMOUD AMIRI,  
MOHAMAD MAHMOUD AMIRI e ALI MAHMOUD  
AMIRI
- PROCESSO Nº 8389-01.469/92-52 - ABDUL KADER ALI ASSAF e SAMAR ABDUL KA-  
DER ASSAF
- PROCESSO Nº 8389-01.656/92-08 - JORGELINO MARTINEZ SANABRIA
- PROCESSO Nº 8390-000197/92-60 - CATERINA HLYNKA SAVITSKY
- PROCESSO Nº 8505-000814/92-58 - AUGUSTO RICARDO BARBA UREÑA, JULY RO-  
XANA BELSUZARRI CHAVEZ e TELMO AUGUSTO  
BARBA BELSUZARRI

Prorrogações de Prazo de Estada no País Deferidas

- PROCESSO Nº 8286-000053/91-01 - ELLI ARIAS GIRET, até 22/02/93
- PROCESSO Nº 8508-30.386/91-34 - FERNANDO CAMBLEGE, até 09/02/93
- PROCESSO Nº 8506-04.426/91-28 - JIN YOUNG OH, até 31/01/94

- PROCESSO Nº 8508-01.302/91-25 - SONIA STELLA ARAUJO OLIVEIRA, XIMENA MARTINA HORJALES ARAUJO, MARIA EMILIA HORJALES ARAUJO e INES CECILIA HORJALES ARAUJO, até 01/02/93
- PROCESSO Nº 8000-06.758/92-09 - KOICHIRO TERAZONO, IKUKO TERAZONO, YUKI TERAZONO e TAKAHIRO TERAZONO, até 13/07/94
- PROCESSO Nº 8000-06.759/92-63 - TSUTOMU ARITA, YUKO ARITA, MAKOTO ARITA e TAKASHI ARITA, até 26/09/94
- PROCESSO Nº 8000-07.187/92-67 - JOANNE ELIZABETH LALUMIERE, até 30/06/93
- PROCESSO Nº 8000-07.188/92-20 - STEVEN BLAINE KROSKA, até 30/06/93
- PROCESSO Nº 8000-07.250/92-00 - HERBERT CHRISTIAN FRANKÉ e VALERIE ELAINE GILLETTE FARNKE, até 02/06/94
- PROCESSO Nº 8000-07.251/92-64 - PAULO JOHN JOSEPH DE VAN DER SCHUEREN, HEATHER BLISS DE VAN DER SCHUEREN, JOHN EDWARD DE VAN DER SCHUEREN, ERIC JAMES DE VAN DER SCHUEREN e JULIANA CARMAN DE VAN DER SCHUEREN, até 26/04/94
- PROCESSO Nº 8000-07.299/92-91 - HIDEKI MIYAMOTO, até 18/05/94
- PROCESSO Nº 8000-07.300/92-78 - MASUO IKEDA, até 18/05/94
- PROCESSO Nº 8000-07.303/92-66 - HIROSHI MIZUMO, até 01/07/94
- PROCESSO Nº 8000-07.317/92-71 - RALPH DAVID KUGLER e JENNIFER ROSEMARY KUGLER, até 10/06/94
- PROCESSO Nº 8000-07.318/92-33 - ALEJANDRO JOSÉ VALDEZ DIAZ e MARIA CRISTINA MULLER ALBAN DE VALDEZ, até 28/04/94
- PROCESSO Nº 8000-07.508/92-79 - JORGE LINO SOINI KOCH, AMY LYDDY GREGAN SOINI, CARMEN ANDREA SOINI, ALEJANDRO MARK SOINI e LISETTE PATRICIA SOINI, até 21/07/94
- PROCESSO Nº 8286-000144/92-38 - ALEX VACA D'ESTE, até 07/03/93
- PROCESSO Nº 8286-000147/92-26 - CHRISTIAN ALEX CORS NAVARRO, até 21/03/93
- PROCESSO Nº 8295-000778/92-18 - JUAN CARLOS FRANCHEVICH IBAÑEZ, até 07/04/93
- PROCESSO Nº 8320-000602/92-57 - FILOMENA TERESA DA SILVA MONTEIRO, até 23/02/93
- PROCESSO Nº 8354-000530/92-88 - EDWIN ERNESTO URQUIETA CARDONA, até 31/03/93
- PROCESSO Nº 8354-000521/92-41 - FRANCISCO MARTIN CASTILLA, até 20/04/93
- PROCESSO Nº 8354-000581/92-19 - MARIA JULIA VAZ GRAVE, até 09/05/93
- PROCESSO Nº 8360-01.151/92-71 - AMALIA ENCARNACION ALEGRIA VILLACORTE, até 01/03/93
- PROCESSO Nº 8376-000295/92-12 - JOHN IKECHUKWU DRAGUI, até 06/04/94
- PROCESSO Nº 8377-000157/92-89 - MARTYIN ARTURO MANRIQUE BOTTGER, até 09/04/93
- PROCESSO Nº 8506-000480/92-11 - ZOLDO ENRIQUE ORTIZ OBANDO, até 30/04/93
- PROCESSO Nº 8386-000316/92-81 - GERALDINE CAMILE ISIHUCHI CASTRO, até 13/04/93
- PROCESSO Nº 8386-000431/92-10 - SUSANA BEATRIZ ESQUIVEL ARECO, até 21/03/93
- PROCESSO Nº 8400-000315/92-57 - MELVIN JAMES LETKEMAN, ENID RUTH LETKEMAN e REBECCA MARIE LETKEMAN, até 08/03/93
- PROCESSO Nº 8400-000359/92-22 - CLAUDIA ARDUZ MERCADO, até 17/03/93
- PROCESSO Nº 8433-000126/92-14 - DANTE ROBERTO FIGUEROA CASTAÑEDA, até 27/03/93
- PROCESSO Nº 8433-000160/92-44 - VANESSA CLAUDIA LEYTON GOMEZ, até 11/04/93
- PROCESSO Nº 8434-000016/92-16 - SOREN FRANZ MARIAN CHICATA SUTMOLLER, até 11/02/93
- PROCESSO Nº 8460-000679/92-78 - RODRIGO GABRIEL OLGUIN MONRAS, até 07/02/93
- PROCESSO Nº 8505-29.688/91-04 - FERNANDO OSCAR AREVALO SOTO, até 31/12/92
- PROCESSO Nº 8508-000736/91-90 - MARIA MENDES DE CARVALHO, até 20/03/93
- PROCESSO Nº 8000-06.871/92-11 - GERARD BARBIER, até 12/05/94
- PROCESSO Nº 8000-07.301/92-31 - MASAOMI TODA, até 16/09/93
- PROCESSO Nº 8000-09.840/92-96 - PETER KARL LUSTIG, até 28/06/94
- PROCESSO Nº 8000-09.841/92-59 - JACQUES RENÉ MARIE BASTIERE, CLARA DEL CARMEN BASTIERE e SEBASTIEN STEPHANE BASTIERE, até 20/06/94
- PROCESSO Nº 8000-09.842/92-11 - JEAN MARC GARCIA, DORIANNE ALICE ANTOINETTE GARCIA, PABLO NILAN GARCIA e LORIS JULIEN VALENTIN GARCIA, até 02/06/94
- PROCESSO Nº 8000-10.700/92-24 - HIROSHI SUZUKI e MASAMI SUZUKI, até 21/09/94
- PROCESSO Nº 8000-15.513/92-64 - PATRICK RAYMOND GIBLIN, VERONIQUE BEATRICE ORIBES e JULIEN GUY PASCAL GIBLIN, até 04/12/94
- PROCESSO Nº 8460-000944/92-27 - ABDURRAZAK TAHER NAMI, até 30/03/93
- PROCESSO Nº 8460-000952/92-55 - NUNO MARCELO DE OLIVEIRA, até 09/04/93
- PROCESSO Nº 8460-000957/92-79 - RODRIGO LOPEZ MERCADO, até 07/03/93
- PROCESSO Nº 8460-000972/92-62 - ERIDANIA ROQUE ALTAMIRANO, até 09/04/93
- PROCESSO Nº 8460-01.036/92-25 - RALF VATH, até 18/04/94
- PROCESSO Nº 8460-01.081/92-88 - JEAN CHARLES CATALAN, até 26/03/93
- PROCESSO Nº 8460-01.084/92-76 - SONIA VIDLETA TERESITA MAZZI, até 04/04/93
- PROCESSO Nº 8505-04.447/92-71 - ANNA MARIA FAGANELLO, até 20/03/93
- PROCESSO Nº 8505-06.189/92-58 - FILOMENA JARDINA FERNANDES TEODORO, até 15/03/93
- PROCESSO Nº 8505-06.215/92-66 - ELVIRA MOISES DA SILVA, até 20/03/93
- PROCESSO Nº 8505-08.226/92-53 - DANIEL ORLANDO PANIAGUA VERA, até 07/03/93
- PROCESSO Nº 8506-000742/92-57 - RUTH MYRIAM RAMIREZ PONGO, até 15/04/93
- PROCESSO Nº 8506-000749/92-04 - ELVA ELIANA ORTEGA TORRES, até 16/03/93
- PROCESSO Nº 8506-000769/92-11 - DERLIS ALFONSO ARANA DURE, até 10/04/93
- PROCESSO Nº 8506-000801/92-14 - KENTA USAMI, até 31/03/93
- PROCESSO Nº 8508-000210/92-54 - OSCAR TEODILO BORDON ALVAREZ, até 05/04/93
- PROCESSO Nº 8508-000211/92-17 - JULIA FILOMENA VALENTIM NOGUEIRA PINTO DE SOUSA, HELIO SANDRO NOGUEIRA PINTO DE SOUSA e YONA CASSANDRA VALENTIM NOGUEIRA PINTO DE SOUSA, até 12/03/94

Prorrogação de prazo de estada no País deferida, com o registro condicionado à comprovação, junto à Polícia Federal, do recolhimento da taxa regulamentar, no valor de Cr\$ 3.950,00 (por pessoa).

PROCESSO Nº 8506-000480/92-11 - ZOLDO ENRIQUE ORTIZ OBANDO, até 30/04/93

#### Pedidos de Republicação de Despachos Deferitórios Deferidos

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021.339/83, determino a republicação dos despachos deferitórios, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

- PROCESSO Nº 8255-03.596/87-53 - LESLIE JOHN NAGY
- PROCESSO Nº 8389-000729/89-31 - LUIS ROBERTO CESPEDES e GLORIA BEATRIZ BOGADO DE CESPEDES
- PROCESSO Nº 8389-01.057/89-90 - NAZIR HANDOUSS MOHAMED e FATMÉ MAHMOUD NAJMEDDINE
- PROCESSO Nº 8505-06.104/90-33 - JOSE AMANDIO MARQUEZ, RITA MARIA CAMACHO MARQUES, FILIPA ANDREIA CAMACHO MARQUES e CRISTINA RAQUEL CAMACHO MARQUES

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

#### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 13.451, de 25 de setembro de 1992 e página nº 13.873, de 02 de outubro de 1992,

Leia-se:

- PROCESSO Nº 8505-32.630/91-94 - ADELAIDE ELISABETH MARIE ODILE LEJELINE MUELLER e FREDERICK WILHELM MUELLER JR, até 11/06/94
- PROCESSO Nº 8400-000298/92-30 - ABDUL CARIMO BALDE, até 05/03/93

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 14.257, de 08 de outubro de 1992,

Leia-se:

- PROCESSO Nº 8354-000731/92-30 - SHIGEKI IKEDA, CHIYOKO IKEDA, MIZUHO IKEDA e SANAE IKEDA

(Of. nº 122/92)

## Ministério da Marinha

### COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

#### Comando do 3º Distrito Naval

PARECER Nº 5/92

Tendo em vista que há necessidade de executar a Revisão Geral de dois MOTORES DIESEL GM 71-12V e de dois Reguladores de Velocidade marca WOODWARD TYPE PGA NR 8552-976 SERIAL NR 1279110 pertencentes ao Rebocador de Alto-Mar "Almirante Guilhem", e levando-se em consideração que nas duas Tomadas de Preços realizadas não acudiram interessados habilitados e que uma nova repetição do processo implicará em prejuízos financeiros para a Marinha e provocará um atraso inaceitável na execução do Período de Manutenção Geral (PMG) do citado navio, considero a Contratação dos Serviços em questão enquadrada no inciso VI do Artigo 22 do Decreto-Lei 2300/86.

Natal-RN, 6 de outubro de 1992

**RONALDO PEREIRA VILLAGA**

Capitão-de-Mar-e-Guerra

Comandante da Base Almirante Ary Parreiras

Ratifico a dispensa de licitação para as revisões dos Motores Diesel GM 71-12V e dos Reguladores de Velocidade Woodward Type PGA NR 8552-976 Serial NR 1279110 pertencentes ao RbAM "Almirante Guilhem", como enquadrada no inciso VI do Art. 22 do Decreto-Lei nº 2300/86, tendo em vista o disposto no Parecer nº 005/92 da Base Almirante Ary Parreiras e na Resolução nº 0018/92 da Assessoria Jurídica deste Comando.

Natal-RN, 9 de outubro de 1992

No Imp: **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA**

Capitão-de-Mar-e-Guerra

Chefe do Estado-Maior do Comando

do 3º Distrito Naval

(Of. nº 1.202/92)

### DIRETORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

#### Diretoria de Hidrografia e Navegação

DESPACHO DO DIRETOR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 238/92  
Nos termos do inciso I do artigo 23 do Decreto-Lei 2300/92, combinado com o parágrafo 1º do artigo 22 do Decreto nº 301/91, resolvo ratificar a inexigibilidade da Licitação nº 238/92, para aquisição do componente

"Winchester" de um (1) gigabyte de 5 1/4" para "Workstation" INTERGRAPH - série 6000 Risc, com capacidade de memória não formatada de 1,0 GB, velocidade de rotação 3600 rpm, oito (8) cilindros, quinze (15) superfícies de dados, baixa de transferência de dados de 1,875 a 275 MB/seg, tempo médio de busca 15 ms, tempo médio de acesso 8.33 ms, tipo de interface SCSI 2 e taxa de ruído 47 dBA, destinado ao desenvolvimento do Projeto da Carta Eletrônica de Navegação, à Empresa SISGRAPH, no valor de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros). A inviabilidade de compra fundamenta-se no fato de a referida Empresa ser a única, em todo território nacional, que possui equipe técnica especializada capacitada a comercialização, treinamento, suporte e manutenção dos produtos fabricados pela INTERGRAPH CORPORATION, sito à One Madison Industrial Park, Huntsville, Alabama 35807 - U.S.A., conforme atestado da Associação Brasileira de Controle de Processos e Automação Industrial (ABCPAI), Declaração da Associação da Indústria Eletro-Eletrônica (ABINEE) e Pareceres de Inexigibilidade e Jurídico emitidos por esta Diretoria.

ARLINDO VIANNA FILHO  
Vice-Almirante  
Diretor

(Of. nº 1.611/92)

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.472, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 446/92, conforme consta do Processo nº 23000.000959/91-98 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de História, licenciatura plena, ministrado pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Araguaína, mantida pela Fundação Universidade do Tocantins, com sede na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.473, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 844/92, conforme consta do Processo nº 23123.002965/92-65 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau, do curso de Pedagogia do Instituto de Ensino Superior de Mococa, mantido pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Mococa, com sede na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.474, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 708/92, conforme consta do Processo nº 23123.002981/92-11 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de licenciatura em Matemática, ministrado pelo Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos, mantido pela Universidade de São Paulo, com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.475, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 845/92, conforme consta do Processo nº 23123.002868/92-17 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Licenciatura em Educação Física, ministrado pela Faculdade de Ciências da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP/SP, em seu "Campus" de Baurux, São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.476, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 848/92 conforme consta do Processo nº 23123.002862/92-22 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Graduação em Dança, Bacharelado e Licenciatura, ministrado pelo Instituto de Artes da Universidade Estadu

al de Campinas - UNICAMP, mantido pela referida Universidade, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.477, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 850/92, conforme consta do Processo nº 23123.002876/92-37, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos de Licenciatura Plena em Letras (Português e Inglês), História e Geografia, ministrados pela Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis, mantida pela Fundação Educacional de Fernandópolis, com sede na cidade do mesmo nome, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.478, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 851/92, conforme consta do Processo nº 23123.002874/92-10 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos de Letras, habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa e de Pedagogia, habilitação em Administração Escolar, e Supervisão Escolar, ambas para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, ministrados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Manuel, mantida pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, com sede na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.479, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 852/92, conforme consta do Processo nº 23123.002872/92-86 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciências, licenciatura de 1º grau e plena, com habilitação em Matemática, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, mantida pela mesma, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.480, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 448/92, conforme consta do Processo nº 23000.000957/91-62 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciências, licenciatura de 1º grau, ministrado pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Araguaína, mantida pela Autarquia Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Araguaína, com sede na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.481, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 426/92, conforme consta do Processo nº 23000.006793/91-50 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciências Sociais, Bacharelado e Licenciatura, ministrado pela Universidade Federal do Piauí, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.482, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 394/92, conforme consta do Processo nº 23000.002758/90-26 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Tecnólogo em Processamento de Dados, ministrado pelo Centro de Ensino Superior do Piauí - CESP, mantido pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação do Estado do Piauí, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.483, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 365/92, conforme consta do Processo nº 23016.002590/88-83 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciências Econômicas, ministrado pela Escola Superior de Ciências Humanas, mantida pela Fundação do Ensino Superior de Rio Verde, com sede na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.484, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 98/92, conforme consta do Processo nº 23000.006820/91-21 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Educação Física, licenciatura plena, ministrado pela Faculdade de Educação Física e Desportos Maria Thereza, mantida pelo Instituto de Ciência e Tecnologia Maria Thereza, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.485, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 459/92, conforme consta do Processo nº 23001.000412/92-91 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Unificado das Faculdades Integradas Norte do Paraná, mantidas pelo Centro de Estudos de Londrina, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.486, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 454/92, conforme consta do Processo nº 23001.000767/91-35 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a transferência de Mantenedora das Faculdades Integradas de Barra do Garças da Instituição Barragarcense de Ensino, para a Associação Barragarcense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

DESPACHOS DO MINISTRO  
Em 13 de outubro de 1992

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o **Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA** o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 254/92 - favorável à autorização do curso de especialização em Magistério Superior, pós-graduação "lato sensu" da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Tuiuti, mantida pela Sociedade Educacional Tuiuti, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, através do CEPPE - Centro de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, da mesma Instituição, a ser ministrado na sede do Centro Técnico Educacional do Oeste Paranaense - CETESOP, em Assis Chateaubriand, no Estado do Paraná, por meio de convênio entre as instituições envolvidas e na forma explicitada neste Parecer. (Processo nº 23001.000123/92-73).

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o **Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA** o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 288/92 - referente à Indicação nº 4/91, que propõe a alteração do § 1º do art. 5º da Resolução CFE nº 5/89, que passará a ter a seguinte redação: "Para efeito do disposto no caput deste artigo, entender-se-ão como cursos distintos as habilitações de um mesmo curso, salvo quanto ao curso de Pedagogia, que se considera como uma unidade, independentemente das respectivas habilitações". (Processo nº 23001.000249/91-21).

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o **Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA** o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 396/92 - favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Agronomia, em níveis de mestrado e doutorado, com área de concentração em Genética e Melhoramento de Plantas, ministrado pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", retroagindo seus efeitos ao término do credenciamento anterior. (Processo nº 23038.003454/91-21).

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o **Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA** o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 455/92 - sobre a validade da certidão de conclusão do curso de Letras e respectivo diploma, expedidos pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora do Patrocínio, de Itu, SP, para a aluna Ruth Ormindá de Carvalho Oliveira. (Processo nº 23001.000147/92-31).

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o **Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA** o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 456/92 - no sentido de que se

oficie à Procuradoria Geral da República solicitando que tome as cabíveis providências à vista de sentença judicial que atribui ao curso de Técnico em Radiologia da Escola Técnica Competência, RJ, a condição de curso universitário. (Processo nº 23001.000327/92-13).

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 198/92)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 927, DE 8 DE OUTUBRO DE 1992

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 62/86, 14/87 e 23/91 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, bem assim o que consta do Processo nº 23071.008985/92-84, resolve:

Homologar o Concurso Público para provimento do cargo de Professor Assistente, para o Departamento de História, no conjunto de disciplinas "História da Arte", em regime de Dedicção Exclusiva.

Tornar pública a classificação dos candidatos aprovados:

- a- Marcos Olender, nota final 7,25.....1º lugar
  - b- Luiz Camillo Dolabella Portella Osório de Almeida, nota final 7,17..2º lugar
  - c- Ana Maria Rebello Magalhães, nota final 7,15.....3º lugar
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PASSINI

(Of. nº 1.236/92)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 1.925, DE 7 DE OUTUBRO DE 1992

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e, considerando os Processos nºs 9685/91-91 e 1393/92-72; resolve:

Homologar os resultados do Concurso Público para o cargo de Professor Classe Auxiliar, Nível 1, em regime de Dedicção Exclusiva, nas áreas de Bioquímica e Anatomia Humana, do Departamento Biomédico, do Centro de Ciências da Saúde.

CHARLES CAMILO DA SILVEIRA

(Of. nº 398/92)

# Ministério da Aeronáutica

## COMANDO GERAL DE APOIO

### Diretoria de Material

#### DESPACHOS

Tendo em vista o contido no Termo de Justificativa nº 014/DIRMA/92, da DIRETORIA DE MATERIAL DA AERONÁUTICA, resolvo considerar inexigível a licitação no valor de CR\$ 85.509.580,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES QUINHENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA CRUZEREIROS) (VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO), fundamentado no Item II do Artigo 23, do Decreto-Lei 2.300/86, para implementação banco de dados do sistema de catalogação da Aeronáutica - SISCAE, referente aos itens do projeto 300, na firma EMPRESA DE ACESSORIA TÉCNICA LTDA.

Rio de Janeiro-RJ 9 de outubro de 1992  
Brig do Ar - PAULO COUTINHO DE ASSIS  
Subdiretor de Suprimento

Ratifico a dispensa acima, nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor, do Artigo 24 do Decreto-Lei 2.300/86.

Rio de Janeiro-RJ, 9 de outubro de 1992  
Maj Brig do Ar - EMÍLIO JOSÉ FONSECA  
Diretor da DIRMA

(Of. nº 34/92)

# Ministério da Saúde

## INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle na Paraíba

#### DESPACHO DO COORDENADOR

Processo nº 33197.014731/92.  
Ratifico a inexigibilidade de licitação, justificada pelo Chefe de Serviço de Material, Serviços Gerais e Patrimônio e reconhecida pelo Chefe da Divisão de Administração e Finanças às fls. 08 e 08vs, e autorizo a publicação deste no D.O.U.  
Objeto: Assinatura das revistas "A CONSTRUÇÃO NORTE/NORDESTE" e LISTAGEM DISCRIMINADA, para o exercício de 1992.  
Favorecido: Editora PINI Ltda.  
Valor: R\$ 9.834.000,00 (Nove milhões, oitocentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

João Pessoa, 07 de outubro de 1992.  
MARCUS ANTONIO PERAZZIO  
Respondendo

(Of. nº 49/92)



# Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

## PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE

### 5ª Câmara

Ata da 893ª Sessão Ordinária

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois, às oito horas e trinta minutos, na sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número setecentos e dois, localizada no sétimo andar do Edifício Alvorada, Quadra um, Bloco "J", no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Quinta Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros: Juarez de Moraes (Presidente), Márcio Machado Caldeira, Jorge Victor Rodrigues, José do Nascimento Dias, Jackson Medeiros de Farias Schneider, Afonso Celso Mattos Lourenço, Luiz Alberto Cava Maceira; o Procurador-representante da Fazenda Nacional, Ricardo Py Gomes da Silveira e eu, Auzônia Evangelista de Souza, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Ausente o Conselheiro Eduardo Rodrigues Neto.

Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os recursos em pauta, em decorrência foram prolatadas as seguintes decisões:

**Relator: Conselheiro JOSÉ DO NASCIMENTO DIAS**

Recurso nº 97.783 - Recorrente: RIO OTHON PALACE HOTEL S/A.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, DE RAM provimento ao recurso. Defendeu a recorrente o seu patrono Doutor João D. Cordeiro Guerra (OAB/RJ nº 16.588).- **Acórdão nº 105-6.506.**

Recurso nº 60.805 - Recorrente: RIO OTHON PALACE HOTEL S/A.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, DE RAM provimento ao recurso. Defendeu a recorrente o seu patrono Doutor João D. Cordeiro Guerra (OAB/RJ - nº 16.588).- **Acórdão nº 105-6.507.**

Recurso nº 60.806 - Recorrente: RIO OTHON PALACE HOTEL S/A.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, DE RAM provimento ao recurso. Defendeu a recorrente o seu patrono Doutor João D. Cordeiro Guerra (OAB/RJ - nº 16.588).

Recurso nº 60.807 - Recorrente: RIO OTHON PALACE HOTEL S/A.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, DE RAM provimento ao recurso. Defendeu a recorrente o seu patrono Doutor João D. Cordeiro Guerra (OAB/RJ - nº 16.588).- **Acórdão nº 105-6.509.**

**Relator: Conselheiro JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER**

Recurso nº 96.102 - Recorrente: ICAL ENERGÉTICA LTDA.- Recorrida: DRF em Curvelo (MG).- **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência.- **Resolução nº 105-0.684.**

Recurso nº 57.452 - Recorrente: ICAL ENERGÉTICO LTDA.- Recorrida: DRF em Curvelo (MG).- **DECISÃO:** Retirado de pauta para aguardar diligência.  
Recurso nº 57.453 - Recorrente: ICAL ENERGÉTICO LTDA.- Recorrida: DRF em Curvelo (MG).- **DECISÃO:** Retirado de pauta para aguardar diligência.

**Relator: Conselheiro AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO**

Recurso nº 99.506 - Recorrente: BAYCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- Recorrida: DRF em Guarulhos (SP).- **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, DE RAM provimento ao recurso.- **Acórdão nº 105-6.510.**

Recurso nº 99.707 - Recorrente: J. MANCINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, DERAM provimento para anular a decisão de 1ª instância.- **Acórdão nº 105-6.511.**

**Relator: Conselheiro MÁRCIO MACHADO CALDEIRA**

Recurso nº 95.973 - Recorrente: DESTILARIA BAIÁ FORMOSA S/A.- Recorrida: DRF em Natal (RN).- **DECISÃO:** Por maioria de votos, NEGARAM provimento. Vencido o Conselheiro José do Nascimento Dias, que dava provimento.- **Acórdão nº 105-6.512.**

**Relator: Conselheiro JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER**

Recurso nº 98.845 - Recorrente: LAGO & DUCCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- Recorrida: DRF em Varginha (MG).- **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, DERAM provimento parcial para excluir da tributação as parcelas de Cz\$ 177.719,82 e Cz\$ 1.074.615,67 nos exercícios de 1987 e 1988, respectivamente.- **Acórdão nº 105-6.513.**

Recurso nº 62.969 - Recorrente: LAGO & DUCCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- Recorrida: DRF em Varginha (MG).- **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso.- **Acórdão nº 105-6.514.**

Recurso nº 62.970 - Recorrente: LAGO & DUCCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- Recorrida: DRF em Varginha (MG).- **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso. Excluídas da tributação as parcelas referidas na decisão do processo matriz. (Recurso 98.845). - **Acórdão nº 105-6.515.**

**Relator: Conselheiro JOSÉ DO NASCIMENTO DIAS**

Recurso nº 99.481 - Recorrente: TEXTIL GABARITO LTDA.- Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).- **DECISÃO:** Retirado de pauta por inclusão indevida.

Recurso nº 64.105 - Recorrente: TEXTIL GABARITO LTDA.- Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).- **DECISÃO:** Retirado de pauta por inclusão indevida.

Recurso nº 64.106 - Recorrente: TEXTIL GABARITO LTDA.- Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).- **DECISÃO:** Retirado de pauta por inclusão indevida.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, eu Auzônia Evangelista de Souza, Chefe da Secretaria da Câmara, assino com o Presidente.

AUZÔNIA EVANGELISTA DE SOUZA  
Chefe da Secretaria

JUAREZ DE MORAIS  
Presidente

Ata da 894ª Sessão Ordinária

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois, às quatorze horas e trinta minutos, na sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número setecentos e dois, localizada no sétimo andar do Edifício Alvorada, Quadra um, Bloco "J", no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Quinta Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros: Juarez de Moraes (Presidente), Márcio Machado Caldeira, Jorge Victor Rodrigues, José do Nascimento Dias, Jackson Medeiros de Farias Schneider, Afonso Celso Mattos Lourenço, Luiz Alberto Cava Maceira; o Procurador-representante da Fazenda Nacional, Ricardo Py Gomes da Silveira e eu, Auzônia Evangelista de Souza, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Ausente o Conselheiro Eduardo Rodrigues Neto.

Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os recursos em pauta, em decorrência foram prolatadas as seguintes decisões:

**Relator: Conselheiro JORGE VICTOR RODRIGUES**

Recurso nº 97.531 - Recorrente: FLORI DISTRIBUIDORA LTDA.- Recorrida: DRF em Varginha (MG).- **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator. - **Resolução nº 105-0.685.**

**Relator: Conselheiro AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO**

Recurso nº 99.370 - Recorrente: MODISEL FARRAPOS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.- Recorrida: DRF em Porto Alegre (RS).- **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, NÃO CONHECERAM do recurso por falta de objeto (impugnação intempestiva). - **Acórdão número 105-6.516.**

Recurso nº 69.404 - Recorrente: JONAS MICHALSKI.- Recorrida: DRF em Porto Alegre (RS).- **DECISÃO:** Vista ao Conselheiro Juarez de Moraes.

Recurso nº 65.045 - Recorrente: MODISEL FARRAPOS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.- Recorrida: DRF em Porto Alegre (RS).- **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, NÃO CONHECERAM do recurso por intempestividade da impugnação.- **Acórdão nº 105-6.517.**

**Relator: Conselheiro MÁRCIO MACHADO CALDEIRA**

Recurso nº 99.332 - Recorrente: AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA.- Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP).- **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator.- **Resolução nº 105-0.686.**

Recurso nº 63.805 - Recorrente: AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP).- **DECISÃO:** Retirado de pauta para aguardar diligência.

Recurso nº 63.806 - Recorrente: AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP).- **DECISÃO:** Retirado de pauta para aguardar diligência.

**Relator: Conselheiro JORGE VICTOR RODRIGUES**

Recurso nº 99.713 - Recorrente: SOUZA & MEDEIROS LTDA.- Recorrida: DRF em Natal (RN).- **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência.- **Resolução nº 105-0.687.**

Recurso nº 64.627 - Recorrente: SOUZA & MEDEIROS LTDA.- Recorrida: DRF em Natal (RN).- **DECISÃO:** Retirado de pauta para aguardar diligência.

Recurso nº 64.628 - Recorrente: SOUZA & MEDEIROS LTDA.- Recorrida: DRF em Natal (RN).- **DECISÃO:** Retirado de pauta para aguardar diligência.

**Relator: Conselheiro JOSÉ DO NASCIMENTO DIAS**

Recurso nº 98.842 - Recorrente: DOCOL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS HIDRÁULICOS E METAIS SANITÁRIOS LTDA.- Recorrida: DRF em Joinville (SC).- **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, CONVERTERAM o julgamento em diligência.- **Resolução nº 105-0.688.**

Recurso nº 62.965 - Recorrente: DOCOL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS HIDRÁULICOS E METAIS SANITÁRIOS LTDA.- Recorrida: DRF em Joinville (SC).- **DECISÃO:** Retirado de pauta para aguardar diligência.

Recurso nº 62.966 - Recorrente: DOCOL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS HIDRÁULICOS E METAIS SANITÁRIOS LTDA.- Recorrida: DRF em Joinville (SC).- **DECISÃO:** Retirado de pauta para aguardar diligência.

**Relator: Conselheiro MÁRCIO MACHADO CALDEIRA**

Recurso nº 99.357 - Recorrente: REYEG SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso.- **Acórdão nº 105-6.518.**

Recurso nº 63.863 - Recorrente: REYEG SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso.- Acórdão nº 105-6.519.

Recurso nº 63.864 - Recorrente: REYEG SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, DERAM provimento ao recurso.- Acórdão nº 105-6.520.

Relator: Conselheiro JORGE VICTOR RODRIGUES

Recurso nº 100.854 - Recorrente: AGRO INDUSTRIAL ZUCCON LTDA.- Recorrida: DRF em Vitória (ES).- DECISÃO: Retirado de pauta por inclusão indevida.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, eu Auzônia Evangelista de Souza, Chefe da Secretaria da Câmara, assino com o Presidente.

AUZÔNIA EVANGELISTA DE SOUZA  
Chefe da Secretaria

JUAREZ DE MORAIS  
Presidente

Ata da 895ª Sessão Ordinária

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois, às nove horas, na sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número setecentos e dois, localizada no sétimo andar do Edifício Alvorada, Quadra um, Bloco "J", no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Quinta Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros: Juarez de Moraes (Presidente), Márcio Machado Caldeira, Jorge Victor Rodrigues, José do Nascimento Dias, Jackson Medeiros de Farias Schneider, Afonso Celso Mattos Lourenço, Luiz Alberto Cava Maceira; o Procurador-representante da Fazenda Nacional, Ricardo Py Gomes da Silveira e eu, Auzônia Evangelista de Souza, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Ausente o Conselheiro Eduardo Rodrigues Neto.

Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os recursos em pauta, em decorrência foram prolatadas as seguintes decisões:

Relator: Conselheiro JUAREZ DE MORAIS

Recurso nº 63.779 - Recorrente: SAMHAN & CIA. LTDA.- Recorrida: DRF em Porto Alegre (RS).- DECISÃO: Por maioria de votos, DERAM provimento parcial, para excluir da exigência fiscal, parcela proporcional à excluída no processo matriz. Vencidos os Conselheiros José do Nascimento Dias e Luiz Alberto Cava Maceira, que negavam provimento integral. - Acórdão nº 105-6.521.

Recurso nº 63.780 - Recorrente: SAMHAN & CIA. LTDA.- Recorrida: DRF em Porto Alegre (RS).- DECISÃO: Por maioria de votos, DERAM provimento parcial, para excluir da exigência fiscal, parcela proporcional à excluída no processo matriz. Vencidos os Conselheiros José do Nascimento Dias e Luiz Alberto Cava Maceira, que negavam provimento integral. - Acórdão nº 105-6.522.

Relator: Conselheiro JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER

Recurso nº 59.407 - Recorrente: GOMA DE MASCAR CONFECÇÕES LTDA.- Recorrida: DRF em Niterói (RJ).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso.- Acórdão nº 105-6.523.

Recurso nº 59.408 - Recorrente: GOMA DE MASCAR CONFECÇÕES LTDA.- Recorrida: DRF em Niterói (RJ).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso.- Acórdão nº 105-6.524.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, eu Auzônia Evangelista de Souza, Chefe da Secretaria da Câmara, assino com o Presidente.

AUZÔNIA EVANGELISTA DE SOUZA  
Chefe da Secretaria

JUAREZ DE MORAIS  
Presidente

Ata da 896ª Sessão Ordinária

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois, às doze horas e quinze minutos, na sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número setecentos e dois, localizada no sétimo andar do Edifício Alvorada, Quadra um, Bloco "J", no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Quinta Câmara deste Conselho, estando presentes os Conselheiros: Juarez de Moraes (Presidente), Márcio Machado Caldeira, Jorge Victor Rodrigues, José do Nascimento Dias, Jackson Medeiros de Farias Schneider, Afonso Celso Mattos Lourenço, Luiz Alberto Cava Maceira; o Procurador-representante da Fazenda Nacional, Ricardo Py Gomes da Silveria e eu, Auzônia Evangelista de Souza, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Ausente o Conselheiro Eduardo Rodrigues Neto.

Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os recursos em pauta, em decorrência foram prolatadas as seguintes decisões:

Relator: Conselheiro JORGE VICTOR RODRIGUES

Recurso nº 71.149 - Recorrente: JOÃO ERINALDO DE MENEZES.- Recorrida: DRF em Aracaju (SE).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso.- Acórdão nº 105-6.525.

Recurso nº 71.148 - Recorrente: RAIMUNDO ALVES DE MENEZES.- Recorrida: DRF em Aracaju (SE).- DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGARAM provimento ao recurso.- Acórdão nº 105-6.526.

Na forma do Regimento Interno, o Conselheiro Presidente deu vista oficial, ao Sr. Procurador da Fazenda Nacional, das decisões discriminadas:

Recurso nº 97.097 - Recorrente: DROGARIA EDMILTON LTDA.- Recorrida: DRF em Divinópolis (MG).- Acórdão nº 105-5.528.

Recurso nº 95.262 - Recorrente: LOJICRED FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL). - Recorrida: DRF em São Paulo (SP).- Acórdão nº 105-6.076.

Recurso nº 64.654 - Recorrente: RIBEIRO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA.- Recorrida: DRF em Curitiba (PR).- Acórdão nº 105-6.080.

Recurso nº 64.655 - Recorrente: RIBEIRO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Recorrida: DRF em Curitiba (PR).- Acórdão nº 105-6.081.

Recurso nº 64.658 - Recorrente: RIBEIRO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Recorrida: DRF em Curitiba (PR).- Acórdão nº 105-6.083.

Recurso nº 98.836 - Recorrente: SANIS LABORATÓRIO DERMOCOSMÉTICOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA.- Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG).- Acórdão nº 105-6.143.

Recurso nº 99.083 - Recorrente: POLIALDEN PETROQUÍMICA S/A.- Recorrida: DRF em Salvador (BA).- Acórdão nº 105-6.207.

Recurso nº 99.085 - Recorrente: DESTILARIA SÃO GERALDO LTDA.- Recorrida: DRF em São José do Rio Preto (SP).- Acórdão nº 105-6.238.

Recurso nº 63.471 - Recorrente: DESTILARIA SÃO GERALDO LTDA.- Recorrida: DRF em São José do Rio Preto (SP).- Acórdão nº 105-6.239.

Recurso nº 99.500 - Recorrente: BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL S/A.- Recorrida: DRF em Curitiba (PR).- Acórdão nº 105-6.269.

Recurso nº 64.073 - Recorrente: OVOS DE OURO ATALAIÁ LTDA.- Recorrida: DRF em Aracaju (SE).- Acórdão nº 105-6.278.

Recurso nº 63.499 - Recorrente: MIGUEL YAZEJI.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.302.

Recurso nº 63.500 - Recorrente: MIGUEL ÂNGELO DE CASTRO YAZEJI.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.303.

Recurso nº 94.311 - Recorrente: GRANOVEL ARMAZENS GERAIS LTDA. (MASSA FALIDA).- Recorrida: DRF em Cascavel (PR).- Acórdão nº 105-6.314.

Recurso nº 97.542 - Recorrente: POSTO CEILÂNDIA LTDA.- Recorrida: DRF em Brasília (DF) - SRRF 1ª RF.- Acórdão nº 105-6.318.

Recurso nº 98.935 - Recorrente: LUIZ MEDEIROS & CIA. LTDA.- Recorrida: DRF em João Pessoa (PB).- Acórdão nº 105-6.319.

Recurso nº 98.444 - Recorrente: LEMOS & AIRES LTDA.- Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP).- Acórdão nº 105-6.326.

Recurso nº 99.123 - Recorrente: CIRPRESS S/A - INDÚSTRIA ELETRÔNICA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.333.

Recurso nº 99.343 - Recorrente: PIMACO AUTOADESIVOS LTDA.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.345.

Recurso nº 63.833 - Recorrente: PIMACO AUTOADESIVOS LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.347.

Recurso nº 63.832 - Recorrente: PIMACO AUTOADESIVOS LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.346.

Recurso nº 98.759 - Recorrente: PHILCO DA AMAZÔNIA LTDA. - Recorrida: DRF em Manaus (AM).- Acórdão nº 105-6.348.

Recurso nº 98.217 - Recorrente: HUGHES WKM DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.- Recorrida: DRF em Nova Iguaçu (RJ). - Acórdão nº 105-6.349.

Recurso nº 99.078 - Recorrente: ROHM AND HAAS BRASIL LTDA.- Recorrida: DRF em Osasco (SP).- Acórdão nº 105-6.357.

Recurso nº 63.459 - Recorrente: ROHM AND HAAS BRASIL LTDA.- Recorrida: DRF em Osasco (SP).- Acórdão nº 105-6.397.

Recurso nº 99.737 - Recorrente: COURO SHOW COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.- ME - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS).- Acórdão nº 105-6.358.

Recurso nº 64.676 - Recorrente: IVO MILK.- Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS).- Acórdão nº 105-6.359.

Recurso nº 64.677 - Recorrente: CLEONICE MILK.- Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS).- Acórdão nº 105-6.360.

Recurso nº 99.488 - Recorrente: REAL ÔNIBUS LTDA.- Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).- Acórdão nº 105-6.363.

Recurso nº 64.119 - Recorrente: REAL ÔNIBUS LTDA.- Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).- Acórdão nº 105-6.364.

Recurso nº 64.120 - Recorrente: REAL ÔNIBUS LTDA.- Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).- Acórdão nº 105-6.365.

Recurso nº 99.344 - Recorrente: FERROS E METAIS RETIRO LTDA.- Recorrida: DRF em Campinas (SP).- Acórdão nº 105-6.373.

Recurso nº 63.834 - Recorrente: FERROS E METAIS RETIRO LTDA. - Recorrida: DRF em Campinas (SP).- Acórdão nº 105-6.374.

Recurso nº 97.019 - Recorrente: PASTIFÍCIO GUIRICEMA LTDA.- Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG).- Acórdão nº 105-6.375.

Recurso nº 59.640 - Recorrente: DAVID DI MINGO.- Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG).- Acórdão nº 105-6.376.

Recurso nº 100.853 - Recorrente: VIGODENT S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.389.

Recurso nº 60.464 - Recorrente: VIGODENT S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.390.

Recurso nº 98.458 - Recorrente: AUTO POSTO PRUDENTINO LTDA.- Recorrida: DRF em Presidente Prudente (SP).- Acórdão nº 105-6.391.

Recurso nº 62.130 - Recorrente: AUTO POSTO PRUDENTINO LTDA.- Recorrida: DRF em Presidente Prudente (SP).- Acórdão nº 105-6.392.

Recurso nº 62.129 - Recorrente: AUTO POSTO PRUDENTINO LTDA.- Recorrida: DRF em Presidente Prudente (SP).- Acórdão nº 105-6.393.

Recurso nº 98.346 - Recorrente: MOBY DICK LANCHES LTDA.- Recorrida: DRF em Brasília (DF). - Acórdão nº 105-6.394.

Recurso nº 61.905 - Recorrente: CARLOS VASCONCELOS GUERRA.- Recorrida: DRF em Brasília (DF).- Acórdão nº 105-6.395.

Recurso nº 98.345 - Recorrente: PREDIMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.- Recorrida: DRF em Uberlândia (MG).- Acórdão nº 105-6.398.

Recurso nº 61.902 - Recorrente: PREDIMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.- Recorrida: DRF em Uberlândia (MG).- Acórdão nº 105-6.399.

Recurso nº 61.903 - Recorrente: PREDIMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.- Recorrida: DRF em Uberlândia (MG).- Acórdão nº 105-6.400.

Recurso nº 99.466 - Recorrente: HUGO CINI S/A - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS.- Recorrida: DRF em Curitiba (PR).- Acórdão nº 105-6.401.

Recurso nº 64.075 - Recorrente: HUGO CINI S/A - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS.- Recorrida: DRF em Curitiba (PR).- Acórdão nº 105-6.402.

Recurso nº 64.076 - Recorrente: HUGO CINI S/A - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS.- Recorrida: DRF em Curitiba (PR).- Acórdão nº 105-6.403.

Recurso nº 99.709 - Recorrente: TROCALTEST MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E PETROQUÍMICOS LTDA.- Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - Acórdão nº 105-6.405.

Recurso nº 64.622 - Recorrente: TROCALTEST - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E PETROQUÍMICOS LTDA.- Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS).- Acórdão nº 105-6.406.

Recurso nº 99.907 - Recorrente: AGÊNCIA MADRID DE TURISMO E PASSAGENS LTDA.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.407.

Recurso nº 65.109 - Recorrente: AGÊNCIA MADRID DE TURISMO E PASSAGENS LTDA.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.408.

Recurso nº 65.110 - Recorrente: AGÊNCIA MADRID DE TURISMO E PASSAGENS LTDA.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.409.

Recurso nº 65.111 - Recorrente: AGÊNCIA MADRID DE TURISMO E PASSAGENS LTDA.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.410.

Recurso nº 99.723 - Recorrente: GORRIZ SOUVENIRS LTDA.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.411.

Recurso nº 64.648 - Recorrente: GORRIZ SOUVENIRS LTDA.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.412.

Recurso nº 64.649 - Recorrente: GORRIZ SOUVENIRS LTDA.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.413.

Recurso nº 95.483 - Recorrente: URSULINO LOIOLA & FILHOS LTDA.- Recorrida: DRF em Aracaju (SE).- Acórdão nº 105-6.414.

Recurso nº 56.294 - Recorrente: URSULINO LOIOLA & FILHOS LTDA.- Recorrida: DRF em Aracaju (SE).- Acórdão nº 105-6.415.

Recurso nº 56.295 - Recorrente: URSULINO LOIOLA & FILHOS LTDA.- Recorrida: DRF em Aracaju (SE).- Acórdão nº 105-6.416.

Recurso nº 98.832 - Recorrente: MOINHO SALVADOR SOCIEDADE ANÔNIMA.- Recorrida: DRF em Salvador (BA).- Acórdão nº 105-6.417.

Recurso nº 62.947 - Recorrente: MOINHO SALVADOR SOCIEDADE ANÔNIMA.- Recorrida: DRF em Salvador (BA).- Acórdão nº 105-6.418.

Recurso nº 99.115 - Recorrente: TRANSCONTINENTAL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.420.

Recurso nº 63.528 - Recorrente: TRANSCONTINENTAL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.421.

Recurso nº 98.094 - Recorrente: ANDORFATO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.- Recorrida: DRF em Araçatuba (SP).- Acórdão nº 105-6.422.

Recurso nº 61.453 - Recorrente: ANDORFATO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.- Recorrida: DRF em Araçatuba (SP).- Acórdão nº 105-6.423.

Recurso nº 61.712 - Recorrente: ANDORFATO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.- Recorrida: DRF em Araçatuba (SP).- Acórdão nº 105-6.424.

Recurso nº 97.886 - Recorrente: SERBANK EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. - Recorrida: DRF em Osasco (SP).- Acórdão nº 105-6.425.

Recurso nº 60.998 - Recorrente: SERBANK EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. - Recorrida: DRF em Osasco (SP).- Acórdão nº 105-6.426.

Recurso nº 99.487 - Recorrente: MINAS AEROCOMISSÁRIA LTDA.- Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).- Acórdão nº 105-6.427.

Recurso nº 64.117 - Recorrente: MINAS AEROCOMISSÁRIA LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).- Acórdão nº 105-6.428.

Recurso nº 64.118 - Recorrente: MINAS AEROCOMISSÁRIA LTDA.- Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).- Acórdão nº 105-6.429.

Recurso nº 98.229 - Recorrente: ELEVADORES OTIS S/A.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.436.

Recurso nº 61.675 - Recorrente: ELEVADORES OTIS S/A.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Acórdão nº 105-6.437.

Recurso nº 98.352 - Recorrente: HEDUSA - COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA.- Recorrida: DRF em Brasília (DF).- Acórdão nº 105-6.439.

Recurso nº 65.670 - Recorrente: COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE.- Recorrida: DRF em Belém (PA).- Acórdão nº 105-6.441.

Recurso nº 98.090 - Recorrente: ANDORFATO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.- Recorrida: DRF em Araçatuba (SP).- Acórdão nº 105-6.445.

Recurso nº 61.449 - Recorrente: ANDORFATO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.- Recorrida: DRF em Araçatuba (SP).- Acórdão nº 105-6.447.

Recurso nº 61.711 - Recorrente: ANDORFATO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.- Recorrida: DRF em Araçatuba (SP).- Acórdão nº 105-6.446.

Recurso nº 98.642 - Recorrente: DESTILARIA VALE DO RIO TURVO LTDA.- Recorrida: DRF em São José do Rio Preto (SP).- Acórdão nº 105-6.448.

Recurso nº 96.920 - Recorrente: LAMINADORA IMPERATRIZ LTDA.- Recorrida: DRF em Imperatriz (MA).- Acórdão nº 105-6.449.

Recurso nº 59.059 - Recorrente: LAMINADORA IMPERATRIZ LTDA. - Recorrida: DRF em Imperatriz (MA).- Acórdão nº 105-6.450.

Recurso nº 59.060 - Recorrente: LAMINADORA IMPERATRIZ LTDA. - Recorrida: DRF em Imperatriz (MA).- Acórdão nº 105-6.451.

Recurso nº 99.505 - Recorrente: TECOMIL S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.- Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP).- Acórdão nº 105-6.452.

Recurso nº 64.686 - Recorrente: TECOMIL S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.- Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP).- Acórdão nº 105-6.453.

Recurso nº 64.687 - Recorrente: TECOMIL S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.- Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP).- Acórdão nº 105-6.454.

Recurso nº 94.916 - Recorrente: B.O.K. MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS LTDA. - Recorrida: DRF em São José do Rio Preto (SP).- Acórdão nº 105-6.459.

Recurso nº 55.146 - Recorrente: B.O.K. MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS LTDA. - Recorrida: DRF em São José do Rio Preto (SP).- Acórdão nº 105-6.460.

Recurso nº 55.147 - Recorrente: B.O.K. MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS LTDA. - Recorrida: DRF em São José do Rio Preto (SP).- Acórdão nº 105-6.461.

Recurso nº 102.438 - Recorrente: PRIMA PNEUS MENEZES LTDA.- Recorrida: DRF em Aracaju (SE).- Acórdão nº 105-6.462.

Recurso nº 95.315 - Recorrente: COMERCIAL DE TINTAS SANTOS LTDA.- Recorrida: DRF em Santa Maria (RS).- Resolução nº 105-0.660.

Recurso nº 98.251 - Recorrente: VIAÇÃO CARAVELLE LTDA.- Recorrida: DRF em Nova Iguaçu (RJ).- Resolução nº 105-0.672.

Recurso nº 99.484 - Recorrente: CLAN TURISMO LTDA.- Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).- Resolução nº 105-0.675.

Recurso nº 99.715 - Recorrente: AISA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.- Recorrida: DRF em Vitória (ES).- Resolução nº 105-0.677.

Recurso nº 99.712 - Recorrente: TRADECON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).- Resolução nº 105-0.678.

Recurso nº 98.529 - Recorrente: GBR - COMERCIAL LTDA.- Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).- Resolução nº 105-0.679.

Recurso nº 99.495 - Recorrente: VALMAR TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.- Recorrida: DRF em Maringá (PR).- Resolução nº 105-0.680.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, eu Auzônia Evangelista de Souza, Chefe da Secretaria da Câmara, assino com o Presidente.

AUZÔNIA EVANGELISTA DE SOUZA  
Chefe da Secretaria

JUAREZ DE MORAIS  
Presidente

(Of. nº 55/92)

## SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL

## Departamento da Receita Federal

## Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 297, DE 9 DE OUTUBRO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso da delegação de competência contida no Item XI da Portaria SRF nº 221, de 01 de abril de 1985, tendo em vista o que consta do Processo nº 10168.006794/92-49 e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978, declara:

1. Em aditamento ao Ato Declaratório CSA 158, de 11 de junho de 1992 concedido à empresa ALCOA ALUMÍNIO S/A, ficam alterados os subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.6.2 e 1.6.3 com as seguintes inclusões:

## 1.2 - Estabelecimentos Importadores:

1.2.10 - Endereço: Estrada Velha São Paulo/Campinas s/nº - Valinhos-SP.

CGC/MEFP: 23.637.697/0058-47.

1.2.11 - Endereço: Av. Araguaia nº 1701 - Barueri-SP.

CGC/MEFP: 23.637.697/0064-95

## 1.3 - Local de Depósito e Utilização das Mercadorias:

1.3.10 - Endereço: Estrada Velha São Paulo/Campinas s/nº, Valinhos-SP.

CGC/MEFP: 23.637.697/0058-47

1.3.11 - Endereço: Av. Araguaia nº 1701, Barueri-SP.

CGC/MEFP: 23.637.697/0064-95

## 1.4 - Mercadorias Habilitadas: (Posição da NBM/SH)

2710 8202 8482 e 9015.

## 1.6 - Unidades de Jurisdição

## 1.6.2 - Dos Estabelecimentos Importadores:

1.6.2.1 - Delegacia da Receita Federal em Campinas-SP, o indicado no subitem 1.2.10;

1.6.2.2 - Delegacia da Receita Federal em Osasco-SP, o indicado no subitem 1.2.11.

## 1.6.3 - Do Local de Depósito e Utilização de Mercadorias:

1.6.3.1 - Delegacia da Receita Federal em Campinas-SP, o indicado no subitem 1.6.2.1;

1.6.3.2 - Delegacia da Receita Federal em Osasco-SP, o indicado no subitem 1.6.2.2.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias a partir desta data.

RENATO CARRERI PALOMBA

(Nº 29 - 13-10-92 - Cr\$ 864.000,00)

## Superintendência Regional da Receita Federal

## 10ª Região Fiscal

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a Inspeção da Receita Federal, "Classe A", do Chuí, considera-se instalada de acordo com o artigo 161, letra "d", do Regimento Interno do Departamento da Receita Federal, aprovado pela Portaria MEFP, nº 606, de 03 de setembro de 1992, a partir do dia 08 de setembro de 1992, data de publicação da referida Portaria, determina:

## I- LOTAÇÃO DO PESSOAL

1. Os funcionários da Delegacia da Receita Federal do Rio Grande, com exercício na Inspeção da Receita Federal do Chuí, serão lotados nessa Inspeção por ato do Sr. Diretor do Departamento da Receita Federal.

2. Os assentamentos funcionais dos servidores acima referidos deverão ser encaminhados à Inspeção de destino, a partir da data de lotação, através de Relação de Remessa (RM).

## II- TRANSFERÊNCIA DE PROCESSOS

1. Os processos relativos a contribuintes da Inspeção da Receita Federal do Chuí, que não estiverem conclusos na Delegacia da Receita Federal de Rio Grande, independentemente da fase de andamento ou do setor em que se encontrem, serão transferidos para o Órgão de jurisdição do contribuinte, através de Relação de Remessa, com o seguinte despacho interlocutório:

"DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO CONTIDA NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/92, DE 29.09.92, ENCAMINHE-SE À INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO CHUI PARA PROSSEGUIMENTO."

2. Na capa de cada processo a ser transferido, deverá ser aposto carimbo, com as dimensões de 10,0 x 1,5cm, com os dizeres: "NOVA JURISDIÇÃO: IRF/CHUI".

## III- FISCALIZAÇÃO

1. As fiscalizações em andamento que estiverem sendo efetuadas por AFTN com exercício na Inspeção da Receita Federal, Classe "A" do Chuí, instalada em 09 de setembro de 1992, e as fiscalizações em andamento que estiverem sendo efetuadas por AFTN lotado na Delegacia da Receita Federal do Rio Grande, com encerramento até 31 de outubro de 1992, serão encerradas normalmente, com o resultado sendo atribuído ao Órgão onde estiver lotado o AFTN.

2. As fiscalizações em andamento que estiverem sendo efetuadas por AFTN lotado em Órgão diferente daquele que jurisdiciona o contribuinte, cujo encerramento não ocorrer até 31 de outubro de 1992, deverão ser devolvidas, pelo AFTN responsável, para encaminhamento, via memorando, ao Órgão que jurisdiciona o contribuinte. Constituirão exceção a esta regra casos especiais que serão decididos pelos dirigentes dos dois Órgãos envolvidos.

3. As diligências em andamento deverão ser encerradas até 31 de outubro de 1992. As que não forem encerradas até aquela data e se referirem a contribuinte jurisdicionado por Órgão que não seja aquele de lotação do AFTN responsável, serão encaminhadas ao Órgão de jurisdição do contribuinte. Neste Órgão, mantida a necessidade da diligência, a mesma será processada e terá andamento.

## IV - MATERIAL PERMANENTE

1. O material permanente da Delegacia da Receita Federal de Rio Grande que será remanejado para a Inspeção da Receita Federal do Chuí deverá ser transferido através de Termo de Responsabilidade.

## V - ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

1. As declarações relativas a tributos dos contribuintes do Município de Santa Vitória do Palmar, de exercícios anteriores até o exercício de 1992, permanecerão arquivadas no Arquivo de Declarações da Delegacia da Receita Federal de Rio Grande, não sendo distribuídas para a Inspeção da Receita Federal do Chuí.

LUIZ JAIR CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria DpRF nº 1.129, de 17 de setembro de 1992 para instalação da Delegacia da Receita Federal de Santana do Livramento, criada pelo Regimento Interno do Departamento da Receita Federal, aprovado pela Portaria MEFP nº 606 de 03.09.92, determina:

## I - LOTAÇÃO DO PESSOAL

1. Serão lotados na Delegacia da Receita Federal de Santana do Livramento, por ato do Sr. Diretor do Departamento da Receita Federal, os servidores em exercício nas Inspeções da Receita Federal de Quaraí e Bagé e da Agência da Receita Federal de Dom Pedrito.

2. Os assentamentos funcionais dos servidores acima referidos deverão ser encaminhados à Delegacia de destino, a partir da data de lotação, através de Relação de Remessa (RM).

## II - TRANSFERÊNCIA DE PROCESSOS

1. Os processos relativos a contribuintes das Inspeções da Receita Federal de Quaraí e Bagé, da Agência da Receita Federal de Dom Pedrito e do Município de Rosário do Sul, que não estiverem conclusos respectivamente nas Delegacias da Receita Federal de Uruguaiana, Pelotas e Santa Maria, independentemente da fase de andamento ou do setor em que se encontrem, serão transferidos para o Órgão de jurisdição do contribuinte, através de Relação de Remessa, com o seguinte despacho interlocutório:

"DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO CONTIDA NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/92, DE 29.09.92, ENCAMINHE-SE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO".

2. Na capa de cada processo a ser transferido, deverá ser aposto carimbo, com as dimensões de 10,0 x 1,5cm, com os dizeres: "NOVA JURISDIÇÃO: DRF/SANTANA DO LIVRAMENTO".

## III - FISCALIZAÇÃO

1. As fiscalizações em andamento que estiverem sendo efetuadas por AFTNs com exercício nas Inspeções da Receita Federal de Quaraí e Bagé, bem como na Delegacia da Receita Federal de Santa Maria, com encerramento até 31 de outubro de 1992, serão encerradas normalmente, com o resultado sendo atribuído ao Órgão onde estiver lotado o AFTN.

2. As fiscalizações em andamento que estiverem sendo efetuadas por AFTN lotado em Órgão diferente daquele que jurisdiciona o contribuinte, cujo encerramento não ocorrer até 31 de outubro de 1992, deverão ser devolvidas, pelo AFTN responsável, para encaminhamento, via memorando, ao Órgão que jurisdiciona o contribuinte. Constituirão exceção a esta regra casos especiais que serão decididos pelos dirigentes dos Órgãos envolvidos.

3. As diligências em andamento deverão ser encerradas até 31 de outubro de 1992. As que não forem encerradas até aquela data e se referirem a contribuinte jurisdicionado por Órgão que não seja aquele de lotação do AFTN responsável, serão encaminhadas ao Órgão de jurisdição do contribuinte. Neste Órgão, mantida a necessidade da diligência, a mesma será processada e terá andamento.

## IV - MATERIAL PERMANENTE

1. O material permanente das Delegacias da Receita Federal de Uruguaiana e Pelotas que será remanejado para a Delegacia da Receita Federal de Santana do Livramento deverá ser transferido através de Termo de Responsabilidade.

## V - ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

1. As declarações relativas a tributos dos contribuintes dos Municípios de Quaraí, de Bagé, Dom Pedrito, Lavras do Sul e Pinheiro Machado, e de Rosário do Sul, de exercícios anteriores até o exercício de 1992, permanecerão arquivadas nos Arquivos de Declarações das Dele-

gacias da Receita Federal de Uruguaiana, Pelotas e Santa Maria, não sendo distribuídas para a Delegacia da Receita Federal de Santana do Livramento.

**VI - SELOS DE CONTROLE**  
1. Serão remanejados para a Delegacia da Receita Federal de Santana do Livramento os selos de controle depositados na Inspeção da Receita Federal de Bagé, utilizando-se a "GUIA DE EXPEDIÇÃO DE SELOS DE CONTROLE".

LUIZ JAIR CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria Dprf nº 1.129, de 17 de setembro de 1992, para instalação da Inspeção da Receita Federal, classe "Especial" de Porto Alegre, criada pelo Regimento Interno do Departamento da Receita Federal, aprovado pela Portaria-MEFP nº 606 de 03 de setembro de 1992, determina:

**I - LOTAÇÃO DO PESSOAL**  
1. Serão lotados na Inspeção da Receita Federal, classe "Especial", de Porto Alegre, por ato do Sr. Diretor do Departamento da Receita Federal, servidores em exercício na Delegacia da Receita Federal de Porto Alegre.

2. Os assentamentos funcionais dos servidores acima referidos deverão ser encaminhados à Inspeção de destino, a partir data de lotação, através de Relação de Remessa (RM).

**II - TRANSFERENCIA DE PROCESSOS**

1. Os processos referentes a tributos incidentes sobre o Comércio Exterior, relativos a contribuintes da Delegacia da Receita Federal de Porto Alegre, que não estiverem conclusos na presente data, independentemente da fase de andamento ou do setor em que encontrem, serão transferidos para o novo Órgão de jurisdição do contribuinte, através de Relação de Remessa, com o seguinte despacho interlocutório: "DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO CONTIDA NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/92, DE 29.09.92, ENCAMINHE-SE A INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE PORTO ALEGRE PARA PROSEGUIMENTO".

2. Na capa de cada processo a ser transferido, deverá ser aposto carimbo, com as dimensões de 10,0 x 1,5cm, com os dizeres: "NOVA JURISDIÇÃO: IRF/PORTO ALEGRE".

**III - FISCALIZAÇÃO**

1. As fiscalizações e diligências referentes a tributos incidentes sobre o Comércio Exterior, que estiverem sendo efetuadas por AFTMs lotados na Delegacia da Receita Federal de Porto Alegre, não encerradas até 30 de setembro de 1992, serão transferidas para a Inspeção da Receita Federal de Porto Alegre. Constituirão exceção a esta regra casos especiais que serão decididos pelos dirigentes dos dois Órgãos envolvidos.

**IV - MATERIAL PERMANENTE**

1. O material permanente da Delegacia da Receita Federal de Porto Alegre que será remanejado para a Inspeção da Receita Federal de Porto Alegre deverá ser transferido através de Termo de Responsabilidade.

**V - ARQUIVO DE DECLARAÇÕES**

1. As declarações referentes a tributos sobre o Comércio Exterior, relativas a contribuintes da Delegacia da Receita Federal de Porto Alegre, deverão ser transferidas para a Inspeção da Receita Federal, classe "Especial", de Porto Alegre.

LUIZ JAIR CARDOSO

(Of. nº 1.639/92)

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Política Monetária

Departamento de Operações Bancárias

CARTA-CIRCULAR Nº 2.326, DE 9 DE OUTUBRO DE 1992

**Aos Bancos Múltiplos com Carteira Comercial, Bancos Comerciais e Caixas Econômicas**  
Esclarece sobre a aplicação da multa pecuniária estabelecida pela Circular nº 2.212, de 06 08 92.

Tendo em conta o disposto na Circular nº 2.212, de 06 08 92, esclarecemos que

Art. 1º. Para inclusões/alterações efetuadas antes de informados os dados relativos a todos os dias do período de cálculo, será considerado, na apuração do desvio absoluto em relação à nova exigibilidade, o exigível anterior ao processamento de cada posição incluída/alterada.

Art. 2º. A multa pecuniária será devida para cada posição diária incluída/alterada com atraso, independentemente de seu processamento se dar antes ou depois de iniciado o respectivo período de movimentação, de forma que a ocorrência de inclusões/alterações em mais de um dia do período de cálculo implicará aplicação de tantas multas quantos forem os dias com dados alterados.

Art. 3º. A multa pecuniária será debitada, sempre, no dia útil seguinte ao processamento da inclusão/alteração, corrigida pela Taxa Referencial Diária (TRD) da data em que devida -- dia útil seguinte à data da posição alterada -- até o dia do débito (exclusive), ressalvada a hipótese de aplicação da multa pecuniária mínima, que será corrigida na forma estabelecida no artigo 4º desta Carta-Circular.

Art. 4º. A multa pecuniária mínima de que trata o parágrafo 4º do art. 1º da Circular nº 2.212 corresponde ao valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) atualizado pela Taxa Referencial Diária (TRD) acumulada no período de

10 08 92 (inclusive), data de publicação da Circular nº 2.212 no Diário Oficial da União, até a data do efetivo débito (exclusive).

Art. 5º. As instituições financeiras isentas de recolhimento compulsório em conformidade com o previsto no art. 11 da Circular nº 2.043, de 23 09 92, não se eximem da aplicabilidade da multa pecuniária estabelecida pela Circular nº 2.212.

Art. 6º. Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS CURVELO  
Chefe

(Of. nº 781/92)

## Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Divisão do DEORF/DIORF-II, em 08.10.92  
9200108575 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - Autorização para instalar dependência nos municípios de Salvador-BA e de Estiva Gerbi-SP.  
9200100287 - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. - Autorização para instalar 2 (duas) dependências na cidade de São Paulo-SP.  
9200111603 - GNPP - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. - Autorização para instalar 1 (uma) dependência em Brasília-DF.

- Pelo Delegado da DEBEL, em 09.10.92  
9200071086 - FLUXO - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 23.500.000,00 para Cr\$ 203.188.354,43; aumento do capital de Cr\$ 203.188.354,43 para Cr\$ 217.000.000,00; alteração contratual (Instrumento de 30.04.92).

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 09.10.92, seção I, pag. 14329, onde se lê:  
"9200071911 - BANCO NACIONAL S.A. ...", leia-se:  
"9200076340 - BANCO NACIONAL S.A. ..."; e, onde se lê:  
"9200076340 - INCISA S.A. DISTRIBUIDORA ...", leia-se:  
"9200071911 - INCISA S.A. DISTRIBUIDORA ...".

(Of. nº 781/92)

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Departamento de Controle Econômico

PORTARIA Nº 133, DE 26 DE AGOSTO DE 1992

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 006-264/92, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da EDEL SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$797.785.397,00 (setecentos e noventa e sete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros) para Cr\$ 4.584.000.000,00 (quatro bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões de cruzeiros) mediante a apropriação de parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 15 de abril de 1992.

PAULO OLIVEIRA GUIMARÃES

EDEL SEGURADORA S/A

nova denominação de  
CRUZ ASSISTENCIAL DO BRASIL S.A.  
CGC/MEFP nº 87.909.230/0001-56

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 15 de abril de 1992, reuniram-se em sua sede social, localizada na Av. Cristóvão Colombo nº 100, às 10:00 (dez) horas, os acionistas da EDEL SEGURADORA S.A. nova denominação da CRUZ ASSISTENCIAL DO BRASIL PREVIDENCIA PRIVADA S.A., antiga CRUZ MILITAR DO BRASIL, fundada em 22 de abril de 1974, com Portaria Ministerial nº 198 de 19 de abril de 1990, publicada no Diário Oficial de 07 de abril de 1980 e Carta Patente nº 30, concedida pela Superintendência de Seguros Privados em 26 de dezembro de 1980 e transformada de Sociedade Civil em Sociedade Comercial, conforme Portaria da SUSEP nº 095 em 09 de outubro de 1990, inscrita no CGC/MEFP sob nº 87.909.230/0001-56, que representavam mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, convocados com antecedência legal, conforme publicações de Editais de convocação no Jornal do Comércio nos dias 06, 07 e 08 de abril de 1992, e no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 06, 07 e 08 de abril de 1992, e publicação do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas da Diretoria e Parecer dos Auditores Independentes, no Jornal do Comércio na edição do dia 28 de fevereiro de 1992, e no Diário Oficial do Estado do dia 04 de março de 1992. Foi convidado para presidir a Assembléia o Sr. Hélio da Conceição Fernandes Costa e para secretário o Sr. Darso Saraiva de Moraes. A seguir, o Sr. Presidente solicitou a leitura do Edital de Convocação conforme transcreve-mos: "EDEL SEGURADORA S/A - nova denominação de CRUZ ASSISTENCIAL DO BRASIL PREVIDENCIA PRIVADA S/A - CGC/MEFP nº 87.909.230/0001-56 - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convocamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, na Av. Cristóvão

Colombo, nº 100, nesta Capital. Às 10:00 (dez) horas do dia 14 de abril de 1992, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia: - 19) EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) Apreciação de Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991; b) Eleger os membros do Conselho de Administração; c) Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração; d) Apreciação e aprovação da correção monetária do capital Social e consequente incorporação ao Capital. 20) EM REGIME DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a) Assuntos Gerais. Porto Alegre, 19 de abril de 1992. Hélio da Conceição Fernandes Costa, Ruy França Neto - Diretores". A seguir, o Sr. Presidente da Assembléia solicitou a leitura das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1991 e publicados conforme acima descritos, na presença do Contador Dr. Francisco Inácio de Assis Rodrigues, representante da Revisora Brasileira S/C - Auditores, CRC/RS nº 2299. Após a leitura, foram os documentos debatidos e postos em votação, verificando-se a aprovação dos mesmos por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. O Presidente então solicitou, que o plenário se pronunciasse sobre a destinação da "RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA" no valor de Cr\$ 3.804.035.612,00 (três bilhões, oitocentos e quatro milhões, trinta e cinco mil seiscentos e doze cruzeiros), tendo o plenário aprovado e decidido a capitalização de Cr\$ 3.786.214.603,00 (três bilhões, setecentos oitenta e seis milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e três cruzeiros). Foi aprovado o AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL de Cr\$ 797.785.397,00 (setecentos e noventa e sete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros), para Cr\$ 4.584.000.000,00 (quatro bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões de cruzeiros), mediante a incorporação ao capital de parte "RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA" no valor de Cr\$ 3.786.214.603,00 (três bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões, duzentos e quatorze mil e seiscentos e três cruzeiros), estando para futura aumento de capital a importância de Cr\$ 17.821.009,00

(1.000 e sete milhões e oitocentos e vinte e um mil e nove cruzeiros), em decorrência do aumento de capital aprovado, foi decidido a emissão de 3.786.214.603 (três bilhões e setecentos oitenta e seis milhões e duzentos e quatorze mil e seiscentos e três) ações ordinárias, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem distribuídas aos acionistas nas mesmas proporções que possuíam, alterando o Artigo 19 do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 19 - O Capital Social é de Cr\$ 4.584.000.000,00 (quatro bilhões, e quinhentos e oitenta e quatro milhões de cruzeiros), dividido em 4.584.000.000 (quatro bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões) de Ações Ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". O Sr. Presidente da Assembléia, informou ao Plenário que o Edital de Convocação para a presente reunião, transcrito nesta Ata, a convocação para a eleição dos membros do Conselho de Administração e Diretoria, entretanto, tais membros possuem mandato até 31 de dezembro de 1992. Tendo o plenário, por unanimidade, ratificado a permanência dos membros do Conselho de Administração e Diretoria. O Sr. Presidente suspendeu a reunião, pelo tempo suficiente à lavratura desta Ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, encerrando-se a seguir a reunião. Hélio da Conceição Fernandes Costa - Presidente; Darso Saraiva de Moraes - Secretário; EDEL EMPRESA DE ENGENHARIA S.A., Hélio da Conceição Fernandes Costa e Flávio Lúcio Scaf - Diretores; Hélio da Conceição Fernandes Costa; Flávio Lúcio Scaf; Ruy França Neto; Paulo Roberto Gradin; Darso Saraiva de Moraes; Deonísio Benelli; Manoel Fernandes da Costa - Acionistas. Declaro que a presente cópia é fiel da ata transcrita no livro próprio da EDEL SEGURADORA S.A., atual denominação de Cruz Assistencial do Brasil Previdência Privada S.A., Porto Alegre, 26 de abril de 1992.

HÉLIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA  
- Presidente -  
(Nº 4 - 13-10-92 - Cr\$ 1.776.000,00)

DARSO SARAIVA DE MORAES  
- Secretário -

## PARA QUEM QUER SABER MAIS

### Coleção das Leis do Brasil

1990 — Volumes I a VI — Coleção completa - Cr\$ 319.300,00  
 1991 — Volumes I a VI — Coleção completa - Cr\$ 306.600,00  
 1992 — Volumes I a V — - Cr\$ 113.800,00

sujeito a majoração, sem aviso prévio, incluídas despesas com remessa.

A legislação brasileira reúne os decretos, emendas constitucionais, leis complementares, decretos legislativos, leis e medidas provisórias, emitidos pelo Poder Legislativo e Poder Executivo



Adquira seus exemplares na Imprensa Nacional  
 SIG — Quadra 6 lote 800 — 70604-900 — Brasília-DF  
 Telefone: (061)226-6812

**17 DE OUTUBRO**

**Dia da Campanha contra a Pólio.**

**Todas as crianças abaixo de 5 anos deverão ser vacinadas.**

**Leve a Caderneta de Vacinação.**

## Ministério da Agricultura e Reforma Agrária

### DIRETORIA FEDERAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA EM SÃO PAULO

#### DESPACHOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/92  
Processo nº 21052-005324/92

Resolvo dispensar de Licitação, em conformidade com as disposições contidas no Inciso II do Artigo 23, combinado com o parágrafo único do Artigo 12 e 22 do Decreto Lei 2.300/86, e a Lei 6.305/75.

O serviço de classificação de café, no Estado de São Paulo, será realizado pela Bolsa de Cereais de São Paulo.

São Paulo, 30 de setembro de 1992

DANIEL DOS SANTOS VAZ  
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a decisão do Presidente da Comissão de Licitação desta DFARA/SP, referente ao autorização de despesas com Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 23, combinado com o Parágrafo Único do Artigo 22 e Parágrafo Único do Artigo 12 do Decreto Lei 2.300/86, para a prestação de serviços de classificação de café no Estado de São Paulo, a serem efetuados pela Bolsa de Cereais de São Paulo, durante o período de 1º de outubro de 1992 a 30 de setembro de 1993, mediante a elaboração do competente Termo Aditivo.

Determino que se publique no Diário Oficial da União os mencionados despachos, na íntegra e em conjunto, no prazo de 72 horas, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto 449, de 17 de fevereiro de 1992, e em conformidade com a Portaria GM/MARA nº 72/92 de 27 de março de 1992.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Diretor Federal e Ordenador de Despesas

(Of. nº 53/92)

## Ministério do Trabalho e da Administração

### SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador

PORTARIA Nº 9, DE 9 DE OUTUBRO DE 1992

Altera os Anexos nº 11 e 13 da Norma Regulamentadora Nº 15

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR, DA SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 155 e 201 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e o disposto no Art. 2º da Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978,

CONSIDERANDO que as Normas Regulamentadoras são instrumentos dinâmicos e devem ser revisados quando necessários,

CONSIDERANDO que diversos estudos epidemiológicos e pesquisas de saúde ocupacional mostraram que a produção e a exposição ao negro de fumo não induzem a um aumento de riscos de doenças profissionais ou indícios de efeito carcinogênico,

CONSIDERANDO que aproximadamente 90% do negro de fumo produzido é utilizado na industrialização de artefatos de borracha e que apenas aproximadamente 10% é usado na indústria química e de plásticos,

CONSIDERANDO que o limite de tolerância de até 3,5 mg/m<sup>3</sup> de poeira de negro de fumo no ar, foi adotado pela "American Conference of Governmental Industrial Hygienists" e pela "Occupational Safety and Health Administration",

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros técnicos que guiem os profissionais da área de segurança e saúde no tocante à proteção dos trabalhadores expostos a agentes químicos, resolve:

Art. 1º - Incluir no Anexo nº 11 da Norma Regulamentadora nº 15, o agente químico Negro de Fumo, no quadro nº 1 (Tabela de Limites de Tolerância).

Parágrafo 1º - O limite de tolerância ao negro de fumo é de até 3,5 mg/m<sup>3</sup>, para uma jornada de até 48 (quarenta e oito) horas semanais de exposição.

Parágrafo 2º - Sempre que o limite de tolerância estabelecido no parágrafo anterior for ultrapassado, as atividades e operações que envolvam a produção ou utilização do negro de fumo será considerada como insalubre no grau máximo.

Art. 2º - A presente Portaria aplica-se a todas e quaisquer atividades nas quais os trabalhadores estejam em contato com o negro de fumo no exercício do trabalho.

1. Entende-se por "Negro de Fumo" as formas finamente divididas de carbono produzidas pela combustão incompleta ou decomposição térmica de gás natural ou óleo de petróleo.

2. Entende-se por "Exposição ao Negro de Fumo" a exposição permanente no trabalho ao negro de fumo em suspensão no ar originada pelo manuseio do mesmo.

3. Cabe ao empregador elaborar normas de procedimentos a serem adotadas em situações de emergência, informando os trabalhadores, convenientemente, inclusive com treinamento específico.

4. Será de responsabilidade dos fabricantes e fornecedores de negro de fumo, a rotulagem adequada e suficiente, de maneira facilmente compreensível pelos trabalhadores e usuários interessados, conforme disposto no subitem 26.6 da NR-26 - Sinalização e Segurança da Portaria Nº 3.214/78.

5. O empregador deverá realizar a avaliação ambiental de poeira de negro de fumo nos locais de trabalho em intervalos não superiores a um ano.

5.1. Os registros de avaliação deverão ser mantidos por um período não inferior a 30 (trinta) anos.

5.2. Os representantes indicados pelos trabalhadores poderão acompanhar o processo de avaliação ambiental, bem como solicitar avaliação complementar em locais de trabalho específicos e ter pleno acesso aos resultados dessas avaliações.

6. A avaliação ambiental para determinar a exposição ao negro de fumo, deve ser feita através de medições "Média Ponderada do Tempo", com uma duração mínima de 360 minutos, na zona respiratória do trabalhador, usando-se para tal bomba de coleta de alto fluxo, calibrada a 2,0 L/min., filtro membrana de PVC de diâmetro circular de 37 milímetros e 5,0 Micrômetros de porosidade e analisada por gravimetria.

7. O empregador deverá fornecer gratuitamente uniformes aos trabalhadores expostos ao negro de fumo, de modo a impedir o seu contato direto com o produto, além de manter vestiário duplo para a utilização dos trabalhadores que exerçam suas atividades em área de negro de fumo.

8. Todos os trabalhadores que desempenham funções ligadas a exposição ocupacional ao negro de fumo deverão ser submetidos a exames médicos, conforme previsto na NR-7 - Exame Médico, da Portaria Nº 3.214/78.

9. O empregador deverá adotar medidas de controle de engenharia, onde tecnicamente viáveis, que assegurem concentrações abaixo do limite de tolerância estabelecido no artigo 1º, parágrafo 1º desta Portaria e sempre que necessário fornecer os EPIs, tais como respiradores, luvas e outros que propiciem adequada proteção aos trabalhadores.

Art. 3º - Excluir do Anexo nº 13 da Norma Regulamentadora nº 15, que trata dos agentes químicos, no grupo dos hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, a manipulação do negro de fumo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIQUES SHERIQUE

(Of. nº 19/92)

## Ministério da Previdência Social

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Diretoria de Administração Patrimonial

#### DESPACHOS

AUTORIZO a dispensa de licitação para aquisição de Manual de Redação da Presidência da República, em favor da IMPRENSA NACIONAL -MJ, no valor de Cr\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos cruzeiros), com fundamento no inciso I do artigo 23 do Decreto-Lei nº 2.300/86, objeto do Processo nº 35000.023519/92-79.

VAINER COSME AUGUSTO DE OLIVEIRA

Chefe do Núcleo Executivo de Administração Patrimonial  
RATIFICO, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, e Decreto

nº 449/92, a dispensa de licitação para aquisição de Manual de Redação da Presidência da República, bem como a despesa no valor de Cr\$. . . . . Cr\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos cruzeiros), autoriza das pelo Chefe do Núcleo Executivo de Administração Patrimonial, objeto do Processo nº 35000.023519/92-79, tendo em vista os pronunciamentos constantes no processo.

(Of. nº 280/92)

ARMANDO SILVIO DE BRITO  
Diretor de Administração Patrimonial

### Superintendência Estadual no Pará

#### DESPACHOS

AUTORIZO a dispensa de licitação para fornecimento de Vale-Refeição, em caráter emergencial, em favor da empresa TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., no valor de Cr\$ 1.425.600.000,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), com fundamento no artigo 24 do Decreto-lei nº 2300/86 e no artigo 7º do Decreto nº 449, de 17.02.92, objeto do Processo nº 35166.012677/92-00.

Belém-PA, 6 de outubro de 1992

ADILSON HÉLIO DA SILVA CARDOSO  
Chefe da Divisão de Administração e Finanças

RATIFICO, nos termos do artigo 24 do Decreto-lei nº 2300/86 e artigo 7º do Decreto nº 449, de 17.02.92, a dispensa de licitação para fornecimento de Vale-Refeição, em caráter emergencial, bem como a despesa global de Cr\$ 1.425.600.000,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), em favor da firma TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., autorizadas pelo Chefe da Divisão de Administração e Finanças, objeto do Processo nº 35166.012677/92-00, tendo em vista os pareceres da Auditoria e Procuradoria Estadual deste Instituto.

Belém-PA, 8 de outubro de 1992

EDVAN CAPUCHO COUTEIRO  
Superintendente Estadual

(Of. nº 280/92)

### Superintendência Estadual no Rio de Janeiro

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Processo de Desimobilização - Concorrência Pública nº INSS/SERJ-001/92. ASSUNTO: Homologação de resultado de licitação. DECISÃO: Considerando o Parecer da Comissão Especial de Desimobilização, constituída através da PT nº INSS/SERJ-650, de 29-07-92, e tendo em vista o que preceitua os itens 26, 27 e 31 da RS nº INSS/PR-098/92, bem como os termos do Memo Circular nº DAP/INSS-019, de 25-08-92, Adjudico ao locatário com direito de preferência os imóveis a seguir relacionados:

+ Largo do Machado, nº 30-A  
- Av. Teixeira de Castro, nº 447 - loja A.

PERYCÉLIO TUPY VIEIRA

(Of. nº 280/92)

### Superintendência Estadual em Santa Catarina

#### DESPACHOS

REF.: Processo nº 35346.004622/92-36. INT.: Serviço de Recursos Humanos. ASSUNTO: Contratação de Instrutores Externos para Ministrar Treinamento de Formação e Aperfeiçoamento de Chefias Intermediárias. LICITAÇÃO: Dispensada por inexigibilidade com base no inciso II do artº 23, combinado com o inciso IV do artº 12º, do Decreto-Lei nº 2.300/86. DECISÃO: Em face dos pronunciamentos do Serviço de Recursos Humanos e da Procuradoria Estadual constantes dos autos, e, com base nas atribuições conferidas através da Portaria nº INSS/820-000.0/314/92, APROVO a contratação de Instrutores externos em pauta, para ministrar aproximadamente 200 (duzentas) horas/aulas, pelo valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) por hora/aula, bem como, AUTORIZO a respectiva despesa global de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), correspondente 06 (seis) turmas a serem treinadas no período de 01.09.92 a 21.11.92, em favor de NELSON COLOSSI. A presente autorização fica, porém, condicionada a existência de dotação orçamentária na rubrica apropriada e a ratificação do presente ato por parte da autoridade superior. Publique-se. Ao Sr. Superintendente Estadual - 820-000.0, solicitando ratificação.

RAQUEL BRANDL DA SILVA  
Chefe da Divisão de Adm. e Finanças

REF.: Processo nº 35346.004622/92-36. INT.: Divisão de Administração e Finanças. ASSUNTO: Ratificação de decisório autorizativo. LICITAÇÃO: dispensada com base no inciso II do artº 23º, combinado com o inciso IV do artº 12º, do Decreto-Lei nº 2.300/86. DECISÃO: Em face dos pronunciamentos constantes dos autos, e, com base nas atribuições conferidas pela Portaria nº INSS/DAP-04/92, RATIFICO o decisório autorizativo da Divisão de Administração e Finanças, publicado no BSL/INSS/SESC nº 41/92, referente à aprovação e autorização da contratação de instrutores externos para ministrar treinamento de formação e aperfeiçoamento de chefias intermediárias desta S.E. no período de 01.09.92 a 21.11.92, cuja despesa decorrente importará em Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), em favor do Professor NELSON COLOSSI. A presente ratifica-

ção fica, porém, condicionada a existência de dotação orçamentária na rubrica apropriada. Publique-se. Ao Serviço de Planejamento, 820-003.1, para destaque orçamentário e devolução ao Serviço de Recursos Humanos (820-003.2) em prosseguimento.

RAQUEL BRANDL DA SILVA,  
Superintendente - Substituta

(Of. nº 310/92)

### Departamento Estadual no Espírito Santo

#### DESPACHOS

Tendo em vista o contido no Processo nº 35059.009069/91, considerando o que preceitua o artigo 22, inciso IV, do Decreto-Lei nº 2.300/86, e no uso da competência estabelecida no item 1, inciso XII, alínea "a" e subalínea "a.a", da RS/INSS/PR nº 45/91, bem como o disposto na PT/INSS/DAFIN nº 84/91, APROVO a presente dispensa de Licitação e AUTORIZO a despesa no valor mensal de Cr\$ 18.235.677,60 (dezoito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) e global de Cr\$ 27.353.066,40 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e três mil, sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) para o período de 19.12.91 a 01.02.92, referente a Execução dos Serviços de Limpeza e Conservação dos Imóveis do INSS/ES, em favor da firma SAMARO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, tendo sido emitida Notas de Empenho nº 179/91, de 30.12.91 e 03/92, de 11.02.92.

ANGELICA CURRY EVANGELISTA ROCHA  
Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO EM CARÁTER EXCEPCIONALÍSSIMO, nos termos do artigo 24, do Decreto-Lei nº 2.300/86 e nos termos do subitem 3.2, da RS/INSS/PR nº 046/91, a dispensa de Licitação aprovada e autorizada pelo Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais, para contratação de serviço de limpeza e conservação, em caráter emergencial, em favor da firma SAMARO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, devendo os referidos atos serem publicados em D.O.U., conforme determina o artigo 7º do Decreto nº 449/92.

MARLUCE LIMA ANTUNES  
Chefe da Divisão de Administração e Finanças

(Of. nº 280/92)

## Ministério de Minas e Energia

### SECRETARIA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

#### Departamento Nacional da Produção Mineral

ALVARA Nº 3.127, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RIO DO COBRE MINERAÇÃO LTDA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Serra da Volta, Distrito e Município de Cansanção, Estado da Bahia, numa área de 970,58ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.707m, no rumo verdadeiro de 16906'NE, da confluência do rio Peixe de Baixo com o rio Itapicuru (Projeto Jacobina), Coordenadas Geográficas: Lat. 10º58'40,5"S e Long. 39º19'35,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 4.524m-N, 618m-E, 476m-N, 2.382m-E, 500m-S, 2.000m-W, 500m-S, 1.000m-E, 4.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-870.776/87 - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALDÃO

(Guia 5/Nº - 26.06.92 - Cr\$ 128.650,00)  
(Guia 5/Nº - 31.08.92 - Cr\$ 163.320,00)

ALVARA Nº 3.128, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO PICO DAS ALMAS LTDA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Barra, Distritos de Nordestina e Monte Santo, Municípios de Queimadas e Monte Santo, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.707m, no rumo verdadeiro de 16906'NE, da confluência do rio Peixe de Baixo com o rio Itapicuru (Projeto Jacobina), Coordenadas Geográficas: Lat. 10º58'40,5"S e Long. 39º19'35,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 500m-W, 500m-S, 1.000m-E, 500m-S, 500m-W, 2.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização.



bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-871.727/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 31.08.92 - Cr\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 3.129, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, HEINZ ARNO SIEWERDT a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Barra do Rio de Trás, Distrito e Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, numa área de 996,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.580m, no rumo verdadeiro de 52º54'SE, da confluência do ribeirão Braço Leste com o rio Paleta, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º13'02,2"S e Long. 50º02'37,1"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.300m-E, 1.200m-S, 1.500m-E, 3.000m-S, 2.800m-W, 4.200m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.275/85) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº - 27686 - 17.05.89 - Cr\$ 59.87)

ALVARA Nº 3.130, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARLI SCHWARZ a pesquisar CAULIM, no lugar denominado Fazenda Santa Luzia, Distrito de Aplúna e Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, numa área de 422,72ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.540m, no rumo verdadeiro de 43º34'NW, da confluência do arroio Santa Luzia com o rio Itajal-Açu, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º04'10,9"S e Long. 49º26'39,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.587m-N, 1.499m-E, 433m-N, 915m-E, 2.020m-S, 2.414m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.048/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 31.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.131, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, AGOSTINHO BONATTI a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Rio Antinha, Distrito e Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 430m, no rumo verdadeiro de 41º00'SE, da confluência do rio Antinha com o rio Perimbo, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º27'03,8"S e Long. 49º38'12,5"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-E, 2.500m-S, 4.000m-W, 2.500m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.055/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 26068 - 16.12.88 - Cr\$ 47.898,00)

ALVARA Nº 3.132, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ELEGOR THEOBALDO SPODE, a pesquisar TURFA no lugar denominado Lagoa do Mirim, Distritos e Municípios de Imarui, Vila Nova e Imbituba, Estado de Santa Catarina, numa área de 1.723,75ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.799m, no rumo verdadeiro de 57º42'SW, do Entroncamento da estrada para Itapiruba com a BR-101, Coordenadas Geográficas: Lat. 28º20'24,7"S e Long. 48º43'59,4"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 450m-W, 1.100m-S, 450m-W, 500m-S, 500m-W, 425m-S, 900m-W, 2.250m-N, 500m-E, 2.150m-N, 400m-W, 1.300m-N, 250m-E, 1.600m-N, 1.700m-E, 900m-N, 2.050m-E, 960m-S, 106m-W, 540m-S, 594m-W, 460m-S, 308m-W, 325m-S, 256m-E, 115m-S, 1.050m-W, 3.775m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.068/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 24.06.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.133, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GEDISA MINERAÇÃO LTDA a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Vila Capivari, Distrito e Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, numa área de 135,66ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.085m, no rumo verdadeiro de 57º01'NE, do centro da ponte sobre o rio Capivari na BR-101 (Tubarão-Lugana), Coordenadas Geográficas Lat. 28º27'01,7"S e Long. 48º58'20,8"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 800m-N, 300m-E, 200m-N, 281m-E, 77m-N, 39m-E, 123m-N, 300m-E, 200m-N, 300m-E, 200m-N, 550m-E, 850m-S, 1.166m-W, 1.020m-S, 104m-W, 270m-N, 480m-W.

II - A descaracterização da titular com empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.371/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 07.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.134, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CELESTINA DE PRA SILVA a pesquisar AREIA, no lugar denominado Armazem, Distrito e Município de Armazem, Estado de Santa Catarina, numa área de 152,61ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.130m, no rumo verdadeiro de 18º02'NE, da confluência do rio das Corujas com o rio Capivari, Coordenadas Geográficas: Lat. 28º15'59,8"S e Long. 49º01'02,0"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 212m-45º00'NW, 228m-N, 846m-E, 498m-N, 193m-E, 124m-N, 661m-E, 108m-N, 1.000m-89º59'SE, 608m-S, 740m-W, 154m-16º21'NW, 144m-E, 368m-47º12'NE, 97m-58º56'NE, 136m-68º31'SE, 61m-35º00'NE, 154m-21º24'NE, 10m-15º11'NE, 87m-W, 15m-24º30'SW, 100m-S, 77m-69º27'NW, 118m-77º44'SW, 393m-46º33'SW, 148m-82º15'NW, 84m-53º40'SW, 156m-15º17'SE, 163m-52º13'NW, 100m-W, 88m-59º02'SW, 101m-63º26'SW, 220m-17º42'SW, 91m-88º27'NE, 269m-41º59'NE, 50m-E, 76m-51º04'SE, 90m-W, 500m-S, 1.350m-89º59'NW.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.403/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 01.06.92 - Cr\$ 128.650,00)

(Guia S/Nº - 26.06.92 - Cr\$ 28.595,00)

ALVARA Nº 3.135, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EDSON LUIZ VERCKA a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Colonia do Rio dos Coxos, Distrito e Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.091m, no rumo verdadeiro de 41º17'NE, da confluência do rio Floresta com o rio Canoinhas, Coordenadas Geográficas: Lat. 26º22'20,3"S e Long. 50º17'19,7"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.175/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 21.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.136, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ALFREDO BRAND, a

pesquisar ARGILA no lugar denominado Campo do Escada, Distrito e Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, numa área de 996,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 403m, no rumo verdadeiro de 60º15'SW, do centro ponte sobre o rio da Invernada estrada que liga Poço Preto-Irineópolis, Coordenadas Geográficas: Lat. 26º14'31,3"S e Long. 50º48'17,2"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.800m-S, 500m-E, 800m-S, 100m-E, 500m-S, 100m-E, 500m-S, 200m-E, 200m-S, 100m-E, 300m-S, 100m-E, 300m-S, 100m-E, 200m-S, 100m-E, 200m-S, 2.800m-N, 1.000m-N, 200m-W, 4.000m-N, 1.500m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.448/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22.06.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.137, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, AP EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA a pesquisar MINÉRIO DE PRATA, no lugar denominado Cristalina, Distrito e Município de Botuvera, Estado de Santa Catarina, numa área de 668,04ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 714m, no rumo verdadeiro de 06º01'NE, da confluência do rio das Águas Cristalinas com o rio Itajaí-Mirim, Coordenadas Geográficas Lat. 27º09'18,0" e Long. 49º01'22,8" e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 600m-N, 900m-E, 2.631m-S, 2.930m-W, 2.979m-N, 200m-E, 948m-S, 1.830m-E.

II - A descaracterização da titular com empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Dr.+(DNPM nº 27.211-815.473/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 25.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.138, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOSÉ SEVERINO DA SILVA a pesquisar RÍOLITO, no lugar denominado Guarda da Margem Esquerda, Distrito de Sedo e Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, numa área de 222,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 628m, no rumo verdadeiro de 49º25'NE, da confluência do rio Caruru com o rio Tubarão, Coordenadas Geográficas: Lat. 28º26'59,8"S e Long. 49º04'33,1"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 65m-N, 93m-E, 1.071m-N, 1.685m-E, 566m-N, 92m-E, 84m-N, 631m-E, 430m-S, 10m-W, 234m-S, 2.248m-W, 800m-S, 501m-E, 799m-N, 1.747m-E, 104m-S, 165m-W, 336-S, 165m-E, 325m-S, 10m-E, 65m-S, 10m-W, 20m-S, 1.990m-W, 160m-S, 10m-W, 91m-S, 491m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.476/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 25.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.139, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, S/A CERAMICA IGUAÇU a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Paclência dos Neves, Distrito de Felipe Schmidt e Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 723m, no rumo verdadeiro de 37º59'SE, do Pontilhão sobre o Rio Paclência na R.F.F.S.A, Coordenadas Geográficas: Lat. 26º05'38,7"S, Long. 50º37'41,6"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 2.500m-S, 1.250m-W, 500m-N, 2.500m-W, 500m-N, 1.250m-W, 1.500m-N.

II - A descaracterização da titular com empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.489/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22/10/91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.140, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GRAMARETO MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA a pesquisar GNAISSE, no lugar denominado Barra do Areia, Distrito e Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, numa área de 862,63ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 880m, no rumo verdadeiro de 37º06'SW, da confluência do Ribeirão do Ouro com o rio Itajaí-Mirim, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º12'17,9"S, Long. 49º09'18,2"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 24m-S, 1.950m-W, 579m-S, 2.114m-W, 250m-S, 250m-W, 250m-S, 650m-W, 500m-S, 136m-W, 129m-N, 150m-W, 1.000m-N, 500m-E, 450m-N, 300m-E, 1.650m-N, 2.263m-E, 1.126m-S, 1.000m-E, 500m-S, 1.187m-E.

II - A descaracterização da titular com empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.531/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 25/10/91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.141, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, AUROPAULA-EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA a pesquisar MINÉRIO DE TUNGSTÊNIO, no lugar denominado Thime, Distritos e Municípios de Nereu e Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.150m, no rumo verdadeiro de 52º30'NW, da confluência do Rio Thime com o Rio Itajaí-Mirim, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º15'29,9"S, Long. 49º18'14,7"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-E, 2.600m-S, 1.000m-W, 1.600m-S, 1.300m-W, 700m-N, 1.200m-W, 700m-S, 1.800m-W, 350m-S, 2.000m-W, 700m-N, 2.000m-E, 350m-N, 1.000m-E, 600m-N, 800m-E, 1.000m-N, 1.200m-E, 1.000m-S, 800m-N, 900m-N, 800m-E, 1.000m-N, 800m-W, 1.000m-N.

II - A descaracterização da titular com empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.566/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 31.03.92 - Cr\$ 97.463,00)

ALVARA Nº 3.142, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ILMOR JUENGE a pesquisar AGUA MINERAL, no lugar denominado Agua Sulfoosa, Distrito e Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, numa área de 49,98ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 264m, no rumo verdadeiro de 47º37'SW, da confluência do córrego dos Gateados com o ribeirão Bandeirinhas, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º37'59,8"S e Long. 50º20'02,7"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-W, 714m-N, 700m-E, 714m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.619/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 28.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.143, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, LEVI GEZAR PACHECO SANTOS LIMA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Ribelaço Porto Franco, Distrito e Município de Botuvera, Estado de Santa Catarina, numa área de 9,57ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.102m, no rumo verdadeiro de 76º52'SW, da confluência do ribeirão do Caravel com o ribeirão Águas Negras, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º13'00,1"S e Long. 49º02'16,7"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 16m-S, 296m-W, 1.500m-S, 80m-W, 1.516m-N, 356m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.747/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº - 27231 - 07.06.89 - Cr\$ 59,87)

ALVARA Nº 3.144, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RUDINEI DE OLIVEIRA a pesquisar AREIA DE FUNDIÇÃO, no lugar denominado Alto Arroio, Distrito e Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, numa área de 76,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 275m, no rumo verdadeiro de 64000'SE, do entroncamento da rodovia BR-101 com a rodovia SC-434 para Garopaba, Coordenadas Geográficas: Lat. 28007'49,8"S e Long. 48041'34,7"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 200m-E, 3.800m-S, 200m-W, 3.800m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.030/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº 41745 - 09.04.90 - Cz\$ 1.710,00)

ALVARA Nº 3.145, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARGIL MINERAÇÃO DE ARGILAS LTDA a pesquisar ARGILA, no lugar sem denominação, Distrito de Aguas Brancas e Município de Urubici, Estado de Santa Catarina, numa área de 999,70ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 820m, no rumo verdadeiro de 37234'SW, da Capela de São Sebastião na localidade de Aguas Brancas, Coordenadas Geográficas: Lat. 27057'18,3"S e Long. 49034'53,5"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.135m-N, 2.200m-E, 4.885m-S, 900m-W, 500m-N, 500m-W, 250m-N, 500m-W, 1.000m-N, 700m-W, 1.000m-N, 400m-E.

I - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.065/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 42948 - 04.22.92 - Cr\$ 3.540,00)  
(Guia S/Nº - 02.10.91 - Cr\$ 19.972,00)

ALVARA Nº 3.146, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CLAUDIO FERREIRA FILHO a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Pedra do Letreiro, Distrito e Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, numa área de 272,60ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 822m, no rumo verdadeiro de 07020'NE, do centro da ponte sobre o rio Biguaçu na BR-101, Coordenadas Geográficas: Lat. 27029'15,0"S e Long. 48038'14,4"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 1.000m-E, 249m-N, 216m-E, 300m-N, 100m-E, 351m-N, 184m-E, 9m-N, 16m-E, 491m-N, 234m-E, 19m-N, 16m-E, 331m-N, 234m-E, 18m-N, 16m-E, 381m-N, 184m-E, 19m-N, 36m-E, 181m-N, 164m-E, 500m-S, 150m-W, 300m-S, 300m-W, 300m-S, 200m-W, 300m-S, 100m-W, 200m-S, 150m-W, 500m-S, 50m-W, 300m-S, 50m-W, 300m-S, 400m-W, 1.300m-S, 400m-W, 350m-S, 600m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.196/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 16.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.147, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CESAR GOMES JÚNIOR, a pesquisar TURFA, no lugar denominado Xarqueada, Distrito e Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, numa área de 1.955,49ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.150m, no rumo verdadeiro de 45030'NE, da confluência do rio Alemão com o rio Canoinhas, Coordenadas Geográficas: Lat. 26012'13,6"S e Long.

50021'15,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-W, 827m-N, 381m-E, 200m-N, 381m-W, 598m-N, 1.054m-E, 350m-N, 1.054m-W, 2.025m-N, 5.000m-E, 4.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.302/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 16.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.148, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ROLF DIETER VON DER HAYDE, a pesquisar SILEX no lugar denominado Baixadilha, Distrito e Município de Gravatal, Estado de Santa Catarina, numa área de 17,26ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.196m, no rumo verdadeiro de 47036'SW, da confluência do Corrego São Bento com o Rio Gravatal de Coordenadas Geográficas: Lat. 28019'16,0"S e Long. 49004'57,0"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 61m-E, 2.830m-S, 61m-W, 2.830m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.339/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 23.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.149, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARIA HELENA RAMOS GOMES a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Colônia Rio dos Pardos, Distrito e Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.050m, no rumo verdadeiro de 27030'NW, da confluência do córrego da Serra com o rio Timbozinho, Coordenadas Geográficas: Lat. 26023'54,2"S e Long. 50036'57,1"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-N, 4.000m-E, 2.500m-S, 4.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.422/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 16.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.150, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINÉRIOS INDUSTRIAIS DO SUL S/A MINEL a pesquisar RIOLITO, no lugar denominado Albardão, Distrito de Enseada de Brito e Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, numa área de 364,07ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.966m, no rumo verdadeiro de 17045'NW, do centro da ponte sobre o rio da Madre na BR-101, Coordenadas Geográficas Lat. 27054'05,6"S e Long. 48038'54,5"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 399m-N, 303m-E, 996m-S010'SE, 168m-11051'SE, 365m-10032'SW, 68m-W, 470m-N, 1.600m-W, 470m-S, 76m-W, 1.035m-N, 1.000m-W, 1.035m-S, 480m-W, 2.500m-N, 711m-E, 2.224m-S010'SE, 801m-W, 400m-S, 500m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.492/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 18.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.151, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, TERESINHA SCHWARZ AUMOND, a pesquisar FLUORITA, no lugar denominado Faxinal, Distrito e Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, numa área de 203,29ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.602m, no rumo verdadeiro Sul (S), do entroncamento estrada Faxinal Apiuna com a estrada Lucas Odele, Coordenadas Geográficas: Lat. 27010'28,7"S e Long. 49018'02,7"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes



20m-W, 20m-N, 20m-W, 20m-N, 20m-W, 20m-N, 20m-W, 20m-N, 20m-W, 20m-N,  
20m-W, 20m-N, 20m-W, 20m-N, 20m-W, 20m-N, 20m-W, 20m-N, 20m-W, 20m-N,  
20m-W, 20m-N, 20m-W, 100m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E,  
20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E,  
20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E,  
20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E,  
20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E,  
20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E,  
20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E,  
20m-S, 20m-E, 17m-S, 1.404m-W, 1.700m-N, 730m-W, 1.500m-N, 730m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.192/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22.08.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.160, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PEDRITA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Barracao, Distritos e Municípios de Gaspar e Brusque, Estado de Santa Catarina, numa área de 216,59ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 516m, no rumo verdadeiro de 52954' SE, do canto SE da Igreja Nossa Senhora do Rosário, Coordenadas Geográficas: Lat. 26959'49,3"S e Long. 48953'18,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 379m-E, 2.500m-S, 2.754m-W, 513m-N, 2.375m-E, 1.887m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.212/89) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 06.07.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.161, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RUI TER ANTÔNIO BORGES a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Barra do Rio Chapéu, Distrito e Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, numa área de 675,89ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 100m, no rumo verdadeiro de 73902' NE, da confluência do rio Chapéu com o rio Braço do Norte, Coordenadas Geográficas: Lat. 28906'41,6"S e Long. 49909'37,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.974m-S, 515m-W, 129m-N, 1.229m-W, 2.909m-N, 1.653m-E, 962m-N, 847m-E, 2.026m-S, 756m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.298/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 31.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.162, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RUI TER ANTÔNIO BORGES a pesquisar ARGILA, no lugar denominado São José e rio Pequeno, Distrito e Município de Grão Pará e Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, numa área de 486,75ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.139m, no rumo verdadeiro de 51947' SE, da confluência do rio Pequeno com o rio Braço Esquerdo, Coordenadas Geográficas: Lat. 28911'26,3"S e Long. 49912'39,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.217m-E, 1.286m-S, 307m-E, 384m-06930'SW, 300m-20930'SW, 250m-11955'SE, 300m-28205'SE, 300m-22225'SE, 100m-34910'SE, 100m-64905'SE, 65m-88955'SE, 37m-S, 15m-E, 1.100m-S, 1.080m-W, 946m-N, 500m-W, 1.600m-N, 920m-W, 296m-N, 816m-E, 527m-N, 225m-W, 631m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.300/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 15.06.92 - Cr\$ 128,650)

ALVARA Nº 3.163, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ELIAS VANZ, a pesquisar BASALTO, no lugar denominado Rio das Pedras, Distrito e Município de Videira, Estado de Santa Catarina, numa área de 10,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.650m, no rumo verdadeiro de 29250' SE, da confluência do arroio Adelino Vicente com o rio do Peixe, Coordenadas Geográficas: Lat. 26958'01,8"S e Long. 51907'11,7"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 250m-E, 400m-S, 250m-W, 400m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.003/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 25.03.92 - Cr\$ 97.403,00)

ALVARA Nº 3.164, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ANGELA MARIA BRANDÃO SARTOR a pesquisar CAULIM, no lugar denominado Alto Pedrinhas, Distrito de Azambuja e Município de Pedras Grandes, Estado de Santa Catarina, numa área de 904,70ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.036m, no rumo verdadeiro de 62926' SE, do centro da ponte s/rio Pedras Grandes estr. Azambuja-Canela Grande, Coordenadas Geográficas: Lat. 28928'07,8"S e Long. 49912'10,1"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.358m-S, 472m-E, 642m-S, 1.978m-E, 3.000m-N, 200m-E, 1.000m-N, 2.000m-W, 1.000m-S, 650m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.077/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 26066 - 12.06.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.165, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ANTÔNIO CARLOS FERREIRA a pesquisar ARGILA, no lugar sem denominação precisa, Distritos de São Martinho e de São Bonifácio e Municípios de São Martinho e São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, numa área de 993,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.000m, no rumo verdadeiro de 33900' SE, do marco geodésico rio Sete, Coordenadas Geográficas: Lat. 28900'45,1"S e Long. 49902'32,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 900m-S, 2.400m-W, 1.200m-S, 400m-E, 600m-S, 300m-E, 200m-S, 3.600m-E, 2.900m-N, 1.900m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.099/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 17.06.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.166, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, HENRY ULIANO QUARESMA a pesquisar ARGILA, no lugar denominado ribeirão Grande, Distritos e Municípios de Salete e Taió, Estado de Santa Catarina, numa área de 974,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.300m, no rumo verdadeiro de 72930' NW, da confluência do arroio Barrinha com o rio Krauel, Coordenadas Geográficas: Lat. 26957'39,5"S e Long. 49955'00,3"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.600m-W, 3.050m-S, 1.650m-W, 4.500m-N, 3.250m-E, 1.450m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.211-815.167/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 14.07.92 - Cr\$ 52.281,00)

(Guia S/Nº - 09.07.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.167, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, VINICIO PEDRO CIMIN a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Subida, Distrito e Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, numa área de 739,75ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 625m, no

rumo verdadeiro de 56000'NW, da confluência do ribeirão São José com o ribeirão Cipó, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º07'05,3"S e Long. 49º25'53,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.580m-S, 2.276m-W, 120m-S, 563m-W, 2.680m-N, 445m-W, 12m-N, 3.284m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.241/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 17.06.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.168, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOCELINA REIS a pesquisar ÁGUA MINERAL, no lugar sem denominação, Distrito e Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, numa área de 49,98ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.850m, no rumo verdadeiro de 06959'NE, da Igreja de São Virgílio em Nova Trento, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º17'09,2"S e Long. 48º55'46,9"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 714m-W, 700m-N, 714m-E, 700m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.284/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 02.04.92 - Cr\$ 128.650,00)

ALVARA Nº 3.169, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a VERA LUCIA DE SOUZA NETTO MANDALAZZO, pelo Alvará nº 5.308 de 05 de dezembro de 1983, publicado no D.O.U. de 13 de dezembro de 1983, retificado pelo Alvará nº 1.736 de 20 de maio de 1987, publicado no DOU de 26 de maio de 1987.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 820.030/80)-(COD. 2.71)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 25.08.92 - Cr\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 3.170, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINEROPAR AUXILIAR DE MINERAÇÃO DO PARANA LTDA, pelo Alvará nº 383 de 14 de janeiro de 1985, publicado no DOU de 28 de janeiro de 1985, retificado pelo Alvará nº 617 de 22 de junho de 1988, publicado no D.O.U. de 28 de junho de 1988, cujos direitos foram incorporados à MINERAIS DO PARANA S/A - MINEROPAR.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional, acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 820.670/82)-(Cod. 2.71)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 19.08.92 - Cr\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 3.171, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a GENEROSO DIONÍSIO, pelo Alvará nº 925 de 04 de agosto de 1988, publicado no DOU de 09 de agosto de 1988

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.202-821.046/86)-(COD. 2.71)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 31.07.92 - Cr\$ 219.526,00)

ALVARA Nº 3.172, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, USINA PAULISTA DE BRITAGEM - PEDREIRA SÃO JERONIMO LTDA a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Pedreira São Jerônimo, Distrito e Município de Valinhos, Estado de São Paulo, numa área de 327,57ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.767m, no rumo verdadeiro de 22933'SE, da confluência do córrego São José com o ribeirão Pinheiro, Coordenadas Geográficas: Lat. 22º57'10,7"S e Long. 46º59'09,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 430m-E, 490m-S, 530m-E, 240m-N, 244m-E, 145m-S, 30m-89º59'SW, 40m-00º01'SW, 70m-W, 40m-00º01'SW, 70m-W, 150m-S, 30m-89º59'SW, 50m-00º01'SW, 70m-W, 160m-S, 400m-E, 20m-N, 26m-89º59'SE, 145m-S, 200m-W, 100m-S, 200m-W, 110m-S, 230m-W, 100m-S, 270m-W, 400m-S, 180m-E, 160m-S, 260m-E, 230m-S, 310m-E, 100m-S, 190m-E, 210m-S, 130m-E, 100m-S, 300m-W, 210m-S, 400m-W, 300m-S, 300m-W, 285m-S, 300m-W, 300m-N, 600m-W, 600m-N, 200m-W, 100m-N, 340m-W, 150m-N, 150m-E, 100m-N, 100m-E, 280m-N, 300m-E, 140m-N, 60m-E, 45m-S, 1m-E, 5m-S, 100m-E, 145m-S, 1m-E, 5m-S, 200m-E, 150m-N, 150m-E, 150m-N, 150m-E, 120m-N, 1m-W, 5m-N, 150m-W, 65m-N, 1m-W, 5m-N, 50m-W, 100m-N, 150m-89º58'SW, 1.270m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.202-820.672/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 07.08.92 - Cr\$ 219.526,00)

ALVARA Nº 3.173, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINAS NOVAS PESQUISA E LAVRA LTDA, pelo Alvará nº 677 de 19 de fevereiro de 1987, publicado no DOU de 24 de fevereiro de 1987, cujos direitos de pesquisa foram averbados à MINERAÇÃO PALMITAL LTDA.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 831.241/83)-(COD. 2.77)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 27.08.92 - Cr\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 3.174, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Retificar o alvará nº 241, 13 de fevereiro de 1990, publicado no DOU de 16 de fevereiro de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

" Fica autorizada AFONSO BARBOSA MELLO NETO a pesquisar DIAMANTE INDUSTRIAL, pelo prazo de 03 (três) anos, no lugar denominado Fazenda Olaria, Distrito de Extração, Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, numa área de 210,16ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 666m, no rumo verdadeiro de 58º52'SW, da confluência do ribeirão Inferno com o rio Jequitinhonha (PA-26 Projeto Diamantina), Coordenadas Geográficas: Lat. 18º18'37,0"S e Long. 43º27'39,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 215m-S, 542m-W, 236m-S, 345m-W, 260m-S, 170m-W, 510m-S, 295m-W, 190m-S, 1.328m-W, 260m-N, 286m-W, 449m-N, 163m-E, 200m-N, 100m-W, 49m-N, 1.846m-E, 360m-N, 515m-E, 350m-N, 365m-E, 257m-S, 177m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.347/87) - (Cod. 2.76)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Empenho nº 63/91)

ALVARA Nº 3.175, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINERAÇÃO ITACAIUNAS LTDA, pelo Alvará nº 6.830, de 10 de outubro de 1984, publicado no DOU de 19 de outubro de 1984, cujos

direitos de pesquisa foram averbados à COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-CVRD

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 860.761/83) - (Cod. 2.71)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.03.91 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.176, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RAULINDO HEINZELMAN NAVES, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Cabeceira do Corrego João Gomes, Distrito e Município de Jaraguá, Estado de Goiás, numa área de 891,84ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 10.330m, no rumo verdadeiro de 262º26'SW, da confluência do rio Rosa Maria com o rio das Almas, Coordenadas Geográficas: Lat. 15º43'53.4"S e Long. 49º17'22.6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 141m-S, 400m-E, 500m-S, 300m-E, 800m-S, 578m-E, 1.059m-S, 4.000m-W, 2.500m-N, 2.722m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.208-860.684/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 01.07.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.177, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ANACLEI BARROSO DE FREITAS, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Ponta do Gavião, Distrito e Município de Moura, Estado do Amazonas, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.225m, no rumo verdadeiro de 55º01'NE, da confluência do Igarapé Jacundá com o rio Negro, Coordenadas Geográficas: Lat. 01º24'51,0"S e Long. 61º46'55,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-N, 1.000m-E, 500m-S, 1.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.208-880.140/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 22497 - 06.12.91 - 40.440,00)

(Guia S/Nº - 04.05.92 - Cr\$ 288.210,00)

ALVARA Nº 3.178, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ANACLEI BARROSO DE FREITAS, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Ponta do Gavião, Distrito e Município de Moura, Estado do Amazonas, numa área de 311,72,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.225m, no rumo verdadeiro de 65º00'NE, da confluência do Igarapé Jacundá com o Rio Negro, Coordenadas Geográficas: Lat. 01º24'51,0"S e Long. 61º48'55,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 200m-E, 3.106m-S, 824m-W, 4.000m-N, 624m-E, 894m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.208-880.238/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 25/10/91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.179, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARCIA HELENA AZEREDO DE FREITAS, a pesquisar MINÉRIO DE PALADIO, no lugar denominado Fazendas Areado/Cabeceiras do Sucuri, Distrito e Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 10.517m, no rumo verdadeiro de 45º54'SE, da confluência do córrego Ouro Fino com o ribeirão Capivari, Coordenadas Geográficas: Lat. 16º50'34,0"S e Long. 49º54'39,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.824/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 29.07.91 - Cr\$ 23.512,00)  
(Guia Nº 25526 - 11.09.89 Cr\$ 124,00)

ALVARA Nº 3.180, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARCIA HELENA AZEREDO DE FREITAS, a pesquisar MINÉRIO DE PALADIO, no lugar denominado Fazenda Areado/Cabeceiras do Sucuri, Distrito e Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.560m, no rumo verdadeiro de 87º06'NE, da confluência do córrego Ouro Fino com o ribeirão Capivari, Coordenadas Geográficas: Lat. 16º50'34,0"S e Long. 49º54'39,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 1.600m-S, 3.000m-W, 1.000m-S, 2.000m-W, 2.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.627/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 29.07.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.181, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, KLAUS JORGE RICHTER, a pesquisar MINÉRIO DE PRATA, no lugar denominado Fazenda Viola e Brejão, Distrito de Tupiraçaba, Município de Niquelândia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.231m, no rumo verdadeiro 49º50'SE, da confluência da Vereda Lagoa do Buritizal com o rio ribeirão, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º21'21,7"S e Long. 48º47'12,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.500m-W, 2.000m-N, 500m-E, 1.000m-N, 3.000m-E, 3.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-880.123/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 30.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.182, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, KLAUS JORGE RICHTER, a pesquisar MINÉRIO DE PRATA, no lugar denominado Fazenda Viola e Brejão, Distrito de Tupiraçaba, Município de Niquelândia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.666m, no rumo verdadeiro 47º40'SE, da confluência da Vereda Lagoa do Buritizal com o rio ribeirão, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º21'21,7"S e Long. 48º47'12,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-W, 4.000m-S, 2.500m-E, 4.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-880.122/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 30.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.183, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, KLAUS JORGE RICHTER, a pesquisar MINÉRIO DE PRATA, no lugar denominado Fazenda Viola e Brejão, Distrito de Tupiraçaba, Município de Niquelândia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 10.047m, no rumo verdadeiro 70º08'NW, da confluência da Vereda Lagoa do Buritizal com o rio ribeirão, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º21'21,7"S e Long. 48º47'12,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-N, 1.200m-E, 1.300m-S, 1.000m-E, 1.250m-S, 2.000m-E, 2.250m-S, 2.000m-W, 1.000m-N, 1.000m-W, 1.300m-N, 1.200m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.124/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 30.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.184, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, KLAUS JORGE RICHTER, a pesquisar MINÉRIO DE PRATA, no lugar denominado Fazenda Viola e Brelão, Distrito de Tupiraçaba, Município de Niquelândia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 10.047m, no rumo verdadeiro 70906'NW, da confluência da Vereda Lagoa do Buritizal com o rio ribeirão, Coordenadas Geográficas: Lat. 14921'21,7"S e Long. 48947'12,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.300m-W, 2.000m-N, 1.500m-W, 500m-N, 500m-W, 2.500m-N, 1.000m-E, 500m-S, 1.000m-E, 500m-S, 1.000m-E, 1.500m-S, 300m-E, 2.500m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.125/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 30.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.185, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARLY PINTO DE OLIVEIRA NAVES, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Serra do Guarda-Mor, Distrito e Município de Jaupaci, Estado de Goiás, numa área de 983,20ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.051m, no rumo verdadeiro 84924'SE, da confluência do córrego Sentinela com o ribeirão do Mutum, Coordenadas Geográficas: Lat. 16914'55,3"S e Long. 51902'48,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-S, 2.758m-E, 5.000m-N, 1.800m-W, 782m-S, 42m-E, 3.000m-S, 42m-W, 218m-S, 958m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.505/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 30.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.186, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARLY PINTO DE OLIVEIRA NAVES, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Serra do Guarda-Mor, Distrito e Município de Jaupaci, Estado de Goiás, numa área de 996,71ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.200m, no rumo verdadeiro 00901'SW, da confluência do córrego Sentinela com o ribeirão do Mutum, Coordenadas Geográficas: Lat. 16914'55,3"S e Long. 51902'48,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-S, 4.800m-E, 2.500m-N, 2.758m-W, 782m-S, 42m-W, 218m-S, 2.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.506/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 30.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.187, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARLY PINTO DE OLIVEIRA NAVES, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Serra do Guarda-Mor, Distritos e Municípios de Jaupaci e Israelândia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.809m, no rumo verdadeiro 86925'NE, da confluência do córrego Sentinela com o ribeirão do Mutum, Coordenadas Geográficas: Lat. 16914'55,3"S e Long. 51902'48,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-S, 2.500m-E, 4.000m-N, 2.500m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.507/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 30.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.188, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARLY PINTO DE OLIVEIRA NAVES, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Serra do

Impertinente, Distritos e Municípios de Jussara e Fazenda Nova, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.188m, no rumo verdadeiro 86924'NW, da confluência do córrego do Capim com o córrego da Água Limpa, Coordenadas Geográficas: Lat. 16901'33,1"S e Long. 50949'15,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.125m-N, 3.200m-W, 3.125m-S, 3.200m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.508/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 30.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.189, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARLY PINTO DE OLIVEIRA NAVES, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Serra do Impertinente, Distrito e Município de Jussara, Estado de Goiás, numa área de 998,30ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 201m, no rumo verdadeiro 05947'NE, da confluência do córrego do Capim com o córrego da Água Limpa, Coordenadas Geográficas: Lat. 16901'33,1"S e Long. 50949'15,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.125m-N, 3.200m-W, 3.125m-S, 131m-E, 70m-N, 243m-E, 70m-S, 2.828m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.509/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 30.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.190, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EDUARDO MOTA DE PAIVA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Distrito e Município de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.700m, no rumo verdadeiro 34900'NW, da confluência do ribeirão Mocambo com o rio do Peixe, Coordenadas Geográficas: Lat. 17914'24,2"S e Long. 48935'40,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 5.000m-E, 2.000m-N, 5.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.511/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 27.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.191, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EDUARDO MOTA DE PAIVA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Distrito e Município de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.700m, no rumo verdadeiro 34900'NW, da confluência do ribeirão Mocambo com o rio do Peixe, Coordenadas Geográficas: Lat. 17914'24,2"S e Long. 48935'40,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 2.000m-N, 5.000m-W, 2.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.510/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 27.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.192, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SERGIO APARECIDO BILACHI, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Boa Esperança, Distrito e Município de Nova Crixás, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.900m, no rumo verdadeiro de 49900'SW, da confluência do córrego Mariquinha com o córrego Bras Antonio, Coordenadas Geográficas: Lat. 13955'43,7"S e Long. 50926'43,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N.



11 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-860.592/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 14.05.92 - Cr\$ 128.650,00)

ALVARA Nº 3.193, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

1 - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SERGIO APARECIDO BILAGHI, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Boa Esperança, Distrito e Município de Nova Crixás, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.860m, no rumo verdadeiro de 23924'NE, da confluência do córrego Mariquinha com o córrego Bras Antonio, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º56'43.7"S e Long. 50º26'43.8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E.

11 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-860.593/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 14.05.92 - Cr\$ 128.650,00)

ALVARA Nº 3.194, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

1 - Autorizar, pelo prazo de (três) anos, SERGIO APARECIDO BILAGHI a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Boa Esperança, Distrito e Município de Nova Crixás, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.900m, no rumo verdadeiro de 49º00'SW, da confluência do córrego Mariquinha com o córrego Bras Antonio, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º56'43.7"S e Long. 50º26'43.8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-N, 4.000m-E, 2.500m-S, 4.000m-W.

11 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-860.594/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 21.05.92 - Cr\$ 128.650,00)

ALVARA Nº 3.195, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

1 - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, HELIO WAGNER PEREIRA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Barreiro da Furna, Distrito e Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.150m, no rumo verdadeiro 05º30'NW, da confluência do córrego Bebedouro Alto com o córrego Cervo, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º54'51.1"S e Long. 50º31'22.1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-W, 4.000m-N, 2.500m-E, 4.000m-S.

11 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-860.421/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22.07.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.196, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

1 - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, HÉLIO WAGNER PEREIRA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Barreiro da Furna, Distrito e Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.887m, no rumo verdadeiro 19º21'NW, da confluência do córrego Bebedouro Alto com o córrego Cervo, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º54'51.1"S e Long. 50º31'22.1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

11 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-860.422/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22.07.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.197, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

1 - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOÃO PIRES GUIMARÃES, a pesquisar QUARTZO, no lugar denominado Fazenda Retiro, Distrito e Município de Crixás, Estado de Goiás, numa área de 320,51ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 12.347m, no rumo verdadeiro 54º53'NE, da confluência do córrego Encarangadinho com o córrego da Serra, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º04'56.5"S e Long. 50º21'09.1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 997m-N, 1.000m-E, 980m-N, 1.104m-E, 2.000m-S, 1.107m-W, 23m-N, 997m-W.

11 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-860.416/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 01.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.198, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

1 - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOÃO PIRES GUIMARÃES, a pesquisar QUARTZO, no lugar denominado Fazenda Retiro, Distrito e Município de Crixás, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 12.868m, no rumo verdadeiro 71º31'NE, da confluência do córrego Encarangadinho com o córrego da Serra, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º04'56.5"S e Long. 50º21'09.1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W.

11 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-860.417/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 01.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.199, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

1 - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CLAUDIO CAMPI, a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, no lugar denominado Região da Mata Azul VII, Distrito e Município de Formoso, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 10.335m, no rumo verdadeiro 40º28'SW, da confluência do córrego da Pedra com o rio Capivara, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º03'30,4"S e Long. 48º36'04,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 2.500m-S, 4.000m-E, 2.500m-N.

11 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-861.012/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 06.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.200, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

1 - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CLAUDIO CAMPI, a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, no lugar denominado Região da Mata Azul IX, Distrito e Município de Formoso, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.111m, no rumo verdadeiro 70º35'SW, da confluência do córrego da Pedra com o rio Capivara, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º03'30,4"S e Long. 48º36'04,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-S, 4.000m-W, 2.000m-S, 4.000m-E, 1.000m-N, 1.000m-E, 2.000m-N, 1.000m-W.

11 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-861.013/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 06.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.201, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

1 - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CLAUDIO CAMPI, a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, no lugar denominado Região da Mata Azul X, Distrito e Município de Formoso, Estado de Goiás, numa área de

1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 11.975m, no rumo verdadeiro 53223'SW, da confluência do córrego da Pedra com o rio Capivara, Coordenadas Geográficas: Lat. 13203'30,4"S e Long. 48238'04,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-W, 5.000m-S, 2.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.208-861.014/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 06.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.202, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CLAUDIO CAMPI, a pesquisar MINERIO DE ZIRCONIO, no lugar denominado Rio Atafala, Distrito e Município de Monte Alegre de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 993,07ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.857m, no rumo verdadeiro 58256'SW, da confluência do córrego Maria Inácia ou Cavalão com o rio Sucuri, Coordenadas Geográficas: Lat. 13215'37,4"S e Long. 46251'27,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.882m-W, 62m-S, 1.118m-W, 3.938m-S, 1.000m-E, 2.000m-N, 3.000m-E, 2.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.208-861.017/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 06.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.203, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ARTHUR CESAR WHITAKER DE CARVALHO, a pesquisar SAIS DE 1000, no lugar denominado Sul do Estuário do Jaguaripe, Distrito e Município de Jaguaripe, Estado da Bahia, numa área de 242,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 15.225m, no rumo verdadeiro de 35212'SW, do canto Nordeste (NE) da ponte do Funil na BA-857, Coordenadas Geográficas: Lat. 13202'20,0"S e Long. 38247'50,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 817m-S, 1.000m-W, 1.183m-S, 1.304m-W, 1.000m-N, 1.000m-E, 1.000m-N, 1.304m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.207-871.228/87) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 09.08.91 - Cr\$ 23.512,00,00)

ALVARA Nº 3.204, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ARTHUR CESAR WHITAKER DE CARVALHO, a pesquisar SAIS DE 1000, no lugar denominado Sul do Estuário do Jaguaripe, Distrito e Município de Jaguaripe, Estado da Bahia, numa área de 107,02ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 17.439m, no rumo verdadeiro de 34205'SW, do canto Noroeste (NW) da ponte do Funil na BA-857, Coordenadas Geográficas: Lat. 13202'20,0"S e Long. 38247'50,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 717m-S, 1.200m-W, 1.300m-S, 104m-W, 2.017m-N, 1.304m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.207-871.227/87) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 27.04.92 - Cr\$ 128.650,00)

ALVARA Nº 3.205, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PEDRO NOVAIS DE BRITO a pesquisar QUARTZITO, no lugar denominado Lagoa de Pirapitinga, Distrito e Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, numa área de 468,49ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 370m, no rumo verdadeiro de 74220'NE, da confluência do córrego Fundo com o ribeirão Pirapitinga, Coordenadas Geográficas: Lat. 17241'15,0"S e Long. 48234'54,3"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 7m-E, 726m-S, 493m-E, 1.200m-S, 400m-W, 200m-N, 500m-W, 800m-S, 1.900m-E, 3.300m-N, 1.500m-W, 774m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-860.260/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº - 35.055 - 09.03.88 - Cr\$ 5.100,00)  
(Guia Nº - 13.486 - 10.03.88 - Cr\$ 729,00)

ALVARA Nº 3.206, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, NEI PEREIRA a pesquisar QUARTZITO, no lugar denominado Lagoa de Pirapitinga, Distrito e Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, numa área de 415,18ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.158m, no rumo verdadeiro de 61258'NW, da confluência do córrego Fundo com o ribeirão Pirapitinga, Coordenadas Geográficas: Lat. 17241'15,0"S e Long. 48234'54,3"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 192m-N, 100m-E, 300m-N, 99m-W, 316m-N, 150m-W, 84m-N, 2.375m-W, 2.522m-S, 336m-E, 100m-N, 150m-E, 275m-N, 140m-E, 625m-N, 1.160m-E, 900m-S, 130m-E, 1.530m-N, 608m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-860.562/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº - 35.055 - 22.02.88 - Cr\$ 5.100,00)

ALVARA Nº 3.207, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, DANIEL DOS SANTOS BEZERRA a pesquisar QUARTZITO, no lugar denominado Lagoa de Pirapitinga, Distrito e Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, numa área de 187,08ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.672m, no rumo verdadeiro de 81244'NW, da confluência do córrego Fundo com o ribeirão Pirapitinga, Coordenadas Geográficas: Lat. 17241'15,0"S e Long. 48234'54,3"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.159m-S, 625m-S, 140m-W, 275m-S, 150m-W, 100m-S, 341m-W, 416m-S, 5m-E, 244m-S, 500m-E, 69m-N, 607m-E, 69m-S, 28m-E, 760m-N, 650m-E, 900m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-860.565/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 18.05.92 - Cr\$ 128.650,00)

ALVARA Nº 3.208, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, FRANCISCO ROBERTO TOMAZINI, a pesquisar CALCITA, no lugar denominado Fazenda Fiuza, Distrito de Domiciano Ribeiro e Município de Ipameri, Estado de Goiás, numa área de 903,54ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.707m, no rumo verdadeiro de 34213'NW, da confluência do córrego Lagoa Fela com o ribeirão Castelhanos, Coordenadas Geográficas: Lat. 17206'30,7"S e Long. 47239'28,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.046m-N, 89m-W, 600m-S, 800m-W, 600m-N, 560m-W, 653m-S, 420m-W, 403m-N, 180m-W, 540m-N, 600m-E, 286m-S, 1.449m-E, 960m-N, 2.500m-W, 4.000m-S, 2.500m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-861.284/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 12.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.209, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, AUGUSTO RODRIGUES DA CUNHA, a pesquisar AGUA MINERAL, no lugar denominado Vila São José, Distrito e Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, numa área de 9,66ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.303m, no rumo verdadeiro de 01203'SE, do centro SW da ponte sobre o ribeirão das Caldas na GO-139, Coordenadas Geográficas: Lat. 17243'58,1"S e Long. 48237'24,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 160m-N, 484m-W, 80m-S, 120m-W, 160m-S, 120m-E, 80m-N, 484m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-861.189/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 25709 - 31.05.89 - Cr\$ 85.99)

ALVARA Nº 3.210, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, LEILA MAR ALVES DE OLIVEIRA a pesquisar MINÉRIO DE ARSENIO, nos lugares denominados Fazendas Mutum e Grotão, Distrito e Município de Nazaré, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a S.850m, no rumo verdadeiro de 87º40'SW, da confluência do ribeirão Mutum com o rio dos Bois, Coordenadas Geográficas: Lat. 16º38'21,1"S e Long. 49º52'45,0"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-860.556/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 29.07.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.211, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, VERDI HELIO PINTO CHECCHIA a pesquisar MINÉRIO DE ZIRCONIO, no lugar denominado Fazenda Cabeceiras do Rio das Almas, Distrito e Município de Pelxé, Estado de Tocantins, numa área de 978,68ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.260m, no rumo verdadeiro de 00º15'NE, da confluência do córrego do Marimbondo com o rio das Almas, Coordenadas Geográficas: Lat. 12º57'42,0"S e Long. 48º34'13,4"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.999m-N, 986m-E, 194m-S, 1.011m-E, 4.805m-S, 1.997m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-861.129/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 28.04.92 - Cr\$ 128.650,00)

ALVARA Nº 3.212, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de (três) anos, ROMULO DESOUNET BAIOCCHI a pesquisar MINÉRIO DE BERILIO, no lugar denominado Fazenda Mucambão, Distrito e Município de Minaçu, Estado de Goiás, numa área de 940,85ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.230m, no rumo verdadeiro de 06º47'SE, da confluência do córrego Forquilha com o córrego Martiniano, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º25'26,2"S e Long. 48º30'30,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 2.500m-S, 1.019m-E, 779m-N, 600m-E, 779m-S, 2.320m-E, 2.017m-N, 61m-E, 483m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-860.066/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 08.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.213, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de (três) anos, ELIZABETH DIAS FERREIRA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Rio Bacalhau, Distrito e Município de Niquelândia, Estado de Goiás, numa área de 962,72ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.510m, no rumo verdadeiro de 53º51'SW, da confluência do córrego Papudo com o rio Bacalhau, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º27'08,5"S e Long. 48º23'32,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-W, 2.000m-S, 50m-E, 114m-N, 3.270m-E, 114m-S, 1.680m-E, 2.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-860.300/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.214, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de (três) anos, WAGNER COSTA SANTOS a pesquisar AREIA DE FUNDIÇÃO, no lugar denominado Fazenda Barra do Mela Ponte, Distrito e Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, numa área de 999,40ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.342m, no rumo verdadeiro de 80º40'SE, do centro da ponte sobre o rio Mela Ponte na GO-206, Coordenadas Geográficas: Lat. 16º28'40,3"S e Long. 49º36'55,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-S, 200m-E, 2.900m-S, 2.000m-W, 300m-N, 1.580m-W, 500m-S, 1.000m-E, 800m-S, 3.180m-E, 5.900m-N, 2.000m-E, 1.000m-N, 2.800m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-860.301/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 21.05.92 - Cr\$ 128.650,00)

ALVARA Nº 3.215, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de (três) anos, EDWARD MENDONÇA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Panorama, Distrito e Município de Nova Crixás, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.202m, no rumo verdadeiro de 57º18'NW, da confluência do córrego São João com o rio Tesouras, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º41'00,0"S e Long. 50º30'20,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 2.000m-N, 5.000m-W, 2.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-860.302/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 29.07.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.216, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de (três) anos, ADDNIRAN PROCOPIO a pesquisar FILITO, no lugar denominado Fazenda Papuan, Distrito e Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.600m, no rumo verdadeiro de 89º00'SE, da confluência do córrego do Bagre com o ribeirão Lambari, Coordenadas Geográficas: Lat. 17º43'47,4"S e Long. 48º45'05,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 1.000m-E, 2.000m-N, 2.000m-W, 1.000m-S, 1.000m-W, 4.000m-S, 1.000m-E, 1.000m-N, 1.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-860.258/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 12.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.217, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JAYME PARERA SÁ, a pesquisar MINÉRIO DE CHUMBO, no lugar denominado Fazenda Espigão, Distrito e Município de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 835,95ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.311m, no rumo verdadeiro 65º43'NE, do centro da ponte sobre o rio Água Quente na GO-110, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º55'42,8"S e Long. 46º38'39,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 3.167m-S, 895m-W, 1.833m-S, 1.105m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-860.412/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.07.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.218, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de (três) anos, LUIZ INACIO

MEDEIROS BARBOSA a pesquisar AGUA MINERAL, no lugar denominado Loteamento Portal das Aguas Quentes, Distrito e Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, numa área de 14,85ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.800m, no rumo verdadeiro de 70º09'SW, do canto SW da ponte sobre o ribeirão das Caldas na GO-139, Coordenadas Geográficas: Lat. 17º43'58.1"S e Long. 48º37'24.2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 550m-W, 270m-S, 550m-E, 270m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.439/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.219, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de (três) anos, RICARDO JUAN KAVALLIAUSKIS a pesquisar QUARTZO, no lugar denominado Serra dos Bois, Distrito de São Luiz do Tocantins e Município de Niquelândia, Estado de Goiás, numa área de 999,30ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.158m, no rumo verdadeiro de 29256'SW, da confluência do córrego do Ouro com o rio Toconhã, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º20'30.3"S e Long. 48º00'51.1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 1.800m-S, 4.230m-E, 900m-S, 1.770m-E, 600m-N, 500m-W, 800m-N, 500m-W, 600m-N, 1.000m-W, 700m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.658/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 05.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.220, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARÇAL JOSE PAQUES BARROS, a pesquisar MINERIO DE OURO, no lugar denominado Usina do Uru, Distrito de Calciândia, Município de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 874,60ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.800m, no rumo verdadeiro 00º51'NW, da confluência do ribeirão São Pedro com o rio Uru, Coordenadas Geográficas: Lat. 15º54'19.9"S e Long. 49º50'28.6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-N, 500m-E, 2.500m-N, 500m-W, 500m-N, 1.999m-E, 4.000m-S, 1.999m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.092/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 29.04.92 - Cr\$ 128.650,00)

ALVARA Nº 3.221, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ELZA MARIA DA SILVA, a pesquisar BASALTO, no lugar denominado Fazendas Santa Bárbara/Laranja Azeda, Distrito e Município de Joviânia, Estado de Goiás, numa área de 999,20ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 285m, no rumo verdadeiro de 78º10'SW, da confluência do córrego da Cutia com o ribeirão Santa Bárbara, Coordenadas Geográficas: Lat. 17º54'42.2"S e Long. 49º39'45.5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.200m-N, 900m-E, 1.500m-S, 700m-E, 4.700m-N, 3.470m-E, 1.350m-S, 3.420m-W, 3.350m-S, 1.050m-E, 1.000m-S, 2.000m-W, 1.000m-S, 1.000m-W, 1.300m-N, 300m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.164/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 01.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.222, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, REGINALDO AREDIO FERREIRA, a pesquisar CALCITA, no lugar denominado Serra de Taipas, Distrito de Taipas e Município de Conceição do Norte, Estado de Tocantins, numa área de 881,32ha, delimitada por um polígono que tem

um vértice a 7.708m, no rumo verdadeiro de 44º28'NE, da confluência do Córrego Brejinho com o Córrego Capim de Bol, Coordenadas Geográficas: Lat. 12º14'11.6"S e Long. 47º04'54.5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.995m-E, 2.152m-N, 505m-E, 3.348m-N, 1.500m-W, 1.000m-S, 500m-W, 1.500m-S, 500m-E, 2.000m-S, 1.000m-W, 1.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.015/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº - 29639 - 25.05.92 - Cr\$ 128.650,00)

ALVARA Nº 3.223, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, DULFE KRAUTZ CARNEIRO a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Bom Retiro, Distrito e Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, numa área de 863,31ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 914m, no rumo verdadeiro de 68º15'NW, da confluência do centro da ponte sobre o rio Ponte Alta na BR-282, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º57'17.6"S e Long. 49º27'59.0"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.178m-W, 2.200m-S, 178m-E, 1.141m-S, 1.354m-W, 142m-S, 546m-W, 4.000m-N, 1.900m-E, 1.100m-N, 1.000m-E, 1.617m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.209/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 17.06.92 - Cr\$ 128.650,00)

(Guia S/Nº - 01.07.92 - Cr\$ 38.595,00)

ALVARA Nº 3.224, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GREGORIO COAN a pesquisar RIOLITO, no lugar denominado rio Prainha, Distrito e Município de Imarui, Estado de Santa Catarina, numa área de 259,38ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.383m, no rumo verdadeiro de 53º13'NE, da confluência do rio das Antas com o rio Vargem das Canoas, Coordenadas Geográficas: Lat. 28º21'40.8"S e Long. 48º58'53.0"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 795m-N, 220m-W, 145m-N, 270m-E, 2.911m-N, 577m-E, 149m-N, 45m-E, 3.564m-S, 259m-E, 436m-S, 930m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.417/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 15.07.92 - Cr\$ 219.526,00)

ALVARA Nº 3.225, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ADOLAR EGGERT, a pesquisar GRANITO, no lugar sem denominação, Distrito e Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, numa área de 999,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.340m, no rumo verdadeiro de 55º15'SE, da confluência do córrego Camarada com o rio Duas Mamas, Coordenadas Geográficas: Lat. 26º23'09.0"S e Long. 49º02'32.6"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.700m-S, 3.700m-W, 2.700m-N, 3.700m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.300/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 25.03.92 - Cr\$ 97.463,00)

DESPACHOS DO DIRETOR  
RELAÇÃO Nº 342/92

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

REF. DNPM Nº 851.240/85

Com fundamento no disposto no parágrafo 6º do Art. 26 do Código de Mineração, APROVO a redução da área outorgada pelo Alvará de Pesquisa nº 484, de 12/06/90, publicado no D.O.U. de 19/06/90, de titularidade da MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA, de 9.110ha, para 4.554,49ha, com a seguinte descrição:

Um polígono que tem um vértice a 14.198m, no rumo verdadeiro de 74º51'SE, da confluência do rio Cinzento com o rio Itacaiunas, de Coordenadas Geográficas: Lat. 05º52'35,2"S e Long. 50º29'30,6"W e os

lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-N, 550m-E, 2.000m-S, 4.450m-E, 3.000m-S, 889m-E, 5.000m-S, 5.889m-W.

Descrição válida para seu terceiro ano de vigência, ficando a área ora desistida livre para novos requerimentos no 30º (trigésimo) dia após esta publicação no D.O.U. (DNPm Nº 851.240/85) - (Cód. 2.00)

RELAÇÃO Nº 343/92

Fase de Requerimento de Autorização de Pesquisa

NOTIFICA PARA O RECOLHIMENTO DA TAXA INERENTE A PUBLICAÇÃO DO ALVARA DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA E RESPECTIVA COMPROVAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. (1.38)

- 860.535/89 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Minaçu-GO
- 860.537/89 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Minaçu-GO
- 860.019/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Barro Alto-GO
- 860.020/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Barro Alto-GO
- 860.022/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Barro Alto-GO
- 860.056/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Barro Alto-GO
- 860.057/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Barro Alto-GO
- 860.058/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Barro Alto-GO
- 860.059/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Barro Alto-GO
- 860.060/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Barro Alto-GO
- 860.065/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Goianésia-GO
- 860.066/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Goianésia-GO
- 860.067/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Goianésia-GO
- 860.068/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Goianésia-GO
- 860.069/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Goianésia-GO
- 860.070/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Goianésia-GO
- 860.071/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Goianésia-GO
- 860.072/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Barro Alto-GO
- 860.073/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Barro Alto-GO
- 860.074/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Barro Alto-GO
- 860.075/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Barro Alto-GO
- 860.076/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Barro Alto-GO
- 860.221/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 860.223/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 860.224/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 860.679/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 860.680/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 860.681/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 860.682/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 860.683/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 860.684/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 860.685/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 860.686/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 860.687/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 860.688/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 860.689/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 860.690/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 860.691/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 860.692/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 860.693/91 - Unangem - Mineração e Metalurgia S.A - Luziania-GO
- 870.208/88 - Adolpho Kleber Ribeiro, Dantas-Itaparica/Salvador-BA
- 870.377/88 - José Roberto Moysés de Castro-Mirangaba-BA
- 870.456/88 - Luiz Antonio Bernardes - Ipirá - BA
- 870.529/88 - Flavio Bresciani-Jacobina-BA
- 870.530/88 - Flavio Bresciani-Jacobina-BA
- 870.531/88 - Flavio Bresciani-Jacobina-BA
- 870.533/88 - Flavio Bresciani-Jacobina-BA
- 870.616/88 - José Eduardo Cabral de Carvalho-Mirangaba/Jacobina-BA
- 870.845/88 - Maria Cristina Matheus Chaer - Juazeiro - BA
- 871.106/88 - Edmilson Rocha de Oliveira - Oliveira dos Brejinhos-BA
- 871.380/88 - Mineração Pico das Almas Ltda - Itajibá - BA
- 871.381/88 - Mineração Pico das Almas Ltda - Itajibá - BA
- 871.505/88 - Tomé de Souza Ribeiro - Malhada de Pedra/Brumado-BA
- 871.506/88 - Tomé de Souza Ribeiro - Itaberaba - BA
- 871.684/88 - Moacyr Rabelo Leite Neto - Santa Maria da Vitória-BA
- 870.161/89 - Mineração Pico das Almas Ltda - Irecê - BA
- 870.162/89 - Mineração Pico das Almas Ltda - Irecê - BA
- 870.163/89 - Mineração Pico das Almas Ltda - Irecê/Ibitita - BA
- 870.169/89 - Mineração Pico das Almas Ltda - Irecê - BA
- 870.176/89 - Mineração Pico das Almas Ltda - Irecê - BA
- 870.312/89 - Mineração Pico das Almas Ltda - Irecê - BA
- 870.318/89 - Mineração Pico das Almas Ltda - Irecê - BA
- 870.324/89 - Mineração Pico das Almas Ltda - Irecê - BA
- 870.340/89 - Mineração Pico das Almas Ltda - Irecê - BA
- 870.396/89 - Mineração Alto Paraguacu Ltda - Bom Jesus da Lapa-BA
- 870.397/89 - Mineração Alto Paraguacu Ltda - Bom Jesus da Lapa-BA
- 870.483/89 - Carlos Augusto Alves Cardoso-Potiraguá/Itarantim-BA
- 870.957/89 - Aristeu de Prá - Itagimirim - BA
- 871.229/89 - Mineração Lencóis Ltda - Nova Sento Sé - BA
- 871.230/89 - Mineração Lencóis Ltda - Nova Sento Sé - BA
- 871.231/89 - Mineração Lencóis Ltda - Nova Sento Sé - BA
- 871.232/89 - Mineração Alto Paraguacu Ltda - Novo Sento Sé - BA
- 871.233/89 - Mineração Alto Paraguacu Ltda - Novo Sento Sé - BA
- 871.234/89 - Mineração Lencóis Ltda - Nova Sento Sé - BA
- 871.235/89 - Mineração Alto Paraguacu Ltda - Novo Sento Sé - BA
- 871.236/89 - Mineração Alto Paraguacu Ltda - Novo Sento Sé - BA
- 871.237/89 - Mineração Alto Paraguacu Ltda - Novo Sento Sé - BA
- 871.455/89 - Ubaldo de Souza Senna Filho - Itapebi - BA
- 871.496/89 - Rodrigo Precioso Robson - Aiquara - BA
- 871.498/89 - Rodrigo Precioso Robson - Aiquara - BA
- 871.847/89 - Rio Salitre Mineração Ltda - Novo Sento Sé - BA
- 871.857/89 - Rio Salitre Mineração Ltda - Novo Sento Sé - BA
- 871.849/89 - Rio Salitre Mineração Ltda - Novo Sento Sé - BA
- 871.851/89 - Rio Salitre Mineração Ltda - Novo Sento Sé - BA
- 871.856/89 - Rio Salitre Mineração Ltda - Novo Sento Sé - BA
- 871.858/89 - Rio Salitre Mineração Ltda - Novo Sento Sé - BA
- 871.901/89 - Rio Salitre Mineração Ltda - Barra da Estiva - BA
- 870.744/90 - Cia. Baiana de Pesquisa Mineral-CBPM-Bom Jesus da Lapa-BA
- 870.745/90 - Cia. Baiana de Pesquisa Mineral-CBPM-Bom Jesus da Lapa-BA
- 870.746/90 - Cia. Baiana de Pesquisa Mineral-CBPM-Bom Jesus da Lapa-BA

RELAÇÃO Nº 344/92

PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA Nº 94/92  
 REF. PROCESSO DNPm Nº 866.366/90  
 PERMISSONARIO : COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO AURIFERA DO RIO PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA  
 PRAZO : 05 (CINCO) ANOS  
 MUNICIPIO : PEIXOTO DE AZEVEDO  
 ESTADO : MATO GROSSO  
 AREA EM HECTARES : 300ha  
 MEMORIAL DESCRITIVO: A área permissionada é delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.231m, no rumo verdadeiro de 49259'NW, da confluência do córrego da Raimundo com o rio Peixoto de Azevedo, Coordenadas Geográficas: Lat. 10212'20,5"S e Long. 55006'58,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 1.200m-W, 2.500m-N, 1.200m-E.

RELAÇÃO Nº 345/92

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 DETERMINA A EXCLUSÃO DOS PROCESSOS DA RELAÇÃO Nº 263/90, POR TER SIDO ACEITO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (2.41)  
 824.693/71 - Maria Zembra de Melo Afgouni - Itinga/Aracuai - MG  
 822.591/72 - Companhia Brasileira de Lítio - Itinga/Aracuai - MG  
 801.336/73 - Maria Zembra de Melo Afgouni - Itinga e Aracuai - MG  
 808.510/75 - Ariti Carneiro Santiago - Andradas - MG  
 831.825/84 - Newton Litwinski - São Domingos do Prata - MG  
 830.035/85 - Paulo Roberto Nunes Cambrala - Pains - MG  
 830.908/85 - José Francisco Gonçalves - Pains - MG  
 832.099/85 - Maria do Carmo Lamounier - Campestre - MG  
 832.157/85 - Somibras-Sociedade de Min. Brasileira Ltda-Andradas - MG  
 832.170/85 - Anezia Vieira de Resende - Campestre - MG  
 831.763/86 - Pedro Américo Fonseca Giannetti - Itabirito - MG  
 830.108/86 - Somibras-Sociedade de Min. Brasileira Ltda-Campo Belo-MG  
 830.208/86 - Mineração Indústria e Com. Exportação Ltda - Oliveira-MG

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DO CODIGO DE MINERAÇÃO, AREA BLOQUEADA PARA NOVOS REQUERIMENTOS (1.70)  
 810.168/88 - Fernando David Bertoldi - Capão do Leão/Pelotas - RS  
 821.426/87 - Gheorghe Popescu Firma Individual - Iguape - SP  
 815.287/90 - Rubens Fock - Garuva/São Francisco do Sul - SC

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/PARAGRAFO 1º ART. 18 C.M. (INTERFERENCIA TOTAL) (1.21)  
 866.020/90 - Cecilia Garcia Nascimento - Angélica - MS

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 HOMOLOGA O PEDIDO DE DESISTENCIA E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO/AREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APOS A PUBLICAÇÃO (157 E 155)  
 810.045/91 - Eduardo Antônio da Costa Monteiro Carvalho - Santo Antônio da Patrulha - RS

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 INDEFERE "DE PLANO" O REQUERIMENTO DE PESQUISA /PARAGRAFO 5º, DO ART. 20 DO REGULAMENTO DO CODIGO DE MINERAÇÃO (1.27)  
 866.331/92 - Nobre Mineração e Participações Ltda - Alto Paraguai - MT  
 866.334/92 - Nobre Min. e Participações Ltda - Chapada dos Guimarães-MT

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 RECONSIDERA O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (1.82)  
 818.195/72 - Arnaldo Curimbaba - Pocos de Caldas - MG  
 830.786/87 - Mineração Araguaia Ltda - Riacho dos Machados - MG  
 840.680/88 - Romildo Cordeiro Pessoa Junior - Goiana - PE

ELMER PRATA SALOMÃO

## Ministério dos Transportes e das Comunicações

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
 Em 13 de outubro de 1992

RATIFICO, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, a decisão do Delegado do MTC no Estado do Rio Grande do Sul, referente a autorização de despesas com dispensa de licitação fundamentada no art. 22, inciso VII do referido diploma legal com aquisição de passagens aéreas para servidores daquela Delegacia.

CESAR ABRAHAM

(Of. nº 129/92)

### DELEGACIA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO

Divisão de Comunicações

PORTARIA Nº 336, DE 2 DE OUTUBRO DE 1992

Proc. nº 29100.002044/87 - TV FR PAULISTA LTDA - BAURU - SP - Aprova locais de instalação estações receptoras via satélite ( canal 04- ) e autoriza a utilização de equipamentos.

JOSÉ CARLOS ELMOR  
 Chefe da Divisão

(Guia nº 720-2 - 6-10-92 - Cr\$ 128.285,00)

**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES**  
**Departamento Nacional de Estradas de Rodagem**

**Conselho Administrativo**

**DESPACHOS**

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da douta Procuradoria Geral, lançados às fls. 20 e 21 do processo administrativo nº 20100.003482/92-1, para execução de serviços de coordenação, supervisão e controle das obras de duplicação na RR-252/ES, trecho Vitória - Divisa ES/MG, subtrecho Alt. Lige - Ceasa, segmento Km 3,4 - Km 7,1, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta da Cláusula XI - Disposições Gerais, item 4, do PG-485.75, AUTORIZO a contratação dos serviços e sua adjudicação à firma CONSEPRO LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 8 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 8 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da douta Procuradoria Geral, lançados às fls. 27 e 21 do processo administrativo nº 20100.009195/92-4, para execução de serviços de coordenação, supervisão e controle das obras de melhoramentos e restauração na BR-235/SE, trecho Aracaju - Div. SE/BA, subtrecho lote 1 - Entroncamento BR-349 (A) (Aracaju) Entroncamento BR-101 (A)/349 (B) e lote 2 - entroncamento BR-101 (B) - Entroncamento SE/106 (p/Ribeirópolis), segmentos lote 1 - Km 0,0 ao Km 4,7 (pista dupla) e lote 2 - Km 6,6 - Km 62,7, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta da Cláusula X, item 3 do Edital 01/88, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma ENGESUR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da douta Procuradoria Geral, lançados às fls. 27 e 21 do processo administrativo nº 20100.009253/92-4, para execução dos serviços de coordenação, supervisão e controle das obras de melhoramentos e restauração na BR-222/CE, trecho Fortaleza - Divisa CE/PI, subtrecho Caucaia - Entr. CE-135 (Croatá), segmento Km 11,0 - Km 64,0, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta da Cláusula XVI, item 5 do Edital 05/87, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma ECR LTDA. - SOCIEDADE CIVIL DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da douta Procuradoria Geral, lançados às fls. 12 e 03 do processo administrativo nº 20100.003072/92-0, para execução dos serviços referentes à atualização do projeto e supervisão das obras de restauração da BR-101/ES, trecho Divisa BA/ES - Divisa ES/RJ, segmento Entr. EC 400 - Linhares, segmento Km 78,0 - Km 149,0, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta da Cláusula XVI, item 3 do Edital 33/87, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma TRAFECOM CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da douta Procuradoria Geral, lançados às fls. 17 e 13 do processo administrativo nº 20100.009072/92-0, para execução dos serviços referentes à atualização do projeto e supervisão das obras de restauração da BR-316/PI, trecho Teresina - Divisa PI/PE, segmento Km 334,0 - Km 371,7, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta da Cláusula XVI, item 5 do Edital 05/87, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma CONT&CNICA LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da douta Procuradoria Geral, lançados às fls. 14 e 10 do processo administrativo nº 20100.009062/92-9, para execução dos serviços referentes à atualização do projeto e supervisão das obras de restauração da BR-153/GO, trecho Entr. GO-448 - Santa Teresa de Goiás, segmento Km 812,0 - Km 887,4, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta da Cláusula XVI, item 5 do Edital 05/87, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma ENGESPRO LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da douta Procuradoria Geral, lançados às fls. 17 e 13 do processo administrativo nº 51100.000064/92-4, para execução dos serviços referentes à atualização do projeto e supervisão das obras de restauração da BR-040/GO, trecho Divisa DF/GO - Luziânia, segmento Km 0,0 - Km 32,8, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta do item 15.4 - Das Disposições Gerais do Edital 75/85, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma ENGESPRO LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da Junta Procuradoria Geral, lançados às fls. 15 e 11 do processo administrativo nº 20100.009067/92-6, para execução dos serviços referentes à atualização do projeto e supervisão das obras de restauração da BR-020/BA, trecho Divisa GO/BA - Barreiras, segmento Km 255,0 - Km 305,0, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta no item 15.2 do Capítulo 15 das Disposições Gerais da Carta Convite 33/89, do 5º DRF, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma CONTECNICA LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da Junta Procuradoria Geral, lançados às fls. 13 e 08 do processo administrativo nº 20100.008860/92-4, para execução dos serviços referentes à atualização do projeto e supervisão das obras de restauração da BR-101/ES, subtrecho Divisa BA/ES - Entr. ES-430, segmento Km 0,0 - Km 78,0, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta da Cláusula X, item 3 do Edital 93/87, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma ECR LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da Junta Procuradoria Geral, lançados às fls. 13 e 08 do processo administrativo nº 20100.008861/92-1, para execução dos serviços referentes à atualização do projeto e supervisão das obras de restauração da BR-316/PI, subtrecho Entr. PI-224 - Entr. PI-120, segmento Km 157,7 - Km 210,3, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta da Cláusula X, item 3 do Edital 93/87, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma ECR LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da Junta Procuradoria Geral, lançados às fls. 14 e 10 do processo administrativo nº 20100.009070/92-7, para execução dos serviços referentes à atualização do projeto e supervisão das obras de restauração da BR-316/AL, trecho Entr. BR-242 (A) - Entr. BR-104, segmento Km 2530,5 - Km 274,9, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta da Cláusula X, item 3 do Edital 93/87, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma CONTECNICA LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da Junta Procuradoria Geral, lançados às fls. 25 e 12/14, do processo administrativo nº 20100.012005/91-6 para execução dos serviços de coordenação, supervisão e controle das obras de melhoramentos e duplicação da BR-040/RO, trecho Divisa GO/RO - Belo Horizonte, subtrecho Km 472 - Km 533,0, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta da Cláusula XVI, item 5 do Edital 93/87, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma ESPA LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da Junta Procuradoria Geral, lançados às fls. 12 e 08 do processo administrativo nº 20100.009255/92-7, para execução de serviços referentes à atualização do projeto e supervisão das obras de restauração da rodovia BR-101/SC, trecho Divisa PR/SC - Divisa SC/RS, subtrecho Garuva - Entr. BR-280, segmento Km 26,00 - Km 57,09, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta da Cláusula X, item 3 do Edital 93/87, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma SOLUTEK ENGENHARIA LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da Junta Procuradoria Geral, lançados às fls. 15 e 11 do processo administrativo nº 20100.009254/92-1, para execução de serviços referentes à atualização do projeto e supervisão das obras de restauração da rodovia BR-393/RJ, trecho Divisa MG/RJ (Além Paraíba - Entr. BR-116 (Volta Redonda), subtrecho Além Paraíba - Sapucaia, segmento

Km 102,0 - Km 132,1, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta da Cláusula XVI, item 5 do Edital 05/87, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma SCLOTEC ENGENHARIA LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da douta Procuradoria Geral, lançados às fls. 13 e 03 do processo administrativo nº 20100.009422/92-1, para elaboração de atualização de projeto e supervisão das obras de restauração da rodovia BR-101/ES, trecho Linhares - João Neiva, segmento Km 149,0 - Km 201,0, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta da Cláusula X, item 3 do Edital 93/87, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma CONSOL ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da douta Procuradoria Geral, lançados às fls. 13 e 09 do processo administrativo nº 20100.009204/92 3, para execução de serviços referentes à atualização do projeto e supervisão das obras de restauração da rodovia BR-316/MA, trecho Divisa PA/MA - Santa Tereza, segmento Km 55,38 - Km 112,0, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta do item 15.2 das Disposições Gerais da Carta Convite 02/89, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma MAIA MELO ENGENHARIA LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da douta Procuradoria Geral, lançados às fls. 13 e 03 do processo administrativo nº 20100.009202/92-1, para execução de serviços referentes à atualização do projeto e supervisão das obras de restauração da rodovia BR-135/MA, trecho Peritoró - Presidente Dutra, segmento Km 224,0 - Km 341,2 DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta do item 15.2 das

Disposições Gerais da Carta Convite 02/89, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma MAIA MELO ENGENHARIA LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da douta Procuradoria Geral, lançados às fls. 12 e 08 do processo administrativo nº 20100.009071/92-3, para execução de serviços referentes à atualização do projeto e supervisão das obras de restauração da rodovia BR-364/GO, subtrecho Acesso à Perolândia - Acesso à Portelândia, segmento Km 259,3 - Km 324,8, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta da Cláusula XVI, item 5 do Edital 06/87, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma ENGESPRO LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

De acordo com o relato da Diretoria de Engenharia Rodoviária e parecer da douta Procuradoria Geral, lançados às fls. 26 e 20 do processo administrativo nº 20100.009258/92-6, para execução de serviços de Coordenação, supervisão e controle das obras de melhoramentos e restauração na BR-364/MT, trecho Entroncamento MT-461 (B) - Entroncamento BR-153 (A), segmento Km 130,0 ao Km 201,4, DECLARO INEXIGÍVEL a LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo 12, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, e o que mais consta do item 5 da Cláusula XVI - Disposições Gerais do Edital nº 05/87, AUTORIZO a contratação dos serviços e adjudicação à firma TRAFECOM CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., bem como a emissão de NE bastante à formalização do contrato.

Para os fins do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, submeto este meu despacho à RATIFICAÇÃO desse C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Diretor-Geral

Nos termos do artigo 36, inciso VI, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MINFRA nº 257, de 21 de novembro de 1991, RATIFICO o despacho retro, AD REFERENDUM do C.A..

Brasília, 9 de outubro de 1992

INARO FONTAN PEREIRA  
Presidente do C.A.

(Ofs. nºs 1.373, 1.375, 1.376, 1.378 a 1.390, 1.392 a 1.394/92.)

### VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

e conheça as primeiras máquinas e peças que iniciaram a história da imprensa no Brasil.  
Horário de visitas: 8:00 às 18:00h (dias úteis)

IMPRENSA NACIONAL - SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasília - DF  
CEP: 70604-900. Fones (061) 226-9938 e 321-5566 - R. 439 e 252



# Tribunal de Contas da União

## SECRETARIA DAS SESSÕES

### RETIFICAÇÃO

Na PAUTA ESPECIAL Nº 83, publicada no D.O. de 8/10/92, Seção I, pág. 14291, onde se lê:

**Número** Nomes dos Responsáveis  
649.047/90-7 - Eduardo Fontes Medina e José Carlos Correia

Leia-se:

**Número** Nomes dos Responsáveis  
649.047/90-7 - Eduardo Fontes Medina e José Carlos Correia Borges  
(Of. nº 166/92)

# Poder Judiciário

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### Diretoria-Geral

#### DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação para aquisição de condecorações para Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho,

a Indústria de Distintivos RANDAL LTDA, nos termos do artigo 23, inciso I, do Decreto-Lei 2.300/86, para empenho da importância de Cr\$ 10.786.440,00 (dez milhões setecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros), consoante decisão do Conselho Revisor de Processos, que consta do Processo TST-21.122/92.0

Brasília-DF, 8 de outubro de 1992

**RUDYARD STARLING SOARES**  
Ordenador de Despesa

Ratifico a inexigibilidade de licitação do Processo TST-21.122/92.0, conforme ATO-GP-704/92, de delegação de competência.

Brasília-DF, 8 de outubro de 1992

**JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO**  
Diretor-Geral

(Of. nº 118/92)

## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

### Diretoria-Geral

#### DESPACHOS

PROCESSO Nº 368/92

Em cumprimento do disposto no Art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, comunico a V. S<sup>a</sup>., para ratificação, a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 23, inciso II da norma legal supracitada, c/c o Art. 12, inciso VI, para contratação dos serviços da Empresa MANDELLI ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, que ministrará o Curso "Melhoria da Qualidade Individual - Módulos de Produtividade e Qualidade", no período de 27 a 30/10/92, para 30 (trinta) participantes, no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).

**CELSO RENATO DA MOTTA**  
Diretor da DIPAT

Ratifico a inexigibilidade de licitação acima, nos termos propostos, por atender os requisitos legais em vigor.

**EUFRÁSIO MATIAS SOUSA NETO**  
Diretor-Geral

(Of. nº 2.653/92)

## ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO	
.DECRETO SEM NÚMERO, 13-10-92.....	14.437
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
.MEMORANDUM 649, 13-10-92.....	14.437
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
.PORTARIA 10, 13-10-92.....	14.437
SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA	
.PORTARIA 594-A, 12-10-92.....	14.438
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
.DESPACHO, SUFRAMA, 08-10-92.....	14.439
MINISTERIO DA JUSTICA	
.DESPACHO, SINDCJ/DPE, 09-10-92.....	14.442
.DESPACHO, SINDCJ/DPE, 13-10-92.....	14.441
.DESPACHO, SINDCJ/DPE, 09-10-92.....	14.442
.PORTARIA 3.618, SINDCJ/DCI, 06-10-92.....	14.440
MINISTERIO DA MARINHA	
.DESPACHO, BAAP, 09-10-92.....	14.442
.DESPACHO, DIM, 13-10-92.....	14.442
MINISTERIO DA EDUCACAO	
.ATO, UFPI, 07-10-92.....	14.444
.DESPACHO, GN, 13-10-92.....	14.444
.PORTARIA 927, UFJF, 06-10-92.....	14.444
.PORTARIA 1.472, GN, 13-10-92.....	14.443
.PORTARIA 1.485, GN, 13-10-92.....	14.444
.PORTARIA 1.486, GN, 13-10-92.....	14.444
MINISTERIO DA AERONAUTICA	
.DESPACHO, DIRMA, 09-10-92.....	14.444
MINISTERIO DA SAUDE	
.DESPACHO, INAMPS/CCTCPB, 07-10-92.....	14.444
MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.ATA 893, 1CC/SC, 27-05-92.....	14.445
.ATO DECLARATORIO 297, SFN/COAMA, 09-10-92.....	14.448

.CARTA CIRCULAR 2.326, BACEN, 09-10-92.....	14.449
.DESPACHO, BACEN, 08-10-92.....	14.449
.DESPACHO, BACEN, 09-10-92.....	14.449
.ORDEN DE SERVICO 2, SRNF/IDRF, 29-09-92.....	14.448
.ORDEN DE SERVICO 3, SRNF/IDRF, 29-09-92.....	14.448
.ORDEN DE SERVICO 4, SRNF/IDRF, 29-09-92.....	14.449
.PORTARIA 133, SUSEP/DECON, 26-08-92.....	14.449
MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA	
.DESPACHO, DFARA/SP, 30-09-92.....	14.451
MINISTERIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRACAO	
.PORTARIA 9, SNT/DMSST, 09-10-92.....	14.451
MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	
.DESPACHO, INSS/DEES, 13-10-92.....	14.452
.DESPACHO, INSS/DEPA, 08-10-92.....	14.452
.DESPACHO, INSS/DESC, 13-10-92.....	14.452
.DESPACHO, INSS/DG, 13-10-92.....	14.451
.DESPACHO, INSS/SERJ, 29-07-92.....	14.452
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
.ALVARA 3.127, DNPM/DG, 01-10-92.....	14.452
.RELACAO 342, DNPM/DG, 09-10-92.....	14.464
.RELACAO 343, DNPM/DG, 09-10-92.....	14.465
.RELACAO 344, DNPM/DG, 13-10-92.....	14.465
.RELACAO 345, DNPM/DG, 13-10-92.....	14.465
MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES	
.DESPACHO, DNER/CA-PRESI, 08-10-92.....	14.466
.DESPACHO, DNER/CA-PRESI, 09-10-92.....	14.466
.DESPACHO, SAG, 13-10-92.....	14.465
.PORTARIA 336, DHTC/SP, 02-10-92.....	14.465
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	
.PAUTA 83-A, SS, 08-10-92.....	14.469
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
.DESPACHO, DG, 08-10-92.....	14.469
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	
.DESPACHO, DG, 13-10-92.....	14.469

## ÍNDICE POR ASSUNTO

A	
- ADITAMENTO	
ATO DECLARATORIO CSA NR 158 DE 11/06/92	
ALCOA ALUMINIO S/A	
.ATO DECLARATORIO 297, 09-10-92 NEFF SFN/COAMA.....	14.448
- ALTERACAO	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.	
.PORTARIA 10, 13-10-92 36PR.....	14.437

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
REPUBLICACAO	
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - CNPQ.	
.PORTARIA 594-A, 12-10-92 SECT.....	14.438
ESTATUTO SOCIAL	
APROVACAO	
EDEL SEGURADORA S/A.	
.PORTARIA 133, 26-08-92 NEFF SUSEP/DECON.....	14.449

ANEXO NR 11 E 13 DA NORMA REGULAMENTADORA NR 15 .PORTARIA 9, 09-10-92 NTA SNT/DMSST.....	14.451	- ESTADA NO PAIS PEDIDO DE REPUBLICACAO DESPACHOS-MJ SHDCJ/DPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PRORROGACAO DE PRAZO CHRISTA LISELOTTE TANK, E OUTROS, E OUTROS. .DESPACHO, 09-10-92 MJ SHDCJ/DPE.....	14.442
- ALVARAS-NME DMPH/DG NRS 3127 A 3225/92 PESQUISA DE MINERIO RIO DO COBRE MINERACAO LTDA, E OUTROS. ALVARA 3.127, 01-10-92 NME DMPH/DG.....	14.452	- ESTATUTO SOCIAL APROVACAO ALTERACAO EDEL SEGURADORA S/A. .PORTARIA 133, 26-08-92 NEFP SUSEP/DECOM.....	14.449
- ANEXO NR 11 E 13 DA NORMA REGULAMENTADORA NR 15 ALTERACAO .PORTARIA 9, 09-10-92 NTA SNT/DMSST.....	14.451	- HOMOLOGACAO RESULTADO CONCURSO PUBLICO PROFESSOR AUXILIAR .ATO, 07-10-92 MEC UFPI.....	14.444
- APLICACAO DE MULTA PECUNIARIA .CARTA CIRCULAR 2.326, 09-10-92 NEFP BACEN.....	14.449	CONCURSO PUBLICO PROFESSOR ASSISTENTE MARCOS OLENDER, E OUTROS. .PORTARIA 927, 08-10-92 MEC UFJF.....	14.444
- APROVACAO REGIME UNIFICADO FACULDADES INTEGRADAS NORTE DO PARANA. .PORTARIA 1.485, 13-10-92 MEC GH.....	14.444	- HOMOLOGACAO DE RESULTADO CONCORRENCIA PUBLICA INSS/SERJ NR 1/92 .DESPACHO, 29-07-92 NPS INSS/SERJ.....	14.452
TRANSFERENCIA DE MANTENEDORA FACULDADES INTEGRADAS DE BARRA DO GRACAS. .PORTARIA 1.486, 13-10-92 MEC GH.....	14.444	- HOMOLOGACAO DOS PARECERES DO CFE DESPACHOS-MEC/GH .DESPACHO, 13-10-92 MEC GH.....	14.444
ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL EDEL SEGURADORA S/A. .PORTARIA 133, 26-08-92 NEFP SUSEP/DECOM.....	14.449	- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO CONSEPRO LTDA. .DESPACHO, 08-10-92 HTC DNER/CA-PRESI.....	14.466
LOCACAO DE INSTALACAO ESTACAO RECEPTORA VIA SATELITE TV FR PAULISTA LTDA. .PORTARIA 336, 02-10-92 HTC DNTC/SP.....	14.465	DESPACHOS-HTC DNER/CA-PRESI ENGENHUR CONSULTORIA E ESTUDOS TECNICOS LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 09-10-92 HTC DNER/CA-PRESI.....	14.466
- ATO DECLARATORIO CSA NR 158 DE 11/06/92 ADITAMENTO ALCOA ALUMINIO S/A. .ATO DECLARATORIO 297, 09-10-92 NEFP SFM/COANA.....	14.448	RATIFICACAO AZOLCA - ASOCIACION DE ZONAS FRANCAS DE LATINOAMERICA Y EL CARIBE. .DESPACHO, 08-10-92 SDR SUFRAMA.....	14.439
- CLASSIFICACAO DE SERIES PORTARIAS-MJ SHDCJ/DCI NRS 3618 A 3643/92 O NOVO ENCONTRO, E OUTROS. HERBERT RICHERS S/A, E OUTROS. .PORTARIA 3.618, 06-10-92 MJ SHDCJ/DCI.....	14.440	RATIFICACAO EDITORA PIHI LTDA. .DESPACHO, 07-10-92 HS INAMP/CCTCPB.....	14.444
- CONCESSAO HONORIFICA FERNANDO HENRIQUE CARDOSO. .DECRETO SEM NUMERO, 13-10-92 EXEC.....	14.437	RATIFICACAO NELSON COLOSSI. .DESPACHO, 13-10-92 NPS INSS/DESC.....	14.452
- CONCORRENCIA PUBLICA INSS/SERJ NR 1/92 HOMOLOGACAO DE RESULTADO .DESPACHO, 29-07-92 NPS INSS/SERJ.....	14.452	RATIFICACAO RANDAL LTDA. .DESPACHO, 08-10-92 TST DG.....	14.469
- CONCURSO PUBLICO PROFESSOR AUXILIAR HOMOLOGACAO RESULTADO .ATO, 07-10-92 MEC UFPI.....	14.444	RATIFICACAO MANDELLI ADMINISTRACAO, REPRESENTACOES E TREINAMENTOS ALTA. .DESPACHO, 13-10-92 STM DG.....	14.469
PROFESSOR ASSISTENTE HOMOLOGACAO MARCOS OLENDER, E OUTROS. .PORTARIA 927, 08-10-92 MEC UFJF.....	14.444	- INSTALACAO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO. .ORDEN DE SERVICO 3, 29-09-92 NEFP SRRF/1ORF.....	14.448
- CURSO DE HISTORIA - E OUTROS PORTARIAS-MEC/GH NRS 1472 A 1484/92 RECONHECIMENTO DE CURSO FACULDADE DE EDUCACAO, CIENCIA E LETRAS DE ARAGUAINA, E OUTROS. .PORTARIA 1.472, 13-10-92 MEC GH.....	14.443	- INSTALACAO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL, CLASSE 'ESPECIAL' DE PORTO ALEGRE. .ORDEN DE SERVICO 4, 29-09-92 NEFP SRRF/1ORF.....	14.449
- DESPACHOS-MEC/GH HOMOLOGACAO DOS PARECERES DO CFE .DESPACHO, 13-10-92 MEC GH.....	14.444	INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL, 'CLASSE A' DO CHUI. .ORDEN DE SERVICO 2, 29-09-92 NEFP SRRF/1ORF.....	14.448
- DESPACHOS-MEFP/BACEN INSTALACAO DE DEPENDENCIAS - E OUTROS UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 08-10-92 MEFP BACEN.....	14.449	- INSTALACAO DE DEPENDENCIAS - E OUTROS DESPACHOS-MEFP/BACEN UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 08-10-92 MEFP BACEN.....	14.449
- DESPACHOS-MJ SHDCJ/DPE RATIFICACAO ADELAIDE ELISABETH MARIE ODILE LEJEUNE, E OUTROS. .DESPACHO, 09-10-92 MJ SHDCJ/DPE.....	14.442	- JULGAMENTO MANDADO DE SEGURANCA NR 21579-8/160 ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES .MENSAGEM 649, 13-10-92 PR.....	14.437
PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PRORROGACAO DE PRAZO ESTADA NO PAIS PEDIDO DE REPUBLICACAO CHRISTA LISELOTTE TANK, E OUTROS, E OUTROS. .DESPACHO, 09-10-92 MJ SHDCJ/DPE.....	14.442	- LOCACAO DE INSTALACAO ESTACAO RECEPTORA VIA SATELITE APROVACAO TV FR PAULISTA LTDA. .PORTARIA 336, 02-10-92 HTC DNTC/SP.....	14.465
- DESPACHOS-HTC DNER/CA-PRESI INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ENGENHUR CONSULTORIA E ESTUDOS TECNICOS LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 09-10-92 HTC DNER/CA-PRESI.....	14.466	- MANDADO DE SEGURANCA NR 21579-8/160 ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES JULGAMENTO .MENSAGEM 649, 13-10-92 PR.....	14.437
- DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO EMPRESA DE ASSESSORIA TECNICA LTDA. .DESPACHO, 09-10-92 MAER DIRMA.....	14.444	- PEDIDO DE REPUBLICACAO DESPACHOS-MJ SHDCJ/DPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PRORROGACAO DE PRAZO ESTADA NO PAIS CHRISTA LISELOTTE TANK, E OUTROS, E OUTROS. .DESPACHO, 09-10-92 MJ SHDCJ/DPE.....	14.442
RATIFICACAO TICKET SERVICOS, COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA. .DESPACHO, 08-10-92 NPS INSS/DEPA.....	14.452	- PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PRORROGACAO DE PRAZO ESTADA NO PAIS PEDIDO DE REPUBLICACAO DESPACHOS-MJ SHDCJ/DPE CHRISTA LISELOTTE TANK, E OUTROS, E OUTROS. .DESPACHO, 09-10-92 MJ SHDCJ/DPE.....	14.442
RATIFICACAO .DESPACHO, 09-10-92 NM BAAP.....	14.442	- PERMANENCIA DEFINITIVA DE ESTRANGEIRO TERUKO SHIROMA, E OUTROS. .DESPACHO, 13-10-92 MJ SHDCJ/DPE.....	14.441
RATIFICACAO SISGRAPH. .DESPACHO, 13-10-92 NM DHM.....	14.442	- PERMISSAO DE LAVRA COOPERATIVA DE EXPLORACAO AURIFERA DO RIO PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA. .RELACAO 344, 13-10-92 NME DMPH/DG.....	14.465
RATIFICACAO IMPRESA NACIONAL. .DESPACHO, 13-10-92 NPS INSS/DG.....	14.451	- PESQUISA DE MINERIO MINERACAO NOVA ERA LTDA. .RELACAO 342, 09-10-92 NME DMPH/DG.....	14.464
RATIFICACAO SAMARO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .DESPACHO, 13-10-92 NPS INSS/DEES.....	14.452	UNAMGEN - MINERACAO E METALURGIA S/A, E OUTROS. .RELACAO 343, 09-10-92 NME DMPH/DG.....	14.465
RATIFICACAO .DESPACHO, 30-09-92 MARA DFARA/SP.....	14.451	MARIA ZENBLA DE MELO AFGUINI, E OUTROS. .RELACAO 345, 13-10-92 NME DMPH/DG.....	14.465
RATIFICACAO .DESPACHO, 13-10-92 HTC SAG.....	14.465	ALVARAS-NME DMPH/DG NRS 3127 A 3225/92 RIO DO COBRE MINERACAO LTDA, E OUTROS. ALVARA 3.127, 01-10-92 NME DMPH/DG.....	14.452
- ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES JULGAMENTO MANDADO DE SEGURANCA NR 21579-8/160 .MENSAGEM 649, 13-10-92 PR.....	14.437		
- ESTACAO RECEPTORA VIA SATELITE APROVACAO LOCACAO DE INSTALACAO TV FR PAULISTA LTDA. .PORTARIA 336, 02-10-92 HTC DNTC/SP.....	14.465		

- PORTARIAS-MEC/GM NRS 1472 A 1484/92  
RECONHECIMENTO DE CURSO  
CURSO DE HISTORIA - E OUTROS  
FACULDADE DE EDUCACAO, CIENCIA E LETRAS DE ARAGUAINA, E OUTROS.  
.PORTARIA 1.472, 13-10-92 MEC GM..... 14.443

- PORTARIAS-MJ SHDCJ/DCI NRS 3618 A 3643/92  
CLASSIFICACAO DE SERIES  
O NOVO ENCONTRO, E OUTROS.  
HERBERT RICHERS S/A, E OUTROS.  
.PORTARIA 3.618, 06-10-92 MJ SHDCJ/DCI..... 14.440

- PROFESSOR ASSISTENTE  
HOMOLOGACAO  
CONCURSO PUBLICO  
MARCOS OLENDER, E OUTROS.  
.PORTARIA 927, 08-10-92 MEC UFJF..... 14.444

- PROFESSOR AUXILIAR  
HOMOLOGACAO  
RESULTADO  
CONCURSO PUBLICO  
.ATO, 07-10-92 MEC UFPI..... 14.444

- PROMOGACAO DE PRAZO  
ESTADA NO PAIS  
PEDIDO DE REPUBLICACAO  
DESPACHOS-MJ SHDCJ/DPE  
PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO  
CHRISTA LISELOTTE TAMM, E OUTROS, E OUTROS.  
.DESPACHO, 09-10-92 MJ SHDCJ/DPE..... 14.442

Q

- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA  
ALTERACAO  
GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.  
.PORTARIA 10, 13-10-92 SGPR..... 14.437

REPUBLICACAO  
ALTERACAO  
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - CNPQ.  
.PORTARIA 594-x, 12-10-92 SECT..... 14.438

R

- RATIFICACAO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO  
RAMDAL LTDA.  
.DESPACHO, 08-10-92 TST DG..... 14.469

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO  
CONSEPRO LTDA.  
.DESPACHO, 08-10-92 MTC DNER/CA-PRESI..... 14.466

DISPENSA DE LICITACAO  
EMPRESA DE ASSESSORIA TECNICA LTDA.  
.DESPACHO, 09-10-92 MAER DIRNA..... 14.444

DISPENSA DE LICITACAO  
TICKET SERVICOS, COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA.  
.DESPACHO, 08-10-92 MPS INSS/DEPA..... 14.452

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO  
NELSON COLOSSI.  
.DESPACHO, 13-10-92 MPS INSS/DESC..... 14.452

DISPENSA DE LICITACAO  
.DESPACHO, 09-10-92 MM BAAP..... 14.442

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO  
AZOLCA - ASOCIACION DE ZONAS FRANCAS DE LATINOAMERICA Y EL CARIBE.  
.DESPACHO, 08-10-92 SDR SUFRAMA..... 14.439

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO  
EDITORA PINI LTDA.  
.DESPACHO, 07-10-92 MS INAMPS/CCTCPB..... 14.444

DISPENSA DE LICITACAO  
IMPRESA NACIONAL.  
.DESPACHO, 13-10-92 MPS INSS/DG..... 14.451

DISPENSA DE LICITACAO  
SAMARO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
.DESPACHO, 13-10-92 MPS INSS/DEES..... 14.452

DISPENSA DE LICITACAO  
.DESPACHO, 30-09-92 MRA DFARA/SP..... 14.451

DISPENSA DE LICITACAO  
.DESPACHO, 13-10-92 MTC SAG..... 14.465

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO  
MANDELLI ADMINISTRACAO, REPRESENTACOES E TREINAMENTOS ALTA.  
.DESPACHO, 13-10-92 STM DG..... 14.469

- RATIFICACAO  
DISPENSA DE LICITACAO  
SIGGRAPH.  
.DESPACHO, 13-10-92 MH DIN..... 14.442

- RECONHECIMENTO DE CURSO  
CURSO DE HISTORIA - E OUTROS  
PORTARIAS-MEC/GM NRS 1472 A 1484/92  
FACULDADE DE EDUCACAO, CIENCIA E LETRAS DE ARAGUAINA, E OUTROS.  
.PORTARIA 1.472, 13-10-92 MEC GM..... 14.443

- REGIMENTO UNIFICADO  
APROVACAO  
FACULDADES INTEGRADAS NORTE DO PARANA.  
.PORTARIA 1.485, 13-10-92 MEC GM..... 14.444

- REPUBLICACAO  
ALTERACAO  
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA  
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - CNPQ.  
.PORTARIA 594-x, 12-10-92 SECT..... 14.438

- RESULTADO  
CONCURSO PUBLICO  
PROFESSOR AUXILIAR  
HOMOLOGACAO  
.ATO, 07-10-92 MEC UFPI..... 14.444

- RETIFICACAO  
EDUARDO FONTES MEDINA.  
JOSE CARLOS CORREA BORGES.  
.PAUTA 83-x, 08-10-92 TCU SS..... 14.469

DESPACHOS-MJ SHDCJ/DPE  
ADELAIDE ELISABETH MARIE ODILE LEJEUNE, E OUTROS.  
.DESPACHO, 09-10-92 MJ SHDCJ/DPE..... 14.442

BANCO NACIONAL S/A.  
.DESPACHO, 09-10-92 MEFP BACEN..... 14.449

S

- SESSAO ORDINARIA  
.ATA 093, 27-05-92 MEFP 1CC/5C..... 14.445

T

- TRANSFERENCIA DE MANTEDEDORA  
APROVACAO  
FACULDADES INTEGRADAS DE BARRA DO GRACAS.  
.PORTARIA 1.486, 13-10-92 MEC GM..... 14.444

# Redija sem medo

Tudo sobre redação e comunicações oficiais abordado de forma simples e didática no **MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**. Os aspectos ortográficos e gramaticais, a técnica legislativa, conceitos e elaboração de atos normativos e processo legislativo. Acompanham exemplos e modelos.

**Preço: Cr\$ 33.100,00** sujeito a majoração, sem aviso prévio, incluídas despesas com remessa.

Aquisições mediante cheque nominal à Imprensa Nacional, SIG — Quadra 06 — Lote 800 Brasília-DF — CEP 70604-900



Informações:  
Seção de Assinaturas e Vendas (DICOM/SEAVEN)  
Fones: (061) 226-6812

## ASSINATURAS

A Imprensa Nacional esclarece aos assinantes que:

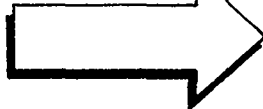
- as assinaturas do Diário Oficial e do Diário da Justiça são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo
- a data de vencimento da assinatura é impressa em cada exemplar enviado (confira a etiqueta na primeira página)
- as reclamações para eventual reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicação
- as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para evitar interrupção nas remessas
- em caso de órgão público, renovação automática, com faturamento trimestral. Anexar ao pedido cópia de empenho estimativo.

Valor da Assinatura Trimestral

Valor do Porte (por assinatura)

	Valor do Porte (por assinatura)	
	Superfície	Aéreo
Diário Oficial — Seção I — Cr\$ 210.300,00	Cr\$ 116.160,00	291.060,00
Diário Oficial — Seção II — Cr\$ 53.800,00	Cr\$ 57.420,00	138.600,00
Diário Oficial — Seção III — Cr\$ 191.200,00	Cr\$ 102.960,00	291.060,00
Diário da Justiça — Seção I — Cr\$ 212.600,00	Cr\$ 116.160,00	291.060,00
Diário da Justiça — Seção II — Cr\$ 337.200,00	Cr\$ 211.200,00	527.340,00

acrescido do



Informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional (DICOM/SEAVEN)

Telefone (061) 226-6812

Horário: 7:30 às 19:00 horas

